



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, TERÇA - FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2015 Nº 2787 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	18
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	34
Secretaria de Estado de Educação.....	37
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	53
Sec. de Estado de Justiça.....	72
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Sec. de Assistência Social.....	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	78
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	83
Departamento de Estradas de Rodagem.....	
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior.....	85
Cameras Municipais do Interior.....	88
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	88

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 834, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração de cargos comissionados e funções gratificadas do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a tabela de cargos comissionados e funções gratificadas do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando os Anexos II e III da Lei Complementar Estadual nº 303, de 26 de julho de 2004, a contar com as alterações constantes nos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º. Alterar a partir do presente, a redação dos arts. 1º, 3º, 7º e 17, todos da Lei Complementar Estadual nº 303, de 26 de julho de 2004, que passam a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Omissis.

III – Omissis

i) Núcleo Recursal;

j) Ouvidoria;

Art. 3º. Omissis.

§ 1º. O Gabinete do Procurador-Geral de Justiça é composto das seguintes unidades administrativas:

I – Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

II – Núcleo Recursal;

III – Ouvidoria;

IV – Assessoria Legislativa;

V – Assessoria de Comunicação;

VI – Assessoria de Cerimonial;

VII – Assessoria de Publicidade Institucional;

VIII – Comissão de Concurso;

IX – Assessoria Militar;

X – Corpo de Estagiários;

XI – Cartório Administrativo; e

XII – Assessoria Jurídica.

§ 5º. A Secretaria-Geral do Ministério Público é composta das seguintes unidades administrativas:

V – Comissão de Licitação;

a) Setor de pregões.

VII – Diretoria Administrativa:

a) Gerência de Recursos Humanos:

1. Seção de Administração de Pessoal;

1.1. Setor de folha de pagamento;

2. Seção de Assistência à Saúde;

2.1. Setor de Assistência à Saúde do Interior;

c) Departamento de Apoio Administrativo:

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo e os cargos de provimento em comissão, criados e modificados por esta Lei Complementar, são os constantes nos Anexos I e II, sendo classificados do seguinte modo:

II – Cargos de provimento em comissão:

a) Omissis;

b) Funções gratificadas, código MP-FG.

Art. 9º. Omissis



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6º Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5728

II - são funções gratificadas as de direção e assessoramento, destinados aos servidores efetivos do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, ou aos servidores de outros órgãos públicos colocados a sua disposição.

Art. 20. Omissis.

§ 1º. O servidor nomeado para a função gratificada fará jus à gratificação integral prevista no Anexo IV, Parte II, da presente Lei Complementar.

§ 3º. Omissis

III – para os cargos de Diretor de Centro de Apoio Operacional; Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Ouvidor do Ministério Público e Coordenador do Núcleo Recursal, uma parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do valor inerente à referência MP-DAS-8.”

Art. 3º. São atribuições da Comissão de Licitação sob responsabilidade de seu Presidente:

I – acolher, julgar e responder a impugnações de edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, nos termos da legislação vigente;

II – promover reuniões para analisar e julgar a documentação relativa à habilitação de todos os licitantes e as propostas dos concorrentes habilitados;

III – receber e julgar recursos interpostos relacionados às fases de habilitação e de julgamento de proposta dos concorrentes;

IV – efetuar, quando julgar necessário, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

V – encaminhar à Secretaria-Geral os processos licitatórios conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

VI – providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;

VII – outras atividades ou tarefas de sua atribuição legal, a serem definidas por ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º. São competências do chefe do Setor de Pregões:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos relacionados à realização de pregões nas formas eletrônica e presencial;

II – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão de Licitação;

III – manter arquivo atualizado de todas as Atas e documentos da Comissão de Licitação;

IV – organizar e manter atualizada a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão de Licitação.

V – prestar assessoria ao Presidente da Comissão de Licitação relativo aos processos licitatórios, assim como subsidiar suas decisões mediante a disponibilização de dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

VI – outras atividades ou tarefas de sua atribuição legal, a serem definidas por ato do Secretário-Geral.

§ 2º. Quanto às atribuições e competências elencadas neste artigo, estas podem ser designadas pelos seus titulares à equipe de apoio e demais pregoeiros, mediante ato expresso de seus responsáveis, exceto aquelas de caráter exclusivo.

Art. 4º. São atribuições do Chefe do Setor de Folha de Pagamento:

I – Planejar, coordenar, organizar, controlar e supervisionar as medidas relacionadas ao pagamento da folha de pagamento de membros e servidores e aos benefícios de bolsa estágio, bem como o pagamento dos demais auxílios e indenizações;

II – manter a base de dados atualizada para a elaboração das diversas rotinas internas e remessa de informações à Administração e aos Órgãos externos (IPERON, INSS, Receita Federal, etc).

III – remeter os demonstrativos das despesas de pessoal à Coordenadoria de Controle Interno.

IV – orientar, controlar e analisar as alterações que impliquem modificações financeiras na folha de pagamento, inclusive com a entrega de relatório de impacto financeiro da medida;

V – elaborar planilhas de cálculo referentes ao pagamento de valores retroativos de remuneração;

VI – outras atividades ou tarefas de sua atribuição legal, a serem definidas por ato do Secretário-Geral.

Parágrafo único. Quanto às atribuições e competências deste artigo, estas podem ser designadas pelo seu titular à equipe, mediante ato expresso de seus responsáveis, exceto aquelas de caráter exclusivo.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO II
ALTERAÇÃO NA TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PARTE I
ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

Situação atual			Situação proposta		
Cargo	Referência	Qtde	Cargo	Referência	Qtde
Diretor Administrativo	MP-DAS-08	01	Diretor Administrativo	MP-DAS-09	01
Diretor de Orçamento e Finanças	MP-DAS-08	01	Diretor de Orçamento e Finanças	MP-DAS-09	01
Diretor de Tecnologia da Informação	MP-DAS-08	01	Diretor de Tecnologia da Informação	MP-DAS-09	01
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	MP-DAS-7	01	Gerente de Recursos Humanos	MP-DAS-8	01
Coordenador de Controle Interno	MP-DAS-7	01	Coordenador de Controle Interno	MP-DAS-9	01
			Presidente da Comissão de Licitação	MP-DAS-7	01
			Chefe do Setor de Pregões	MP-DAS-4	01
			Chefe do Setor de Folha de Pagamento	MP-DAS-5	01

ANEXO II

 ANEXO II
 ALTERAÇÃO NA TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PARTE II

ATIVIDADES DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Situação atual			Situação proposta		
Cargo	Referência	Qtde	Cargo	Referência	Qtde
Chefe de Cartório das Promotorias de Justiça do Interior	MP-DAI-2	25	Chefe de Cartório das Promotorias de Justiça do Interior – 3ª entrância	MP-FG-5	02
			Chefe de Cartório das Promotorias de Justiça do Interior – 2ª entrância	MP-FG-4	12
			Chefe de Cartório das Promotorias de Justiça do Interior – 1ª entrância	MP-FG-3	10
			Assessor técnico	MP-FG-03	02
Assessor Operacional	MP-DAI-1	15	Assessor técnico	MP-FG-2	12
Secretária de Gabinete – PG, Sub-PG, CG e SG	MP-DAI-2	04	Secretária de Gabinete – PG, Sub-PG, CG e SG	MP-FG-1	15
Motorista de Gabinete – PG, Sub-PG, CG e SG	MP-DAI-2	04	Motorista de Gabinete – PG, Sub-PG, CG e SG	MP-FG-2	04
Chefe do Setor de Assistência à Saúde do Interior	MP-DAI-1	01	Chefe do Setor de Assistência à Saúde do Interior	MP-FG-1	01
Chefe do Setor de Almoxarifado e Controle Patrimonial do Interior	MP-DAI-1	01	Chefe do Setor de Almoxarifado e Controle Patrimonial do Interior	MP-FG-1	01
Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados	MP-DAI-1	03	Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados	MP-FG-1	03

ANEXO III

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

PARTE I

ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Secretário-Geral	17.083,30
MP-DAS-9	15.000,00
MP-DAS-8	10.416,54
MP-DAS-7	8.334,01
MP-DAS-6	6.666,60
MP-DAS-5	5.711,63
MP-DAS-4	4.283,73
MP-DAS-3	3.212,77
MP-DAS-2	2.409,57
MP-DAS-1	2.041,56

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

PARTE II

ATIVIDADES DE FUNÇÃO GRATIFICADA

REFERÊNCIA	GRATIFICAÇÃO
MP-FG-5	3.200,00
MP-FG-4	2.800,00
MP-FG-3	2.500,00
MP-FG-2	1.257,74
MP-FG-1	947,51

LEI N. 3.624, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 3.016.545,77, em favor das Unidades Orçamentárias Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude - SEJUCEL e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 3.016.545,77 (três milhões, dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			302.045,77
15.005.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	0100	101.045,77
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3391	0100	196.000,00
15.005.06.181.2020.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	4490	0100	5.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.627.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	130.000,00
16.004.13.392.1215.1048	PROMOVER CONCURSOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL	3390	0100	122.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	3340	0100	30.000,00
16.004.13.392.1215.1065	AMPLIAR E REFORMAR ESPAÇOS CULTURAIS	3390	0100	20.000,00
		4490	0100	20.000,00
16.004.13.392.1215.4024	GERENCIAR A FUNDAÇÃO PALÁCIO DAS ARTES DE RONDÔNIA - FUNPAR	3390	0100	20.000,00
16.004.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	3390	0100	14.000,00
16.004.27.812.1216.1039	REFORMAR ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER	3390	0100	47.000,00
16.004.27.812.1216.1525	CONSTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO DEPORTO E DE LAZER	3390	0100	15.000,00
		4490	0100	15.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	3350	0100	1.864.000,00
		3350	3220	100.000,00
		3340	0100	230.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			87.500,00
23.013.06.243.1240.2911	COMBATER VIOLÊNCIA SEXUAL E INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3390	0100	34.100,00
23.013.06.243.1240.2912	PROMOVER A DIFUSÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO INFANTO JUVENIL DOS POVOS TRADICIONAIS	3390	0100	2.250,00
23.013.06.243.1240.2949	COMBATER A DROGADIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3390	0100	51.150,00
	TOTAL			R\$ 3.016.545,77

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			302.045,77
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	302.045,77
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.627.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	3390	0100	599.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3350	0100	13.000,00
		3390	0100	260.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	3390	0100	1.655.000,00
		3390	3220	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			87.500,00
23.013.06.243.1240.2995	GARANTIR DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3390	0100	87.500,00
	TOTAL			R\$ 3.016.545,77

LEI N. 3.625, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação e por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 3.573.029,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação e por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 3.573.029,00 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, vinte e nove reais), da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I e do excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			425.000,00
23.001.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	300.000,00
23.001.08.244.1121.2048	APOIAR E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	4490	0100	125.000,00
	TOTAL			R\$ 425.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		3.148.029,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		3.148.029,00
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		3.148.029,00
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		3.148.029,00
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	3.148.029,00
	TOTAL			R\$ 3.148.029,00

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			3.573.029,00
23.001.08.482.1211.2050	PROMOVER O ACESSO À HABITAÇÃO URBANA	3390	3212	3.148.029,00
23.001.08.244.1121.2048	APOIAR E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3390	0100	425.000,00
	TOTAL			R\$ 3.573.029,00

LEI N. 3.626, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o § 2º, do artigo 8º, da Lei nº 3.177, de 11 de setembro de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar a compensação de créditos tributários do Estado de Rondônia, relativos ao ICM e ICMS, inscritos em dívida ativa com débitos da Fazenda Pública, objeto de Precatório Judicial."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º, do artigo 8º, da Lei nº 3.177, de 11 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º....."

§ 2º. Para usufruir dos benefícios previstos neste artigo, o sujeito passivo deve formalizar seu pedido de adesão à compensação, até o dia 31 de dezembro de 2015, condicionado ao recolhimento da parcela do ICM ou ICMS, na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo.

.....(NR)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.627, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 25, inciso II, alínea "g", da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25.

II-

g) Coordenadoria de Atividades Técnicas - CAT."

Art. 2º. O *caput* do artigo 33 e seus incisos I, II, III e IV da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. A Coordenadoria de Atividades Técnicas é o órgão responsável pelo controle e observância dos requisitos técnicos contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco no Estado de Rondônia, competindo-lhe o planejamento, a normatização, a fiscalização, a análise de projetos de edificações, a vistoria e a emissão de pareceres através da seguinte estrutura:

I - Diretoria de Atividades Técnicas - DAT;

II - Seção de Expediente;

III - Seção de Estudos Técnicos; e

IV - Seção de Planejamento, Fiscalização e Suporte Técnico."

Art. 3º. O artigo 33 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 33

Parágrafo único. A Diretoria de Atividades Técnicas - DAT, terá a seguinte estrutura:

I - Subdiretoria de Expediente - SE;

II - Centro de Vistoria - CV;

III - Centro de Análise de Projetos - CAP;

IV - Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio - CIPE; e

V - Subdiretoria de Hidrantes."

Art. 4º. O *caput* do artigo 44, da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. O Centro de Investigação e Prevenção de Incêndios, órgão de apoio, subordinado diretamente à Diretoria de Atividades Técnicas - DAT é dirigido por um comandante e destina-se a realizar serviços de prevenção, investigação, perícias de incêndios e explosões e a emitir conclusões e laudos técnicos periciais sobre suas atividades, tendo a seguinte estrutura:"

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.628, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, lote de terras pertencente ao Estado de Rondônia para o Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o lote de terras pertencente ao Estado de Rondônia, utilizado pela Praça Municipal São Sebastião, situado à Rua Olavo Bilac confluência com a Rua Mário de Andrade, s/n, Lote 155, Quadra 575, Setor 20, em favor do Município de Porto Velho - RO.

Art. 2º. O lote de terras de que trata o artigo 1º desta Lei permanecerá destinado à Praça Municipal São Sebastião e acha-se inscrito no Livro 2 de Registro Geral, sob a Matrícula nº 6.982, no 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho/RO, possuindo as seguintes confrontações: ao norte com a Rua Olavo Bilac, ao leste com Rua Mário de Andrade e ao oeste com Rua Raul Boppy, perfazendo uma área total de 1.219, 48 m² (mil, duzentos e dezenove e quarenta e oito metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido o bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, especialmente para fins de atendimento e utilização pública, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 4º. O donatário adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria-Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.629, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, o lote de terras pertencente ao Estado de Rondônia para o Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o lote de terras pertencente ao Estado de Rondônia, utilizado pela Escola Municipal Infantil Meu Pequeno Jones, situado à Rua Antônio Fonseca confluência com a Rua Nunes Machado, s/n, Bairro Costa e Silva, Setor 19, Quadra 29, Lote 352, com área de 1.380,89 m², em favor do Município de Porto Velho.

Art. 2º. O lote de terras de que trata o artigo 1º desta Lei permanecerá com destinado à Escola Municipal Infantil Meu Pequeno Jones e acha-se inscrito no Livro 2 de Registro Geral, sob a Matrícula nº 6.982, no 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho/RO, possuindo as seguintes confrontações: ao norte com a Rua Nunes Machado; ao sul com a Rua Antônio da Fonseca; ao leste com o Lote nº 236 e ao oeste com a Rua Nunes Machado, perfazendo uma área total de 1.380, 89 m² (mil, trezentos e oitenta e oitenta e nove metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser proferido o bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, especialmente para fins de atendimento e utilização pública, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 4º. O donatário adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria- Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.630, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, o lote de terras pertencente ao Estado de Rondônia para o Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o lote de terras pertencente ao Estado de Rondônia, utilizado pela Escola Municipal Semente do Araçá, situado à Rua Castro Alves, nº 5899, Bairro São Sebastião, Lote 235, Quadra 72, Setor 20, em favor do Município de Porto Velho.

Art. 2º. O lote de terras de que trata o artigo 1º desta Lei permanecerá destinado à Escola Municipal Semente do Araçá e acha-se inscrito no Livro 2 de Registro Geral, sob a Matrícula nº 6.982, no 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho/RO, possuindo as seguintes confrontações: ao norte com o Lote nº 172; ao sul com o Lote nº 0001; ao leste com a Rua Castro Alves e ao oeste com área sem denominação, perfazendo uma área total de 1.351, 96 m² (mil, trezentos e cinquenta e noventa e seis metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser proferido o bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, especialmente para fins de atendimento e utilização pública, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 4º. O donatário adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria- Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.631, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder à doação de área de sua propriedade, adquirida por sucessão da extinta Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia - CDHUR e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a proceder à doação de área localizada no Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, constituída pelos Lotes 204 da Quadra 26, 360 da Quadra 24, 360 da Quadra 25 e 360 da Quadra 27, todos do Setor 03, perfazendo uma área total de 25.760,00 m² (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta metros quadrados), conforme consta da Matrícula n. 151 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º, desta Lei, é de propriedade do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso II e no artigo 2º, da Lei n. 1.737, de 30 de maio de 2007, com a redação dada pela Lei n. 1.751, de 27 de julho de 2007, cujas disposições subsidiaram o registro (R-3-151), na respectiva matrícula junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia D'Oeste.

§ 1º. A presente doação visa à efetivação, pelo Município de Santa Luzia D'Oeste, da regularização fundiária do imóvel doado, com a concessão aos seus ocupantes, nos termos das normas que regem os procedimentos de regularização fundiária, dos títulos de domínio ou escrituras translativas de propriedade.

§ 2º. Em todas as divulgações relativas à regularização da área doada pelo Estado de Rondônia, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, a partir dos meios de comunicações, em reuniões ou nos eventos de lançamento ou de entrega de títulos, deverá conter expressamente a informação de que a regularização decorre de parceria estabelecida entre o Estado de Rondônia e o Município de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 3º. O imóvel referido no artigo 1º, desta Lei, deverá ter os procedimentos de regularização quanto à ocupação da área, documentação, escrituração e averbações junto aos órgãos competentes, promovidos com o acompanhamento direto do Município de Santa Luzia D'Oeste, responsável pelos atos que serão praticados.

Art. 4º. Os possíveis inadimplementos decorrentes de débitos existentes sobre o imóvel a ser regularizado, cuja responsabilidade seja de seus ocupantes, serão dirimidos a critério do Município de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.632, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, lote de terras pertencente ao Estado de Rondônia para o Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o lote de terras pertencente ao Estado de Rondônia, utilizado pela Escola Municipal Professor Antônio Augusto, situado à Rua Almirante Tamandaré, s/n, Bairro São Sebastião, Lote 65, Quadra 15, Setor 20, em favor do Município de Porto Velho.

Art. 2º. O lote de terras de que trata o artigo 1º desta Lei permanecerá destinado à Escola Municipal Professor Antônio Augusto e acha-se inscrito no Livro 2 de Registro Geral, sob a Matrícula nº 6.982, no 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho/RO, possuindo as seguintes confrontações: ao norte com a Rua Jardel Filho; ao sul com a Rua Almirante Tamandaré; ao leste com a Rua Almirante Tamandaré e ao oeste com a Rua Jardel Filho, perfazendo uma área total de 1.040, 86 m² (mil e quarenta, oitenta e seis metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, especialmente para fins de atendimento e utilização pública, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação.

Art. 4º. O donatário adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria - Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.124 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 240.756.613,88 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do Parágrafo Único do Art. 39, combinado com os artigos 118 e 121 da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 240.756.613,88 (duzentos e quarenta milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			240.756.613,88
26.001.04.122.1128.1598	GERENCIAR E MONITORAR O PROGRAMA	449039	3215	240.775,00
26.001.04.126.1128.1592	FORTALECER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	449039	3215	5.347.602,76
		449052	3215	16.000.000,00
26.001.04.128.1128.1589	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA	449051	3215	15.540.589,69
		449039	3215	5.000.000,00
26.001.06.122.1128.1564	PROMOVER SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS	449051	3215	48.578.022,03
26.001.10.301.1128.1575	IMPLANTAR, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	449051	3215	58.053.941,83
26.001.12.368.1128.1525	CONTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO DEPORTO E DE LAZER	449051	3215	58.322.110,60
26.001.22.663.1128.1587	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	449052	3215	31.999.999,95
26.001.23.695.1128.1584	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	449051	3215	1.673.572,02
	TOTAL			R\$ 240.756.613,88

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			240.756.613,88
13.001.04.122.1128.1598	GERENCIAR E MONITORAR O PROGRAMA	449039	3215	240.775,00
13.001.04.126.1128.1592	FORTALECER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	449039	3215	5.347.602,76
		449052	3215	16.000.000,00
13.001.04.128.1128.1589	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA	449051	3215	15.540.589,69
		449039	3215	5.000.000,00
13.001.06.122.1128.1564	PROMOVER SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS	449051	3215	48.578.022,03
13.001.10.301.1128.1575	IMPLANTAR, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	449051	3215	58.053.941,83
13.001.12.368.1128.1525	CONTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO DEPORTO E DE LAZER	449051	3215	58.322.110,60
13.001.22.663.1128.1587	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	449052	3215	31.999.999,95
13.001.23.695.1128.1584	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	449051	3215	1.673.572,02
	TOTAL			R\$ 240.756.613,88

DECRETO N. 20.125 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.818.245,15 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.618, de 15 de setembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 2.818.245,15 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário - SEFIN

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.668.245,15
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	449051	3212	868.245,15
		339039	3212	800.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			150.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	334041	3220	150.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			1.000.000,00
17.032.10.301.2032.4003	EXPANDIR A HEMORREDE DE RONDÔNIA	449052	3212	1.000.000,00
	TOTAL			R\$ 2.818.245,15

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			150.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	339033	3220	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			2.668.245,15
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	449051	3212	2.668.245,15
	TOTAL			R\$ 2.818.245,15

DECRETO N. 20.126, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 248.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014, alterado pela Lei 3.521 de 18 de março de 2015.,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, corrente, até o montante de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário - SEFIN

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			218.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	50.000,00
		334041	0100	168.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			30.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	30.000,00
	TOTAL			R\$ 248.000,00

ANEXO II

DECRETO N. 20.128, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			168.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	168.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			80.000,00
19.001.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	80.000,00
	TOTAL			R\$ 248.000,00

DECRETO N. 20.127, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$ 17.964.522,54 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.619, de 15 de setembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça - TJ, Crédito Suplementar Adicional para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 17.964.522,54 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de saldo financeiro derivado de devolução por decisão judicial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			17.964.522,54
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	339091	0119	17.964.522,54
	TOTAL			R\$ 17.964.522,54

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 3.941.043,64 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 3.941.043,64 (três milhões, novecentos e quarenta e um mil, quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			60.000,00
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	30.000,00
		319013	0100	30.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			350.000,00
13.020.09.122.1015.2644	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - IPERON	319011	3240	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			125.000,00
14.001.04.122.1015.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	125.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			400.000,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	400.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			800.388,38

15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	3240	388,38	16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	150.000,00
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339039	3240	800.000,00	16.001.12.368.1015.2306	PROVER E MANTER OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	335041	3222	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			857.758,00	16.001.12.368.1269.2080	FORTALECER A GESTÃO E O CONTROLE DO DESEMPENHO EDUCACIONAL	339039	0100	407.758,00
16.001.12.368.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	339014	3222	300.000,00		FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.000.000,00
16.001.12.368.1269.2080	FORTALECER A GESTÃO E O CONTROLE DO DESEMPENHO EDUCACIONAL	332041	0100	407.758,00	17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	1.000.000,00
16.001.12.368.1277.4016	IMPLANTAR A ESCOLA DE CARA NOVA	449052	0100	150.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.000.000,00	18.001.04.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	30.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.000.000,00		EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			230.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			30.000,00	19.025.20.122.2054.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	180.000,00
18.001.04.123.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	30.000,00	19.025.20.606.2054.1176	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	0116	50.000,00
	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			230.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			87.897,26
					21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	449051	0100	87.897,26
						TOTAL			R\$ 3.941.043,64
19.025.20.606.2054.1176	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339030	0100	230.000,00					
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			87.897,26					
21.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	87.897,26					
	TOTAL			R\$ 3.941.043,64					

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			60.000,00
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	60.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			350.000,00
13.020.09.122.1015.2644	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - IPERON	319113	3240	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			125.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	25.000,00
		339014	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			400.000,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319113	0100	400.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			800.388,38
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449092	3240	388,38
15.020.06.181.1002.2276	CONFECCIONAR E EMITIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	339039	3240	800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			857.758,00

DECRETO N. 20.129, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 7.501.992,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no artigo 8º da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Fundo Penitenciário - FUPEN, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 7.501.992,00 (sete milhões, quinhentos e um mil, novecentos e noventa e dois reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

DECRETO N. 20.130, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGE			96.700,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	96.000,00
13.006.04.122.1277.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339039	0100	700,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			4.474.340,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	449051	0228	4.474.340,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.780.256,00
16.001.12.368.1015.2306	PROVER E MANTER OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	445041	0100	350.000,00
16.001.12.368.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	449051	3212	164.256,00
16.001.12.368.1269.1035	DEMOCRATIZAR O USO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	449052	0118	40.000,00
16.001.12.368.1277.4016	IMPLANTAR A ESCOLA DE CARA NOVA	449052	0100	2.226.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			50.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339039	3209	50.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			100.696,00
21.011.06.421.1242.2900	APOIAR A RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO	335043	3243	100.696,00
	TOTAL			R\$ 7.501.992,00

ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA				
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGE			96.700,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	96.000,00
13.006.04.122.1277.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	449052	0100	700,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			4.474.340,00
14.011.26.782.1249.0202	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	444042	0228	4.474.340,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			2.780.256,00
16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	156.000,00
16.001.12.368.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	339014	3212	164.256,00
16.001.12.368.1269.1035	DEMOCRATIZAR O USO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	339039	0118	40.000,00
16.001.12.368.1269.2722	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS EM EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS	339030	0100	2.400.000,00
		339033	0100	20.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			50.000,00
17.034.10.301.1277.2186	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339033	3209	50.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			100.696,00
21.011.06.421.1242.2900	APOIAR A RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO	339036	3243	100.696,00
	TOTAL			R\$ 7.501.992,00

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 537.133,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014, alterado pela Lei 3.521 de 18 de março de 2015. ,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 537.133,00 (quinhentos e trinta e sete mil, cento e trinta e três reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			58.000,00
13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	8.000,00
		335041	0100	50.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			339.133,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	262.133,00
		334041	0100	7.000,00
		445042	0100	50.000,00
14.020.26.782.1129.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	334041	0100	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			100.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			40.000,00
23.001.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	444042	0100	40.000,00
	TOTAL			R\$ 537.133,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			170.000,00
20.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	50.000,00
20.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			58.000,00
11.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	58.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			80.000,00
12.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			159.133,00
11.20.601.2054.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	449052	0100	152.133,00
		444042	0100	7.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			70.000,00
11.08.244.1121.2039	FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	445042	0100	70.000,00
	TOTAL			R\$ 537.133,00

DECRETO N. 20.131, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 150.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do Art. 37 da Lei Complementar n. 826 de 09 de julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			150.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	150.000,00
	TOTAL			R\$ 150.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			150.000,00
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	14.000,00
		339030	0100	12.000,00
		339033	0100	30.000,00
		339039	0100	27.000,00
		449052	0100	67.000,00
	TOTAL			R\$ 150.000,00

DECRETO N. 20.132, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Designa Policial Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, a contar de 3 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015, a SD PM RE 09409-8 FÁBIA REGINA ARAUJO DA SILVA, com ônus para o órgão de destino, para exercer suas funções junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, de acordo com o disposto no inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 2º do Decreto n. 19.535, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO que proceda aos atos de Agregação, de acordo com o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.133, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Designa Policial Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, a contar de 3 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015, a SD PM RE 09246-2 ISIS MICHELLE MOTA CUELLAR, com ônus para o órgão de destino, para exercer suas funções junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, de acordo com o disposto no inciso IV, artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 2º do Decreto n. 19.535, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO que proceda aos atos de Agregação, de acordo com o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.134, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Promove Praça PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei n. 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012, e considerando, ainda, a Ata Extraordinária n. 09, da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2015), de 4 de setembro de 2015, publicada no BRPM n. 095, de 8 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente PM Músico, pelo Critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN PM MÚS RE 1000409-4 ELI SCHUINDT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.135, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Promove Praça PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei n. 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012, e considerando, ainda, a Ata Extraordinária n. 09, da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2015), de 4 de setembro de 2015, publicada no BRPM n. 095, de 8 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente PM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN PM RE 10005364-3 JURACI RODRIGUES DOS SANTOS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.136, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a composição dos membros do Conselho Estadual de Esporte e Lazer de Rondônia - CONEDE, nomeados pelo Decreto n. 19.325, de 21 de novembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme o disposto no artigo 11, da Lei Complementar n. 775, de 2 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. A composição dos membros do Conselho Estadual de Esporte e Lazer de Rondônia - CONEDE, nomeados no artigo 1º do Decreto n. 19.325, de 21 de novembro de 2014, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º.

VI - Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS:

a) OSVALDO TEODORO DOS SANTOS, conselheiro titular; e

b) CELSO FERRACINI JUNIOR, conselheiro suplente;

VIII - Conselho Regional de Educação Física - CREF:

a) FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO, conselheiro titular; e

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.137, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Revoga o Decreto n. 19.789, de 28 de abril de 2015, que "Ceder Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 19.789, de 28 de abril de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.138, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Estagiários em Direito, da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar n. 328, de 13 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares ns. 377, de 30 de maio de 2007, 475, de 18 de setembro de 2008 e 727, de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Quadro de Estagiários em Direito, da Procuradoria-Geral do Estado, os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

ESTAGIÁRIOS NOMEADOS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ITEM	NOME	DATA DA NOMEAÇÃO
01	RAFAELA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA	17.08.2015
02	PATRICIA RAMIRES DE ARRUDA	03.09.2015
03	ALEXIA LUZ FREITAS	03.09.2015
04	ALAN JUNIOR HIBANHEZ DA SILVA	03.09.2015
05	MARIA LUIZA DE JESUS FEITOSA	04.09.2015
06	NATHALIA FERREIRA DE OLIVEIRA	08.09.2015

DECRETO N. 20.139, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação no concurso público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1520, de 30 de junho de 2010, e conforme Mandado de Segurança n. 0001231-28.2014.8.22.0001, contido no Processo Administrativo n. 01-2201.04053-0000/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato aprovado em concurso público, EDIVALDO DE SOUZA GOMES - Téc. Administrativo Educacional - Nível 2/Motorista Oficial, Classificação 4ª, Inscrição n. 927.471-5, Município de Nova Brasilândia D'Oeste, para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1520, de 30 de junho de 2010, executado pela Fundação Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, para ocupar cargo efetivo, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em cartório);

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação do *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XII - comprovantes de Escolaridade/Habilitação de acordo com o Anexo III - Quadro de Vagas n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, reconhecido pelo órgão oficial, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório (não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no Edital acima citado);

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - uma fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - Categoria: "E".

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 20.140, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto n. 19.900, de 19 de junho de 2015, que "Constitui Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, para desenvolver e acompanhar programa com recursos oriundos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, junto ao Governo de Rondônia".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos do artigo 3º, do Decreto n. 19.900, de 19 de junho de 2015, e considerando a complexidade de se levar a termo as ações e compromissos assumidos por meio das cláusulas do Contrato n. 20/00012-X, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Banco Nacional de Desenvolvimento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 6 (seis) meses, a contar de 1º de novembro de 2015, o prazo constante do artigo 3º, do Decreto n. 19.900, de 19 de junho de 2015, que "Constitui Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem

e Transportes - DER/RO, para desenvolver e acompanhar Programa com recursos oriundos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, junto ao Governo do Estado de Rondônia".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 20.141, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza, em caráter excepcional e nos termos que especifica, o pagamento de diárias a servidores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em acordo com o Decreto Federal n. 5.992, de 19 de dezembro de 2006, conforme Convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, referente ao Programa Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, por meio do Processo n. 45069.003360/2011-31 e em consonância com Nota Técnica n. 538/2015/CGEMP/DPTEJ/SPPE, com vigência até abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento de diárias aos servidores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, nas condições e nos valores estabelecidos nas regras do Decreto Federal n. 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas alterações, para os efeitos de atuação em ações de execução do Convênio PROJOVEM TRABALHADOR, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para apoiar as atividades relacionadas ao Programa Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã.

§ 1º. As diárias autorizadas nos termos deste Decreto devem ser pagas, exclusivamente, com os recursos financeiros do Convênio referido no *caput* deste artigo.

§ 2º. As diárias devem ser solicitadas pela autoridade competente ao titular da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS que, após rigorosa análise, determinará o seu processamento e pagamento, para fins de prestação de contas ao ente concedente dos recursos financeiros, dispensada a observância das prescrições do Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014.

§ 3º. O valor da diária nos deslocamentos dentro do território do Estado de Rondônia será de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), exclusivamente para a realização de atividades relacionadas à execução de Convênio Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 20.142 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

ANEXO II

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 3.620.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 3.620.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário - SEFIN

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.620.000,00
16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339022	0100	2.700.000,00
16.001.12.368.1277.4016	IMPLANTAR A ESCOLA DE CARA NOVA	449052	0100	426.552,00
		335041	0100	493.448,00
	TOTAL			R\$ 3.620.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.620.000,00
16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	3.620.000,00
	TOTAL			R\$ 3.620.000,00

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e, nos termos da Lei n. 2.262, de 3 de março de 2010, que "Institui a 'Medalha de Honra Marechal Rondon' para o Estado de Rondônia",

RESOLVE:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Grã-Cruz, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal **ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI**, pelo notório saber.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de agosto de 2015 publicado no diário oficial nº.2757 de 10 de agosto de 2015 que nomeou, a contar de 3 de agosto de 2015, LEONICE ALVES DOS SANTOS TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SETUR

Portaria nº 029/GAB/SETUR.

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMARCAR**, por interesse da administração pública o gozo de férias da servidora **ADELINA ROCHA NOGUEIRA**, Chefe do Setor de Calendário Turístico, matrícula n. 300111074, lotada na Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, no período de 01.12.2014 a 30.12.2014, referente ao exercício 2014, ficando a fruição para o período 01.11.2015 a 30.11.2015;

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Portaria nº 030/GAB/SETUR.

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMARCAR**, por interesse da administração pública o gozo de férias do servidor **FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. 300073439, lotado na Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, no período de 01.11.2015 a 30.11.2015 referente ao exercício de 2015, ficando a fruição para o período de 07.03.2016 a 25.03.2016 (19 dias) e 21.07.2016 a 30.07.2017 (11 dias);

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Portaria nº 031/GAB/SETUR.

Porto Velho – RO, 17 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SETUR, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA PORTARIA 028/GAB/SETUR, de 01

de setembro de 2015, o servidor **FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO – Membro**, pela servidora **JOYCE CHRISTIANE LOURENÇO**, para ocupar a mesma função. A composição dos Membros desta Comissão passará a ser: **DARCLEY DE LIMA ANDRADE – Presidente**, matrícula: 300033331; **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA – Relator**, matrícula: 300034004; **JOYCE CHRISTIANE LOURENÇO – Membro**, matrícula: 300131026; compondo a **Comissão Especial**, no âmbito desta SETUR, com a finalidade de examinar o Processo Administrativo nº 01-1904.00024-0000/2014/SETUR:

I) Atestar a realização do evento e em que condições: portaria franqueada ou se houve cobrança de ingresso; ouvir testemunhas devidamente qualificadas, in loco;

II) Porque, à época, o evento não foi fiscalizado por comissão constituída pela SETUR para este fim;

III) Verificar se a entidade cultural tem fins lucrativos e quais eram os objetivos turísticos do evento e se o mesmo é de notório clamor público e parte do calendário cultural e turístico do Estado;

IV) Se houve comunicação formal à Associação quanto a recomendação do Ministério Público de que os recursos para patrocínio deveriam ser interrompidos no período eleitoral.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 15 (quinze) dias para apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se; Publique-se, Cumpra-se.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

**Superintendência Estadual de
Assuntos Estratégicos**

Portaria n. 068 de 18/09/2015.

A SUPERINTENDENTE de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015, e em conformidade com os termos do art. 15, da Instrução Normativa n. 05, de julho de 2011, da Controladoria Geral do Estado – CGE,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os termos do Edital, Regulamento e anexo, publicados no DOE n. 2765, de 20/08/2015, conforme itens abaixo:

Do Edital

onde se lê “Item 4.1 As inscrições podem ser feitas gratuitamente e apenas via internet, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site www.boasIdeias.ro.gov.br, entre às 12 horas do dia 21 de agosto de 2015 e 23h59min do dia 04 de novembro de 2015, horário de Rondônia”, **LEIA-SE** “As inscrições podem ser feitas gratuitamente e apenas via internet, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site

www.boasIdeias.ro.gov.br, entre às 12 horas do dia 21 de agosto de 2015 e 23h59min do dia 09 de novembro de 2015, horário de Rondônia”.

onde se lê “Item 7.5 Etapa 3 – Votação pública: a votação pública(julgamento) se dará com a participação da sociedade, mediante acesso ao site, durante o período de 20 a 25 de outubro de 2015”, **LEIA-SE** “Item 7.5 Etapa 3 – Votação pública: a votação pública(julgamento) se dará com a participação da sociedade, mediante acesso ao site, durante o período de 07 a 12 de novembro de 2015”.

onde se lê “Item 7.5 Etapa 3 – Votação pública: a votação pública(julgamento) se dará com a participação da sociedade, mediante acesso ao site, durante o período de 20 a 25 de outubro de 2015”, **LEIA-SE** “Item 7.5 Etapa 3 – Votação pública: a votação pública(julgamento) se dará com a participação da sociedade, mediante acesso ao site, durante o período de 07 a 12 de novembro de 2015”.

Do Regulamento

onde se lê “Art. 23 A avaliação e seleção das ideias inscritas ocorrerão em três etapas e em períodos distintos:

I - Etapa 1 – (de 26/09/2015 a 29/09/2015) - Avaliação dos requisitos formais;

II - Etapa 2 – (de 09/10/2015 a 13/10/2015) - Avaliação técnica;

III- Etapa 3 – (de 20/10/2015 a 25/10/2015) - Votação pública”, **LEIA-SE** “Art. 23 A avaliação e seleção das ideias inscritas ocorrerão em três etapas e em períodos distintos:

I - Etapa 1 – (de 10/10/2015 a 16/10/2015) - Avaliação dos requisitos formais;

II - Etapa 2 – (de 25/10/2015 a 29/10/2015) - Avaliação técnica;

III- Etapa 3 – (de 07/11/2015 a 12/11/2015) - Votação pública”.

onde se lê “Art. 35 O prazo para interposição de recurso, para as etapas 1 e 2, será de 48h (quarenta e oito horas), após a publicação das ideias classificadas nos seguintes períodos:

I - de 05 e 06 de outubro de 2015, referente à etapa 1; e

II - de 16 e 17 de outubro de 2015, referente à etapa 2”, **LEIA-SE** “Art. 35 O prazo para interposição de recurso, para as etapas 1 e 2, será de 48h (quarenta e oito horas), após a publicação das ideias classificadas nos seguintes períodos:

I - de 21 e 22 de outubro de 2015, referente à etapa 1; e

II - de 05 e 06 de novembro de 2015, referente à etapa 2”.

onde se lê “Art. 38 Os prêmios aos três vencedores serão entregues na cerimônia de premiação da segunda edição do Prêmio Boas Ideias 2015, em Porto Velho – RO, prevista para 29 de outubro de 2015, **LEIA-SE** “Art. 38 Os prêmios aos três vencedores serão entregues na cerimônia de premiação da segunda edição do Prêmio Boas Ideias 2015, em Porto Velho – RO, prevista para 13 de novembro de 2015”.

Do anexo

ATIVIDADE	INICIO	TÉRMINO
Período de divulgação e abertura para Inscrição das ideias	21/08/2015	09/10/2015
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa	10/10/2015	16/10/2015
Publicação do resultado da 1ª Etapa	17/10/2015	18/10/2015
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	21/10/2015	22/10/2015
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	23/10/2015	24/10/2015
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa	25/10/2015	29/10/2015
Publicação do resultado da 2ª Etapa	30/10/2015	02/11/2015
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	05/11/2015	06/11/2015
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	05/11/2015	06/11/2015
Período de Avaliação da 3ª Etapa (votação pública)	07/11/2015	12/11/2015
Entrega dos prêmios (1º, 2º e 3º lugares)	13/11/2015	13/11/2015
Publicação das Ideias Vencedoras	16/11/2015	18/11/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2015.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Superintendente de Estado de Assuntos Estratégicos

Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 151 /GAB/SEPOG-2015

Dispõe sobre Remarcação do gozo de férias relativas ao exercício de 2015 da servidora da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **DANIELA SANTOS DA SILVA**, Assessor SEPOG I, Matrícula nº. 300116065, referente ao exercício de 2015, que estava previsto o gozo para o período de 01.09.2015 a 30.09.2015, ficando remarcada para o mês de Dezembro/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2015.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIAN.054/CPG/SEPOG

Porto Velho, 18 de setembro de 2015.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Corpo de Bombeiro Militar - CBM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.497, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2015, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			60.000,00
15.004.06.182.1243.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			270.000,00
16.001.12.368.1269.2722	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS EM EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS	339039	0100	270.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			4.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	0100	4.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			2.000,00
21.001.06.122.1015.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	0100	2.000,00
	TOTAL			R\$ 336.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			60.000,00
15.004.06.182.1243.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339036	0100	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 270.000,00
16.001.12.368.1269.2722	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS EM EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS	339033	0100	270.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 4.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	4.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 2.000,00
21.001.06.122.1015.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339092	0100	2.000,00
	TOTAL			R\$ 336.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

SEGEF

PORTARIA N. 5046/NCSR/SEARH/SEPOG DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, considerando o Processo n. 01-2201.10885-0000/2013,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Antiquidade, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994:

Nome: ARIIVALDO DO LAGO VILARIM
Matrícula: 300033861
Cargo: AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Lotação: SEGEF

PERÍODO	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
01/10/1989 a 30/09/1991	2	01/10/1991
01/10/1991 a 30/09/1993	3	01/10/1993
01/10/1993 a 30/09/1995	4	01/10/1995
01/10/1995 a 30/09/1997	5	01/10/1997
01/10/1997 a 30/09/1999	6	01/10/1999
01/10/1999 a 30/09/2001	7	01/10/2001
01/10/2001 a 30/09/2003	8	01/10/2003
01/10/2003 a 30/09/2005	9	01/10/2005
01/10/2005 a 30/09/2007	10	01/10/2007
01/10/2007 a 30/09/2009	11	01/10/2009
01/10/2009 a 30/09/2011	12	01/10/2011
01/10/2011 a 30/09/2013	13	01/10/2013
01/10/2013 a 30/09/2015	14	01/10/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.5047/NCSR/SEGEF/SEPOG
DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015.

Considerando o Despacho de 15/09/2015, fls.13, que consta nos autos do Processo n.01-2201.13553-00/2011,

RESOLVE:

EXCLUIR dos termos da Portaria n.5056/NCSR/GGRH/GAB/SEAD de 09/07/2013, publicado no DOE N. 2251 DE 09/07/2013, o nome da servidora ELIZABETH ALVES BELÉM, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.300021472, lotada na SESAU – Porto Velho-RO.

HELENADACOSTABEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF

SUPEL

Aviso De Suspensão
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 376/2015/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: **01.1712.02956-00/2015**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo e permanente (Bariátrica), necessários para atender a demanda de cirurgia do Programa de Combate à Obesidade deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses, conforme Edital e seus Anexos. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE” para que seja

respondido pedidos de esclarecimentos/impugnação ao edital. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318. Porto Velho/RO, 21 de Setembro de 2015.

MAÍZA BRAGA BARBETO
Pregoeira Substituta CPL/DELTA/SUPEL/RO
Mat. 300125865

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 412/2015/BETA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1515.00012.0000/2015
OBJETO: Aquisição de material de sinalização de trânsito e outros para atender necessidades do 4º batalhão de polícia militar no município de CACOAL/RO, a pedido da FUNRESPOM.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.538,44
DATA DE ABERTURA: 05 de outubro de 2015 às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5365. Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2015.

Ghessy Kelly L. de Oliveira
Pregoeira Substituta Equipe BETA/SUPEL/RO

AVISO DE ADIAMENTO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro Sr. Rogério Pereira Santana, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na **Portaria N.º 032/GAB/SUPEL, de 06/08/2015**, torna público aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 389/2015/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1901.00049-00/2015/SEAGRI/RO**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em eventos (locação de salas para oficinas, seminários, encontros regionais, palestras e alimentação e hospedagem), para a consolidação do PNCF no Estado de Rondônia, a pedido da SEAGRI/RO, **comunica o ADIAMENTO** da licitação acima citada, em face das alterações no descritivo do objeto, a pedido da SEAGRI.

Em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA: 07/10/2015
HORÁRIO: 10hs00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2015/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de material de construção (material elétrico, ferramentas e outros) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual nas manutenções prediais corretivas das edificações que não estão localizadas no Complexo Rio Madeira, a pedido da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, foi HOMOLOGADA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, tendo sido adjudicado os seus itens para as empresas: **CONSTRUNOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, HILGERT & CIA LTDA, ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, DIEGO RODRIGUES GARCIA FERRAMENTAS - ME, V & M INFORMATICA LTDA**, conforme termo de adjudicação do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.
Porto Velho-RO, 22 de Setembro de 2015.
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108.00060-00-2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa BUREAUCARDS-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME o item 04 CAPAS PLÁSTICAS PARA PROCESSO, EM PVC 020, TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 300 FOLHAS, pertencente à Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com parecer jurídico anexado aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 24, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2015.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712.02396-00-2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa SERGIO HENRIQUE VAZ BORGES os itens:

01 - Carro para transporte fechado: em aço inox, com 02 portas dotadas de trincos, possuindo 02 prateleiras internas e para choque em toda volta para proteção de parede. Possuindo 04 rodízios, sendo 02 fixos e 02 giratórios. Dimensões aproximadas 1146mmX761mmX1239mm.

02 - Poltrona: Poltrona reclinável (conhecida no mercado como Poltrona do Papai). Revestida em couro sintético na cor marrom, estrutura em madeira, revestimento em tecido com 13% de algodão e 87% de polipropileno. Espuma D26 no encosto e nos braços, costura com linha de poliamida. Assento fixo, manta de silicone, percinta elástica de alta qualidade. Dimensões (LXAXP) 74,0x112,0x85,0cm. pés em polipropileno, fixação com grampos de aço. assistência técnica autorizada e especializada. garantia mínima 02 anos.

Os itens acima foram registrados na Ata de Registro de Preços em epígrafe. O cancelamento foi efetivado de acordo com parecer jurídico anexado aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 24, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2015.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101.00140-00-2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa E. S. DA COSTA o item 03 - caixa de som ativa e caixa de som passiva, pertencente à Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com parecer jurídico anexado aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 24, inciso I do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 21 de Setembro de 2015.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.06825-00-2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa ELETRO SATES LTDA o item 03 - CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA ATIVA - pertencente à Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com parecer jurídico anexado aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 25, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 21 de Setembro de 2015.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 154/2015
PREGÃO ELETRÔNICO: 283/2015
PROCESSO: 01.1712.03277-00/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes (Maca Standard e Maca Pantográfica), para atender o HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP e o HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares permanentes (Maca Standard e Maca Pantográfica), para atender o HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP e o HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início da entrega do material será de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4 LOCAL/HORÁRIOS: Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SESAU, localizado sito a Av. Rio Madeira, 603, Bairro Nova Porto Velho, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e solicitação da Unidade de Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.03277-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 283/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 154/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTE- SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2015

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Maca Standard Alta MSB 20: Estrutura em duro alumínio; dimensionada para suportar vítimas com peso até 160 kg; Respaldo ajustável com seis posições de altura; Colchonete revestido em material impermeável, cor azul; Dois rodízios dianteiros fixos de 75 mm de diâmetro.	20,00	UND	SITMED	R\$ 2.371,00	R\$ 1.692,00	-28,64	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0002	MACA PANTOGRAFICA, SISTEMA X: Em alumínio e com rodas, no mínimo 1,75m, com colchonete, encosto de cabeça regulável, cintos de segurança, sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo.	10,00	UND	SITMED	R\$ 4.753,33	R\$ 3.384,00	-28,81	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteGenean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.613.439/0001-80	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA	326.313.322-53	(69)3211-7700

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 140/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2015

PROCESSO: 01.1108.00035-00/2015

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual aquisição de material de construção (material elétrico, ferramentas e outros) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual nas manutenções prediais corretivas das edificações que não estão localizadas no Complexo Rio Madeira, a pedido da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual aquisição de material de construção (material elétrico, ferramentas e outros) para atender as necessidades da Administração Pública Estadual nas manutenções prediais corretivas das edificações que não estão localizadas no Complexo Rio Madeira, a pedido da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias** contados do recebimento da nota de empenho, expedida pelo órgão requerente. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa com concordância da Administração.

6.4 DO LOCAL/HORÁRIOS DE ENTREGA: O local da entrega será no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, localizado a Rua: Antônio Lacerda; nº. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO. Horário de funcionamento das **07h30min às 13h30min** (horário de Rondônia) de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da

reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SEFIN – SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESDC – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA E CIDADANIA
SEDAM – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
PC – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta AtaHACP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00035-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E OUTROS) - SUPEL

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2015

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Abraçadeira nylon compatível com hellermann, cor preta, comprimento 20 cm, embalagem c/ 100un	300,00	UND	WORKER	R\$ 13,36	R\$ 5,87	-56,06	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0002	Alavanca de aço SAE, com 1,50 m de comprimento.	43,00	UND	C.F	R\$ 54,47	R\$ 53,46	-1,85	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0003	Alicate aço cabo plastificado, 1.000 Volts tipo universal.	58,00	UND	TRAMONTINA	R\$ 22,47	R\$ 21,53	-4,18	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0004	Alicate de bico chato 6" material aço cromo vanádio c/cabo isolado	98,00	UND	WORKER	R\$ 14,19	R\$ 11,00	-22,48	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0005	Alicate de corte diagonal em aço cromo-vanádio, com acabamento em cabeça polida, cabo isolado, medindo	98,00	UND	WORKER	R\$ 9,36	R\$ 9,00	-3,85	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0006	Alicate de pressão mordente curvo aço/liga uso profissional	63,00	UND	STANLEY	R\$ 33,38	R\$ 18,31	-45,15	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0007	Alicate de pressão mordente reto aço/liga para uso profissional	53,00	UND	DURASTEL	R\$ 31,52	R\$ 25,15	-20,21	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0008	Alicate modelo bomba d'água, confeccionado em aço DIN, cromo vanádio, temperado em toda a extensão; com cabo anatômico, isolante, confeccionado em resina resistente tamanho 10 x 1.9/16 3	48,00	UND	VONDER	R\$ 19,18	R\$ 15,62	-18,56	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0009	Alicate rebitador pop manual com 4 pontas para uso profissional	58,00	UND	WORKER	R\$ 15,88	R\$ 15,39	-3,09	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0010	Alicate universal com cabo isolado reforçado, 8" , classe H - para cortes de arames duros, aço, molas	88,00	UND	WORKER	R\$ 25,55	R\$ 25,50	-0,20	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0011	Alicate universal profissional, apresentado com 8 polegadas/20cm, forjado em aço cromo-vanádio, com cortes e mandíbulas temperados, amassador de terminais e cabos isolados com rigidez dielétrica para 1.000V de acordo com NBR 9699	88,00	UND	TRAMONTINA	R\$ 23,31	R\$ 17,61	-24,45	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0012	Arandela externa de metal completa para 1 lâmpada tipo de parede	300,00	UND	ILUMI	R\$ 46,74	R\$ 26,66	-42,96	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0013	Arco de serra profissional regulável cabo recartilhado, fechado, de plástico de alto impacto, onde as serras poderão ser montadas para cortar em qualquer uma das quatro direções, tensionadas por uma porca borboleta.	133,00	UND	MAX	R\$ 11,44	R\$ 11,23	-1,84	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2015 07:59:29

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00035-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E OUTROS) - SUPEL

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2015

0014	Base para relé fotoelétrico, 10 A-220v, com suporte metálico em "L" para fixação em poste, base fixa ao suporte por porca plástica, cabos fixos aos contatos internos da base através de solda, padrão ABNT.	350,00	UND	TECNOWATT	R\$ 9,57	R\$ 5,36	-43,99	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0015	Broca de aço rápido	370,00	UND	MULTILIT	R\$ 7,55	R\$ 3,91	-48,21	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0016	Broca de aço rápido	370,00	UND	MULTILIT	R\$ 5,91	R\$ 2,80	-52,62	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0017	Broca de aço rápido	360,00	UND	ROCAST	R\$ 6,80	R\$ 2,68	-60,59	DIEGO RODRIGUES GARCIA FERRAMENTAS - ME
0018	Broca widea para concreto x 250mm - longa	200,00	UND	ROCAST	R\$ 13,16	R\$ 9,94	-24,47	DIEGO RODRIGUES GARCIA FERRAMENTAS - ME
0019	Bucha plástica S-6	5.750,00	UND	WORKER	R\$ 0,08	R\$ 0,03	-62,50	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0020	Bucha plástica S-8	5.750,00	UND	WORKER	R\$ 0,29	R\$ 0,06	-79,31	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0021	Cabinho 1x2,50mm²	3.385,00	METRO	CORDEIRO	R\$ 0,95	R\$ 0,80	-15,79	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0022	Cabo lógico para internet	2.010,00	METRO	LAN	R\$ 2,03	R\$ 0,94	-53,69	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0023	Cabo P.P. 2 x 2,5 mm²	4.960,00	METRO	MEGA	R\$ 1,76	R\$ 1,75	-0,57	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0024	Caixa 4" x 2" de embutir em PVC	2.450,00	UND	TIGRE	R\$ 2,66	R\$ 0,84	-68,42	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0025	Caixa de distribuição 16 disjuntores DIN	135,00	UND	JNG	R\$ 42,97	R\$ 29,00	-32,51	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0026	Caixa de distribuição 18 disjuntores DIN	84,00	UND	JNG	R\$ 131,65	R\$ 70,00	-46,83	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0027	Caixa de luz para embutir 2x4	769,00	UND	RIBEIRO	R\$ 0,39	R\$ 0,36	-7,69	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0028	Calha comercial metálica, branca, para 2 lâmpadas fluorescentes 40 w	134,00	UND	INTRAL	R\$ 17,51	R\$ 10,13	-42,15	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0029	Calha fluorescente, esmaltada, simples, fechada, metálica 2x20 w com suporte	150,00	UND	LUMEPETRO	R\$ 16,01	R\$ 6,53	-59,21	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0030	Canaleta de sobrepor em parede com 02 vias, barra com 2 metros	920,00	BARRA	TRAMONTINA	R\$ 2,64	R\$ 2,40	-9,09	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2015 07:59:30

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00035-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 197/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 140/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E OUTROS) - SUPEL**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2015

0031	Canaleta de sobrepor em parede com 03 vias, em PVC 20mm, barra com 2 metros	600,00	UND	DUTOPLAST	R\$ 7,66	R\$ 7,65	-0,13	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0032	Cavador tipo boca de lobo com cabo, tamanho (grande)	47,00	UND	SÃO ROQUE	R\$ 44,71	R\$ 39,00	-12,77	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0033	Chave de fenda 1/4" x 7" uso profissional especificações mínimas; haste: material aço 6150 (cromo vanádio) tratamento térmico total para dureza mínima : 53±3 hrca cabo: material: pvc rígido, injetado diretamente sob a lâmina, ata resistência a impactos, a produtos químicos orgânicos, a temperatura: ponto vcat 100°C, a isolamento elétrico 1000V	128,00	UND	IRWIN	R\$ 10,54	R\$ 7,90	-25,05	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0034	Chave de fenda 1/8" x 4", de uso profissional especificações mínimas; haste: material aço 6150 (cromo vanádio) tratamento térmico total para dureza mínima : 53±3 hrca cabo: material: pvc rígido, injetado diretamente sob a lâmina, ata resistência a impactos, a produtos químicos orgânicos, a temperatura: ponto vcat 100°C, a isolamento elétrico: 1000 volts.	128,00	UND	VONDER	R\$ 8,56	R\$ 1,40	-83,64	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0035	Chave de fenda 3/16" x 5" de uso profissional especificações mínimas; haste: material aço 6150 (cromo vanádio) tratamento térmico total para dureza mínima : 53±3 hrca cabo: material: pvc rígido, injetado diretamente sob a lâmina, ata resistência a impactos, a produtos químicos orgânicos, a temperatura: ponto vcat 100°C, a isolamento elétrico 1000V	128,00	UND	VONDER	R\$ 12,74	R\$ 2,80	-78,02	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0036	Chave de fenda 5/16" x 8" de uso profissional especificações mínimas; haste: material aço 6150 (cromo vanádio) tratamento térmico total para dureza mínima : 53±3 hrca cabo: material: pvc rígido, injetado diretamente sob a lâmina, ata resistência a impactos, a produtos químicos orgânicos, a temperatura: ponto vcat 100°C, a isolamento elétrico 1000V	128,00	UND	VONDER	R\$ 11,76	R\$ 6,90	-41,33	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0037	Chave de Fenda Média 3/16x4"	100,00	UND	VONDER	R\$ 12,29	R\$ 2,40	-80,47	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0038	Chave de Fenda Pequena ¼x6"	100,00	UND	STANLEY	R\$ 10,32	R\$ 6,30	-38,95	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0039	Chave fixa 08x09mm de acordo com DIN 895 aço alto carbono	90,00	UND	VONDER	R\$ 8,38	R\$ 2,60	-68,97	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0040	Chave fixa 10x11mm de acordo com DIN 895 aço alto carbono	90,00	UND	VONDER	R\$ 8,25	R\$ 2,90	-64,85	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0041	Chave fixa 12x13mm de acordo com DIN 895 aço alto carbono	90,00	UND	VONDER	R\$ 8,99	R\$ 3,30	-63,29	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0042	Chave fixa 14x15mm de acordo com DIN 895 aço alto carbono	90,00	UND	MAYLE	R\$ 9,20	R\$ 3,83	-58,37	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00035-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 197/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 140/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E OUTROS) - SUPEL**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2015

0043	Chave fixa 16x17mm de acordo com DIN 895 aço alto carbono	90,00	UND	MAYLE	R\$ 9,40	R\$ 4,60	-51,06	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0044	Chave fixa 18x19mm de acordo com DIN 895 aço alto carbono	90,00	UND	VONDER	R\$ 10,55	R\$ 5,70	-45,97	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0045	Chave fixa 20x22mm de acordo com DIN 895 aço alto carbono	90,00	UND	MAYLE	R\$ 11,51	R\$ 6,93	-39,79	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0046	Chave fixa 27x32mm de acordo com DIN 895 aço alto carbono	90,00	UND	MAYLE	R\$ 11,33	R\$ 11,00	-2,91	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0047	Chave inglesa de 8" ferramenta para uso profissional	90,00	UND	STANLEY	R\$ 21,38	R\$ 13,28	-37,89	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0048	Chave Philips, 1/4" x 7" de uso profissional especificações mínimas; haste: material aço 6150 (cromo vanádio) tratamento térmico total para dureza mínima : 53±3 hrca cabo: material: pvc rígido, injetado diretamente sob a lâmina, ata resistência a impactos, a produtos químicos orgânicos, a temperatura: ponto vcat 100°C, a isolamento elétrico 1000V	100,00	UND	IRWIN	R\$ 6,06	R\$ 5,20	-14,19	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0049	Chave Philips, 1/8" x 4", de uso profissional especificações mínimas; haste: material aço 6150 (cromo vanádio) tratamento térmico total para dureza mínima : 53±3 hrca cabo: material: pvc rígido, injetado diretamente sob a lâmina, ata resistência a impactos, a produtos químicos orgânicos, a temperatura: ponto vcat 100°C, a isolamento elétrico 1000V	100,00	UND	VONDER	R\$ 3,92	R\$ 1,50	-61,73	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0050	Chave Philips, 3/16" x 4" de uso profissional especificações mínimas; haste: material aço 6150 (cromo vanádio) tratamento térmico total para dureza mínima : 53±3 hrca cabo: material: pvc rígido, injetado diretamente sob a lâmina, ata resistência a impactos, a produtos químicos orgânicos, a temperatura: ponto vcat 100°C, a isolamento elétrico 1000V	100,00	UND	KALA	R\$ 7,09	R\$ 2,90	-59,10	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0051	Chave Philips, 5/16" x 8" de uso profissional especificações mínimas; haste: material aço 6150 (cromo vanádio) tratamento térmico total para dureza mínima : 53±3 hrca cabo: material: pvc rígido, injetado diretamente sob a lâmina, ata resistência a impactos, a produtos químicos orgânicos, a temperatura: ponto vcat 100°C, a isolamento elétrico: 1000 volts.	100,00	UND	VONDER	R\$ 8,14	R\$ 5,00	-38,57	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0052	Colher de pedreiro - média , 8"	71,00	UND	VONDER	R\$ 15,16	R\$ 5,50	-63,72	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0053	Desempenadeira aço laminado cabo aberto, lisa, 12 x 30 cm	71,00	UND	MON ATLAS	R\$ 10,97	R\$ 7,39	-32,63	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00035-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 197/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 140/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E OUTROS) - SUPEL**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2015

0054	Desempenadeira de madeira com cabo 26 x 16 cm	71,00	UND	RAFI	R\$ 8,06	R\$ 5,30	-34,24	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0055	Disco de corte, diamantado, com dimensões diâmetro 110 mm, furo diâmetro 20 mm, do tipo seco e refrigerado, turbo, para cortar pedras, parede e concreto.	165,00	UND	WORKER	R\$ 14,37	R\$ 7,66	-46,69	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0056	Disco desbaste lixadeira 7 x 1/4 x 7/8	135,00	UND	STILEX	R\$ 8,63	R\$ 4,28	-50,41	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0057	Disco diamantado turbo, corte a seco 110 x 20 x 4,3/8 1ª qualidade.	110,00	UND	WORKER	R\$ 21,09	R\$ 8,62	-59,13	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0058	Disjuntor 1p - 10A DIN	270,00	UND	SIBRATEC	R\$ 5,59	R\$ 4,80	-14,13	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0059	Disjuntor 1p - 16A DIN	210,00	UND	SIBRATEC	R\$ 6,31	R\$ 4,80	-23,93	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0060	Disjuntor 1p - tipo DQ ate 20A	210,00	UND	SIBRATEC	R\$ 7,92	R\$ 4,75	-40,03	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0061	Disjuntor 1p - tipo DQ ate 25A	210,00	UND	SIBRATEC	R\$ 8,15	R\$ 4,75	-41,72	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0062	Disjuntor 1p - tipo DQ ate 30A	210,00	UND	SIBRATEC	R\$ 8,52	R\$ 5,23	-38,62	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0063	Disjuntor 1p - tipo DQ ate 40A	240,00	UND	SIBRATEC	R\$ 14,64	R\$ 7,91	-45,97	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0064	Disjuntor 2p - tipo C ate 20A	240,00	UND	STECK	R\$ 16,21	R\$ 13,65	-15,79	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0065	Disjuntor 2p - tipo C ate 25A	290,00	UND	STECK	R\$ 19,01	R\$ 13,65	-28,20	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0066	Disjuntor 2p - tipo C ate 40A	240,00	UND	STECK	R\$ 26,17	R\$ 14,88	-43,14	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0067	Disjuntor 3p - tipo C ate 50A	220,00	UND	STECK	R\$ 41,28	R\$ 16,18	-60,80	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0068	Disjuntor 3p - tipo C de 100A	125,00	UND	SIBRATEC	R\$ 136,60	R\$ 70,00	-48,76	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0069	Disjuntor 3p - tipo C de 60A ate 100A	125,00	UND	SIBRATEC	R\$ 62,91	R\$ 30,00	-52,31	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0070	Disjuntor bipolar de 10A DIN	340,00	UND	STECK	R\$ 24,44	R\$ 13,65	-44,15	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2015 07:59:30

Página 5

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00035-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 197/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 140/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E OUTROS) - SUPEL**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2015

0071	Disjuntor monopolar 20 A	190,00	UND	SIBRATEC	R\$ 8,41	R\$ 3,76	-55,29	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0072	Disjuntor monopolar de 10A DIN	190,00	UND	SIBRATEC	R\$ 5,75	R\$ 4,36	-24,17	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0073	Disjuntor trifásico - 60A	100,00	UND	STECK	R\$ 65,32	R\$ 25,92	-60,32	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0074	Disjuntor trifásico - 90A	100,00	UND	SOPRANO	R\$ 65,42	R\$ 53,00	-18,99	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0075	Disjuntor tripolar de 25A DIN	100,00	UND	SIBRATEC	R\$ 35,56	R\$ 20,30	-42,91	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0076	Disjuntor tripolar de 40A DIN	100,00	UND	STECK	R\$ 36,75	R\$ 20,60	-43,95	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0077	Eletroduto de polietileno, tipo mangueira, lisa de 1.1/4	700,00	METRO	PLASTIBRAS	R\$ 12,04	R\$ 1,76	-85,38	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0078	Enxada larga aço SAE 1070 ± LBS méd. 248x306, com cabo de madeira	42,00	UND	PARABONI	R\$ 33,06	R\$ 13,50	-59,17	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0079	Enxada com cabo (tamanho 3 libras)	42,00	UND	COLINS	R\$ 39,45	R\$ 33,00	-16,35	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0080	Enxada em ferro, tamanho médio com cabo em madeira	42,00	UND	COLINS	R\$ 34,85	R\$ 23,00	-34,00	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0081	Enxadão largo de aço, com cabo de madeira.	37,00	UND	TRAMONTINA	R\$ 32,57	R\$ 17,29	-46,91	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0082	Espaçador plástico, 5 mm, com 100 unidade	59,00	PCT	M.M.A	R\$ 4,82	R\$ 2,42	-49,79	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0083	Esquadro com cabo de alumínio 12 POL ± cm.	62,00	UND	CARBO	R\$ 26,81	R\$ 14,00	-47,78	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0084	Filtro de linha elétrico com Led indicativo de funcionamento, chave liga e desliga, 3 tomadas de saída padrão NEMA 5/15, 115/220 v, 60 Hz, com fusível, cabo com no mínimo 1,5 metros	500,00	UND	PCTOP	R\$ 19,65	R\$ 13,99	-28,80	V & M INFORMATICA LTDA
0085	Fio 1,5 mm², azul, rígido, embalado de fabrica em rolo de 100 m cada, NBR impressa no produto.	1.100,00	METRO	MEGA	R\$ 0,56	R\$ 0,51	-8,93	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0086	Fio 1,5 mm², vermelho, rígido, embalado de fabrica em rolo de 100 m cada, NBR impressa no produto.	1.100,00	METRO	CORDEIRO	R\$ 0,56	R\$ 0,54	-3,57	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0087	Fio 2,5 mm², azul, rígido, embalado de fabrica em rolo de 100 m cada, NBR impressa no produto.	3.100,00	METRO	CORDEIRO	R\$ 0,98	R\$ 0,77	-21,43	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2015 07:59:30

Página 6

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00035-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 197/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 140/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E OUTROS) - SUPEL**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2015

0088	Fio 2,5 mm², vermelho, rígido, embalado de fabrica em rolo de 100 m cada, NBR impressa no produto.	3.100,00	METRO	CORDEIRO	R\$ 0,98	R\$ 0,77	-21,43	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0089	Fio 4,0 mm², azul, rígido, embalado de fabrica em rolo de 100 m cada, NBR impressa no produto.	2.100,00	METRO	CORDEIRO	R\$ 1,64	R\$ 1,34	-18,29	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0090	Fio 4,0 mm², vermelho, rígido, embalado de fabrica em rolo de 100 m cada, NBR impressa no produto.	2.100,00	METRO	MEGA	R\$ 1,64	R\$ 1,60	-2,44	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0091	Fio 6,0 mm², azul, rígido, embalado de fabrica em rolo de 100 m cada, NBR impressa no produto.	1.300,00	METRO	MEGA	R\$ 2,06	R\$ 1,93	-6,31	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0092	Fio 6,0 mm², verde, rígido, embalado de fabrica em rolo de 100 m cada, NBR impressa no produto.	1.300,00	METRO	CORDEIRO	R\$ 2,06	R\$ 1,62	-21,36	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0093	Fio 6,0 mm², vermelho, rígido, embalado de fabrica em rolo de 100 m cada, NBR impressa no produto	1.300,00	METRO	CORDEIRO	R\$ 2,06	R\$ 1,62	-21,36	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0094	Fio paralelo 2x2,5mm²	1.700,00	METRO	CORDEIRO	R\$ 1,55	R\$ 1,23	-20,65	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0095	Fio paralelo NR 1,5mm	1.200,00	METRO	CORDEIRO	R\$ 1,28	R\$ 0,99	-22,66	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0096	Fita de nylon 15 metros, para passar fios em tubulação.	58,00	UND	M.W	R\$ 11,75	R\$ 4,18	-64,43	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0097	Fita isolante 10m	923,00	UND	STECK	R\$ 4,78	R\$ 1,09	-77,20	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0098	Fita passa fio de nylon 20m	88,00	UND	F.C	R\$ 17,30	R\$ 7,50	-56,65	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0099	Formão para madeira 1" - profissional de 1ª linha	38,00	UND	STANLEY	R\$ 14,65	R\$ 12,39	-15,43	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0100	Grifo 10" ferramenta para uso profissional	27,00	UND	VONDER	R\$ 21,17	R\$ 13,00	-38,59	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0101	Holofote retangular de alumínio, com vidro, porta lâmpada E-40, fios de silicone, para lâmpada até 400W.	200,00	UND	SPOTLUX	R\$ 74,73	R\$ 30,71	-58,91	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0102	Instalação de para-raios tipo FRANKLIN	75,00	UND	F.C.	R\$ 42,08	R\$ 40,00	-4,94	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0103	Interruptor 1 tecla de sobrepor	500,00	UND	PERLEX	R\$ 6,21	R\$ 1,55	-75,04	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0104	Interruptor c/1 tecla simples, com espelho e voltagem para 10A/250V.	500,00	UND	RADIAL	R\$ 6,29	R\$ 3,19	-49,28	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0105	Interruptor c/2 teclas simples, com espelho e voltagem para 10A/250V.	500,00	UND	ILUMI	R\$ 10,07	R\$ 4,80	-52,33	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0106	Interruptor com três teclas simples com caixa (4"x2")	450,00	UND	ILUMI	R\$ 8,07	R\$ 7,55	-6,44	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2015 07:59:31

Página 7

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00035-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 197/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 140/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E OUTROS) - SUPEL**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2015

0107	Interruptor de campainha, uso externo	300,00	UND	ILUMI	R\$ 7,63	R\$ 2,87	-62,39	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0108	Interruptor interno de 1 seção com tomada conjugada, com tampa e parafusos.	760,00	UND	RADIAL	R\$ 6,06	R\$ 6,00	-0,99	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0109	Isolador roldana plástica 24x24 com prego.	300,00	UND	RIBEIRO	R\$ 0,21	R\$ 0,20	-4,76	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0110	Isolador roldana plástico 36X36 com prego	300,00	UND	RIBEIRO	R\$ 0,32	R\$ 0,30	-6,25	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0111	Jogo de chave combinada, 12 pç 6 a 22 mm aço especial DIN 3113	100,00	JOGO	WORKER	R\$ 101,29	R\$ 63,00	-37,80	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0112	Lamina para arco de serra 30cm ± ± dentes bi-metálico.	500,00	UND	NINCHOLSON	R\$ 4,49	R\$ 2,09	-53,45	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0113	Lâmpada de emergência 2x10 watts, acende automaticamente após falta de energia elétrica, 110/220V, com baterias seladas recarregáveis, chave liga/desliga e chave de teste, com cabo de conexão à tomada, e sistema de proteção mecânica das lâmpadas em material transparente, pronta para uso.	165,00	UND	AVANT	R\$ 91,96	R\$ 27,00	-70,64	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0114	Lâmpada fluorescente 40w/110v	400,00	UND	EMPALUX	R\$ 5,17	R\$ 4,82	-6,77	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0115	Lima chata com cabo 8" - profissional de 1ª linha	112,00	UND	BELLOTA	R\$ 17,13	R\$ 9,27	-45,88	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0116	Lima de ferro serrote.	32,00	UND	BELLOTA	R\$ 15,19	R\$ 10,37	-31,73	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0117	Mangueira corrugada ¾" diâmetro externo 25. Eletroduto corrugado em PP com ótima resistência e alta flexibilidade. Indicado para condução de cabos elétricos.	1.650,00	METRO	AMAZON	R\$ 1,62	R\$ 1,21	-25,31	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0118	Mangueira corrugada 1" diâmetro externo 32. Eletroduto corrugado em PP com ótima resistência e alta flexibilidade. Indicado para condução de cabos elétricos.	1.750,00	METRO	AMAZON	R\$ 2,32	R\$ 1,77	-23,71	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0119	Marreta de 1,5 kg, com cabo qualidade profissional de 1ª linha	17,00	UND	C.F	R\$ 20,21	R\$ 18,82	-6,88	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0120	Marreta de 500g, com cabo qualidade profissional de 1ª linha	22,00	UND	C.F	R\$ 13,50	R\$ 12,69	-6,00	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2015 07:59:31

Página 8

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00035-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 197/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 140/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E OUTROS) - SUPEL**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2015

0121	Martelo de bola, 700 gr, com cabo qualidade profissional de 1ª linha	27,00	UND	MONFORT	R\$ 37,85	R\$ 23,70	-37,38	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0122	Martelo unha polido profissional 25mm com cabo - profissional	62,00	UND	FAMA	R\$ 16,60	R\$ 15,00	-9,64	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0123	Martelo unha polido profissional 27mm com cabo - profissional	62,00	UND	FAMA	R\$ 23,18	R\$ 17,00	-26,66	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0124	Pá de bico - em aço forjado sae 1045; medindo 270 x 320mm; olho com diâmetro de 34mm; com cabo em madeira medindo 1,20m; de metal em y	87,00	UND	C.F	R\$ 25,61	R\$ 24,00	-6,29	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0125	Pá de bico em aço, forjado SAE 1045 ± m. méd. 335 x 283 mm. Nº 4 com cabo de madeira.	87,00	UND	C.F	R\$ 21,79	R\$ 19,68	-9,68	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0126	Parafuso cromado para fixação de bacia, conjunto com bucha e arruela.	170,00	UND	F.C	R\$ 2,91	R\$ 0,84	-71,13	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0127	Picareta de aço 1045 ponta e pá 75 mm. Medindo 500x 75 mm, com cabo de madeira.	42,00	UND	C.F	R\$ 37,66	R\$ 34,00	-9,72	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0128	Picareta em aço temperado com cabo tam. grande.	42,00	UND	TRAMONTINA	R\$ 62,15	R\$ 35,31	-43,19	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0129	Plug Tomada Fêmea Pino Redondo 2p de 10 amperes	160,00	UND	MARGIRUS	R\$ 2,21	R\$ 2,00	-9,50	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0130	Adaptador de Tomada Universal 2p + T	160,00	UND	AMERITRON	R\$ 7,91	R\$ 2,55	-67,76	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0131	Plug tripolar macho	510,00	UND	ILUMI	R\$ 8,48	R\$ 2,65	-68,75	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0132	Prumo de Face 500 G	32,00	UND	RAMADA	R\$ 23,94	R\$ 14,00	-41,52	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0133	Prumo pedreiro 500 G	42,00	UND	RAMADA	R\$ 14,75	R\$ 13,00	-11,86	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0134	Quadro de distribuição de 6/8 tipo-sobrepor tampa fume	87,00	UND	JNG	R\$ 32,78	R\$ 21,00	-35,94	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0135	Quadro de distribuição externo com tampa para 6 disjuntores.	111,00	UND	JNG	R\$ 25,53	R\$ 21,00	-17,74	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0136	Quadro de distribuição para disjuntor geral tripolar, 150A, até 18 saídas com geral tripolar, 150A, até 18 saídas com	53,00	UND	OLIFE	R\$ 247,48	R\$ 247,48	0,00	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2015 07:59:31

Página 9

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00035-00-2015**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 197/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 140/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/09/2015**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E OUTROS) - SUPEL**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/09/2015

0137	Quadro de distribuição para disjuntor geral tripolar, 200A, até 18 saídas com barramento	38,00	UND	OLIFE	R\$ 437,50	R\$ 389,00	-11,09	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0138	Quadro elétrico 28 disjuntores	27,00	UND	JNG	R\$ 387,84	R\$ 92,00	-76,28	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0139	Reator eletrônico partida instantânea para duas lâmpada fluorescente de 36 ou 40 w, 220 v +10% - 60 hz - AFP, THD<10, com selo Procel de desempenho.	150,00	UND	FORCE LINE	R\$ 24,64	R\$ 12,82	-47,97	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0140	Régua de alumínio 2,00m, para pedreiros para nivelar pisos e paredes.	113,00	UND	WORKER	R\$ 21,95	R\$ 20,00	-8,88	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0141	Serra Circular Manual 220 V, 1.400 WATS, 4.500 RPM, para disco 7.1/4.	18,00	UND	DEWALT	R\$ 559,45	R\$ 306,11	-45,28	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0142	Serrote profissional	44,00	UND	VONDER	R\$ 27,89	R\$ 18,40	-34,03	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0143	Serrote 24" com 7 dentes por polegada, uso profissional.	44,00	UND	FAMAW	R\$ 32,64	R\$ 31,81	-2,54	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0144	Talhadeira de aço SAE 1060 ± ¼ x12"	86,00	UND	SÃO ROMÃO	R\$ 19,37	R\$ 9,00	-53,54	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0145	Talhadeira em aço SAE 1060 ± ¼ x10"	86,00	UND	SÃO ROMÃO	R\$ 14,56	R\$ 8,95	-38,53	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0146	Tampa 1" para tomada elétrica 2p+t	290,00	UND	CIS	R\$ 2,55	R\$ 2,55	0,00	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0147	Tampa cega 4X2"	135,00	UND	ILUMI	R\$ 7,85	R\$ 1,50	-80,89	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0148	Tomada 2P +T, Universal, de embutir completa	95,00	UND	PERPLEX	R\$ 6,04	R\$ 3,92	-35,10	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0149	Tomada uso externo, padrão Universal	95,00	UND	PERPLEX	R\$ 5,81	R\$ 2,66	-54,22	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS
0150	Trena 3M, com trava, fita de aço, larg 13mm, mola interna, emborrachada.	46,00	UND	VONDER	R\$ 8,75	R\$ 7,90	-9,71	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0151	Trena Aço 10 M	56,00	UND	JOMARCA	R\$ 21,11	R\$ 16,00	-24,21	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0152	Vassourão para construção com cabo - base de 40 cm, cerdas de piaçava	123,00	UND	ODIW	R\$ 11,07	R\$ 10,00	-9,67	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2015 07:59:31

Página 10



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00035-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E OUTROS) - SUPEL

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2015

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteGenean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08652912000150	CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	Rua General Osório, 381 - Princesa Isabel	CACOA - RO	DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA	012.666.031-07	(69) 3441-2500/ (69)3421-2549
22.881.858/0001-45	HILGERT & CIA LTDA - OUTROS	MARECHAL RONDON, 1327 - CENTRO	JI-PARANA - RO	JOSE VIDAL HILGERT	147.086.479-72	(69)3411-5500
22.826.671/0001-49	ELETROTEL ELETRICIDADES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	NAÇÕES UNIDAS, 432 - NOSSA SR. DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	MARENILDO ALVES DE OLIVEIRA		69 3217-3280
11.139.478/0001-13	DIEGO RODRIGUES GARCIA FERRAMENTAS - ME	RUA MANDAGUÇU, 549 SALA 01 - EMILIANO PERNETA	PINHAI - PR	DIEGO RODRIGUES GARCIA	037.238.009-39	(41)3059-2293
06.177.718/0001-34	V & M INFORMATICA LTDA	TUIUTI, 1370 SALA 02 - VILA MORANGUINHO	MARINGA - PR	VALQUIRIA	014.568.05924	44 3041-2235

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 21/09/2015 07:59:31

Página 11

CAERD

EXTRATO CONTRATO Nº 033/2015-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CONTRATADA PCG PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem por objeto a realização de processo de contratação emergencial para os serviços especializados de informática, relacionados com:

PARÁGRAFO SEGUNDO- Manutenção/operação e a evolução tecnológico-funcional do GSAN – Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, incluindo-se sistemas PARÁGRAFO TERCEIRO: auxiliares do modelo de gestão da Caerd que contribuem com elementos de estudos, dados, processos, informações para o suporte e evolução da infraestrutura de tecnologia, com foco nas atividades do Setor Comercial. O GSAN é um software público (www.softwarepublico.gov.br) utilizado na Contratante desde novembro/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manutenção / customização / treinamento / suporte técnico assistido e suporte técnico onlinese direito de uso do software de Geoprocessamento incluindo rastreamento e alocação de equipamento móvel de dados com GPS, Sistema integrado de Gestão Empresarial (ERP), Solução Inteligente de Negócio (BI), software adicionais. Analise de requisitos / estudo dos casos de uso para a adequação dos processos de negócios comerciais/ operacionais / administrativos aderente ao sistema a ser implantado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O valor global do contrato para o período de 150 dias é de R\$ 693.478,50 (seiscientos e noventa e três mil , quatrocentos e setenta e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

PARÁGRAFO SEGUNDO Os preços dos serviços serão cobrados conforme termo de referencias e proposta detalhados em planilhas estimas mensalmente detalhando seus itens.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este instrumento guarda inteira conformidade com o termos de referencia ao processo administrativo Nº 865/2015 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor contratado.

VALOR:693.478,50 (Seiscientos E Noventa E Tres Mil Quatrocentos E Setenta E Oito Reais E Cinquenta Centavos)

DO PRAZO Prazo Máximo De 05 (Meses),

ELEMENTO DE DESPESAS: 413.105.336

DO FORO: Comarca De Porto Velho/RO

DATA23/JULHO/2015

ASSINAM: – Iacira T. R. De Azamor - Diretora Presidente /CAERD
Luciano Walério Lopes Carvalhos – Diretor Adm. E Financeiro/CAERD
Mauro Berberian – Dir. Técnica Operacional-CAERD

Fabrício Ferreira De Lima – Diretor Comercial De Negócios/Interino/CAERD
Representantes Legal:ELBA DE MORAES PINHEIRO REGO

EXTRATO CONTRATO Nº 037/2015-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CONTRATADA ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente tem por finalidade a Aquisição de 02 (DOIS) Veículos com capacidade mínima para 07 (sete) pessoas; Automóvel de fabricação nacional ou importado tipo FURGON com 02 portas dianteiras para acesso de ocupantes, 01 porta traseira de acesso ao compartimento de carga e portas laterais traseiras deslizantes, 01 de cada lado, para acesso de passageiros e de cargas, ano 2015, cor branca, zero quilômetro, com as características a partir de: Potência mínima de 115 CV, motor 1.8, 08 válvulas, 04 cilindros, movido à álcool e/ou gasolina, com capacidade mínima para 07 (sete) pessoas incluindo o motorista, câmbio com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, com ar condicionado, rádio AM/FM com toca CD e MP3, vidros e travas elétricas nas portas com alarme, direção hidráulica, Air Bag duplo, pneus e rodas originais do fabricante, jogo de tapetes completo, freios ABS, barras de proteção nas portas, proteção em aço do motor, equipado com todos os itens de série do veículo e com todos os itens exigidos pelo CONTRAN, para ser utilizado pela Divisão de Cadastro – DXCA para ser utilizado no cadastro e recadastramento nas localidades atendidas pela CAERD no estado de Rondônia, conforme especificação contidas no Termo de Referência e Edital, DO VALOR:146.980,00 (Cento E Quarenta E Seis Mil Novecentos E Oitenta Reais

DO PRAZO Prazo Máximo De 12 (Meses),

ELEMENTO DE DESPESAS: 132.102.012

DO FORO: Comarca De Porto Velho/RO

DATA20/AGOSTO/2015

ASSINAM: – Iacira T. R. De Azamor - Diretora Presidente /CAERD
Luciano Walério Lopes Carvalhos – Diretor Adm. E Financeiro/CAERD
Mauro Berberian – Dir. Técnica Operacional-CAERD
Fabrício Ferreira De Lima – Diretor Comercial De Negócios/Interino/CAERD
Representantes Legal:Arlene De Fátima O. Pedrosa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CONTRATADA :WR. EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Registro de Preços para aquisição de equipamentos operacionais (roçadeira, compactador, policorte, etc) a serem utilizados nos sae's (candeias, guajará mirim, nova mamoré, extrema, abunã, nova mutum, jaci paraná, nova teotonho, riacho azul) subordinados da superintendência regional rio candeias da companhia de água e esgoto de rondonia, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com itens de concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº055/2015 e seus anexos, Processo nº. 406/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à

proposta dos Fornecedores Registrados, termo de referência e edital.

Valor lote 02: 42.300,00 Quarenta e dois mil e trezentos reais.

Valor lote 07: 5.259,94 (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo o Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de que qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente prevista, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

Data 10de julho/2015

DO FORO:Justiça do Estado de Rondônia

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente /CAERD

Luciano Walerio Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-CAERD

Fabício Ferreira de Lima – Diretor Comercial de Negócios/interino/CAERD

Representante Legal/Contratada Walmor Santana Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2015-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: ACH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Registro de Preços para aquisição de equipamentos operacionais (roçadeira, compactador, policorte, etc) a serem utilizados nos saes (candeias, guajará mirim, nova mamoré, extrema, abunã, nova mutum, jaci paranã, nova teotonho, riacho azul) subordinados da superintendência regional rio candeias da companhia de água e esgoto de rondonia, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com itens de concorrência exclusiva para ME/EPP, “Benefício tipo I”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº055/2015 e seus anexos, Processo nº. 406/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados, termo de referência e edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo o Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de que qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente prevista, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DATA 10/JULHO/2015

DO FORO:Justiça do Estado de Rondônia

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente /CAERD

Luciano Walerio Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-CAERD

Fabício Ferreira de Lima – Diretor Comercial de Negócios/interino/CAERD

Representante Legal/Contratada/Agnaldo Xavier Oliveira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2015-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: RCL EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Registro de Preços para aquisição de equipamentos operacionais (roçadeira, compactador, policorte, etc) a serem utilizados nos saes (candeias, guajará mirim, nova mamoré, extrema, abunã, nova mutum, jaci paranã, nova teotonho, riacho azul) subordinados da superintendência regional rio candeias da companhia de água e esgoto de rondonia, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com itens de concorrência exclusiva para ME/EPP, “Benefício tipo I”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº055/2015 e seus anexos, Processo nº. 406/2015,

do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados, termo de referência e edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de vigência desta Ata, a administração não será obrigada a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo o Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de que qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente prevista, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DATA: 10/julho/2015

Valor :9.044,0(nove mil quarenta e quatro reais)

DO FORO:Justiça do Estado de Rondônia

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente /CAERD

Luciano Walerio Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-CAERD

Fabício Ferreira de Lima – Diretor Comercial de Negócios/interino/CAERD

Representante Legal/Rafael De Araujo Nantes

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 096/DIPREV/2015, DE 12/08/2015.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E Nº 4422, de 31.01.00 e 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E Nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.00758-0000/2015**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1154/PROGER/IPERON/2015**, de 16.07.2015, para conceder pensão mensal vitalícia às beneficiárias do servidor **ativo JOSÉ ALVES SANTANA**, matrícula nº **300044106**, ocupante do cargo de **Oficial de Manutenção**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **22.06.2015**, com fundamento nos **artigos 28, I; 30 II; 31; 32, I e II, alíneas “a”; 33; 34, I, II e III; 38 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, combinados com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **SILVIMAR PEREIRA DA SILVA (cônjuge)**, portadora do **CPF nº 161.889.002-63**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a partir da data do óbito, **22.06.2015**;

b) Pensão Mensal Temporária a **KAROLINE BÁRBARA PEREIRA SANTANA (filha)**, representada por sua genitora **SILVIMAR PEREIRA DA SILVA**, portadora do **CPF nº 161.889.002-63**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com pagamento a partir da data do óbito, **22.06.2015**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
Nº 097/DIPREV/2015, DE 12/08/2015.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E Nº 4422, de 31.01.00 e 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E Nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.00692-0000/2015**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1134/PROGER/IPERON/2015**, de 09.07.2015, para conceder pensão mensal vitalícia ao beneficiário da servidora/ativa **MARIA ZILDA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº **300016878**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **14/04/2015**, com fundamento nos **artigos 28, II; 30 II; 31, § 1º; 32, I, “a”; 34 I; 38 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, combinados com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JOÃO BOSCO PEREIRA (cônjuge)**, portador do **CPF nº 654.754.968-20**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a partir da data do requerimento, **22.05.2015**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
Nº 101/DIPREV/2015, DE 20/08/2015.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1320.00800-0000/2015**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1209/PROGER/IPERON/2015**, de 27/07/2015, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo **ALFREDO PETRONILHO DE AQUINO**, matrícula nº **300029664**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional N1**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **12.06.2015**, com fundamento nos **artigos 28, I;**

30, II; 32, I, “a”; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA TORRENTE DE AQUINO (cônjuge)**, portadora do **CPF nº 340.810.542-15**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão com pagamento a partir da data do óbito, **12.06.2015**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em exercício/IPERON

JOÃO CELINO DURGO S. NETO
Diretor de Previdência em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
Nº 103/DIPREV/2015, DE 24/08/2015.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1320.00795-0000/2015**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1207/PROGER/IPERON/2015**, de 27/07/2015, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/ativo **MANOEL MESSIAS MENDES FILHO**, matrícula nº **300008020**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **26/06/2015**, com fundamento nos **art. 28, I; 30, II; 32, I, “a”; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ROSENILDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA MENDES (cônjuge)**, portadora do **CPF nº 191.306.002-00**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão com início de pagamento a partir da data do óbito, **26/06/2015**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
Nº 106/DIPREV/2015, DE 31/08/2015.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E Nº 4422, de 31.01.00 e 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo administrativo nº **01-1320.00597-0000/2015**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 1195/PROGER/IPERON/2015**, de 22/07/2015, para conceder pensão mensal vitalícia ao beneficiário da servidora/ativa **LUZIA MARIA LEMOS**, matrícula nº **300009355**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **23/03/2015**, com fundamento nos **artigos 28, II; 30 II; 32, I, “a”; 34 I; 38 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, combinados com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **GERALDO BALBINO LEMOS (cônjuge)**, portador do **CPF nº 060.802.862-20**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a partir da data do requerimento, **21/05/2015**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº. 138/IPERON/PM-RO, DE 20/05/2015.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 01-1505-00323-0000/2015.

RESOLVE:

1 – Transferir para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme **SENTENÇA JUDICIAL AUTOS Nº. 0007650-04.2013.8.22.0601, 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, o CB PM AMARILDO GOMES DE LIMA, RE 100033722**, com fulcro no art. 42, da **Constituição Federal/88, c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 e com o inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei 09-A/82, art. 1º da Lei nº 2.656/**

2011, c/c artigos 1º, §1º; 8º e 27, da Lei nº 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 151/IPERON/PM-RO,
DE 25/08/2015.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008, conforme processos nºs 01.1505.01175-0000/2014 e 01-2220.00166-0000/2009.

RESOLVE:

1 - ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **003/IPERON/PM-RO**, de 08/01/2015, publicado no DOE nº **2625**, de 21.01.2015, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM WASHINGTON LUIZ RODRIGUES MACHADO, RE 100039283**, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral da Graduação de **SUB TEN PM**, a contar de 01 de março de 2015, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

NILTON GONÇALVES KISNER
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

Secretaria de Saúde

CEMETRON

PORTARIA Nº 94/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO/RO, 08 DE SETEMBRO 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicada no DOE Nº 2379 de 15/07/2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03/08/2015 e conforme consta no Ofício nº **1000/GAB/CEMETRON, datado em 08 de setembro de 2015.**

Considerando o Processo nº 01-1712.05782-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos Servidores abaixo Relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de **Agosto/ 2015.**

Ord	Nome	Cargo	Matrícula
Horas			
1	Ademar da Silva Lima	Auxiliar Em Ativ. Administrativas	300005604 42
2	Aelson Luiz Leite Viana	Auxiliar de Serviços Técnicos	300043775 20
3	Ana Lúcia Soares Do Carmo	Auxiliar De Serviços Gerais	300030680 42
4	Ana Lúcia Teles	Auxiliar De Serviços Gerais	300021897 36
5	Ana Maria Santos Palhano	Técnico Em Enfermagem	300102166 42
6	Angelina Mendes Da Silva	Auxiliar Em Ativ. Administrativas	300015035 42
7	Bruna Lima De Paula	Técnico Em Enfermagem	300100186 24
8	Carlos Alberto Araújo Manasfi	Aux. em Ativ. Administrativas	300007733 36

9	Claudia Alice Pereira Gomes	Técnico Em Enfermagem	300092946 36
10	Clayton Ribeiro de Oliveira	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300014845 36
11	Clayton Marques Oliveira	Técnico Em Enfermagem	300131382 36
12	Débora Arantes Do Nascimento de Melo	Enfermeiro	300062528 40
13	Débora Marques De Aguiar	Técnico Em Enfermagem	300097198 42
14	Divânia Souza Rosa Bezerra	Técnico Em Enfermagem	300098604 24
15	Éder Costa de Carvalho	Auxiliar Em Ativ. Administrativas	300002570 42
16	Edilene Maria Martins Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	300016671 42
17	Eliana Amaral Do Carmo Leite	Técnico Em Enfermagem	300068901 36
18	Elisângela Palles Luz	Técnico Em Enfermagem	300101629 42
19	Elísia Matias dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	300016664 36
20	Euclides Santana Silva	Motorista	300029779 42
21	Fabiana Souza E Silva	Técnico Em Enfermagem	300098618 42
22	Francisca Moreira dos Santos	Assistente Social	300014931 42
23	Genilce Ribeiro Da Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	300009014 42
24	Geozane Neiva de Carvalho	Auxiliar De Serviços Gerais	300044566 30
25	Grisel Gicela Quinonez	Técnico Em Enfermagem	300099528 42
26	Jeddas Ferreira Leite Rocha	Técnico Em Enfermagem	300055466 36
27	João Pereira Filho	Técnico em Contabilidade	300001580 30
28	Job Justiniano Barbosa	Técnico em Serviços de Saúde	300002050 24
29	Joel Duarte Silva	Agente em Ativ. Administrativas	300092881 40
30	Josue Ferreira Dos Santos Filho	Técnico Em Enfermagem	300093050 42
31	Keila Maria Da Silva	Técnico Em Enfermagem	300099717 42
32	Lisânea Diniz Pedraça Souza	Técnico Em Enfermagem	300093047 24
33	Luânir Nascimento Da Silva	Técnico Em Enfermagem	300001231 24
34	Lucenildo Silva Da Costa	Técnico Em Enfermagem	300053570 36
35	Lucileia Dias Camarão	Aux. Em Enfermagem	300028398 42
36	Magna Covre Ferreira Gomes	Aux. Em Enfermagem	300039776 36
37	Mania de Nazaré da Silva II	Auxiliar De Serviços Gerais	300043612 42
38	Maria de Nazaré Melo Pereira	Auxiliar Em Ativ. Administrativas	300001216 36
39	Maria Francisca Valentim Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	300016668 36
40	Maria Gorete Santana Sousa	Técnico Em Enfermagem	300046701 36
41	Maria Nazaré Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	300008914 10
42	Marilurdes Do Nascimento Soares	Técnico Em Enfermagem	300103837 36
43	Mário Dávila de Assis	Auxiliar De Serviços Gerais	300016679 42
44	Marlúcia dos Santos Rodrigues	Aux. de Serviços de Saúde	300011126 36
45	Miriam Jorge Santos	Aux. Em Enfermagem	300044606 42
46	Natália Da Rocha	Técnico Em Enfermagem	300099491 24
47	Nilania Castro Dos Santos Nascimento	Técnico Em Enfermagem	300099490 12
48	Raquel Novaes Sousa	Técnico Em Enfermagem	300038938 42
49	Regineide Alves Cunha	Datilógrafa	300017628 42
50	Richard Clayton Augusto da Costa	Agente em Ativ. Administrativas	300124684 42
51	Rocicleia Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	300131559 36
52	Rosana Magnólia dos Santos Vidal	Datilógrafa	300009485 36
62	Rosane Lisboa Modesto	Técnico Em Enfermagem	300040995 42
53	Rosilei Martinelli	Técnico Em Enfermagem	300100226 24
54	Sebastiana Gomes de Araújo	Auxiliar De Serviços Gerais	300016667 30
55	Sedy Gonçalves de Belém	Técnico em Contabilidade	300001859 36
63	Suellen Ribeiro Da Silva	Técnico Em Enfermagem	300068948 30
56	Tecla Chefre Da Silva	Técnico Em Enfermagem	300062755 36
57	Terezinha de Jesus Lima Alves	Auxiliar De Serviços Gerais	300044068 20
58	Terezinha De Jesus De Oliveira Barros	Técnico Em Enfermagem	300092888 42
59	Thayná De Lima Barbosa Meira	Técnico Em Enfermagem	300098723 12
60	Vagnesson Souza Do Nascimento	Técnico Em Enfermagem	300057561 42
61	Vanderlinda Bezerra Da Silva	Auxiliar Em Serviços De Saúde	300043974 24
62	Waldeniza Costa De Souza	Auxiliar Em Enfermagem	300038943 36
TOTAL			2236

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretor Geral / CEMETRON

PORTARIA Nº 95/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO/RO, 08 DE SETEMBRO 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicada no DOE Nº 2379 de 15/07/2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03/08/2015 e conforme consta no Ofício nº **1001/GAB/CEMETRON, datado em 08 de setembro de 2015.**

Considerando o Processo nº 01-1712.05783-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 74 da Lei n.8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo a Cláusula terceira, item 3.3 do Convênio n.006 de 22.05.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON referente ao mês de Agosto/2015.

Ord Nome	Cargo	Matrícula	Horas				
1 Cleimilde Maria Feitosa	Agente De Portaria	300048759	42	08	300124253	CLAUDIA CARDINALE MOTA TEIXEIRA	BIOQUIMICA 84
2 Elza Mendonça Sória	Auxiliar Oper.De Serv.Diversos	300046909	24	09	300069360	CLAUDIA RIZOLENE NUNES DOS SANTOS	ENFERMEIRA 60
3 Francisca Ferreira Dos Santos	Auxiliar Oper.De Serv.Diversos	300037263	42	10	300092880	CRISTIANE DA SILVA BARBOSA	TÉC. ENFERMAGEM 120
4 Irene Shockness De Souza	Auxiliar Oper.De Serv.Diversos	300037266	36	11	300099507	DANIEL LUCAS ZIMMER	ENFERMEIRO 96
5 Jocinéia Guedes Guaribano	Auxiliar Oper.De Serv.Diversos	300037269	24	12	300099498	DANIELLE CALCANTE MICHELETTO	TÉC. ENFERMAGEM 96
6 José Jonas Batista	Agente Administrativo	300065931	22	13	300131225	DANIELLE TELES MOREIRA	NUTRICIONISTA 36
7 Maria Das Graças Campos Lima	Auxiliar Oper.De Serv.Diversos	300049446	24	14	300129095	DEUSIRENE MARTINS	TÉC. LABORARÓRIO 96
8 Maria Das Graças M.Nascimento	Agente De Portaria	300051909	42	15	300053377	ELIETE LIMA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRA 36
9 Maria De Fátima Rebouças Rocha	Agente De Portaria	300050237	20	16	300099492	EVELYN DE SOUSA PINHEIRO	ENFERMEIRA 6
10 Maria Ferreira Correia	Agente De Portaria	300051900	42	17	300028509	FÉLIX COELHO DE LIMA	AUX. ENFERMAGEM 96
11 Maria Valquíria Ribeiro	Aux. Op. Serv. Diversos	300050397	20	18	300093871	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM 60
12 Nayde Nunes Monteiro	Auxiliar Oper.De Serv.Diversos	300037227	24	19	300062948	GEORGES HILTON BENTES DA COSTA	TÉC. ENFERMAGEM 120
13 Raimundo Gomes Da Silva Filho	Agente Administrativo	300058201	20	20	300001246	GERMANA AUGUSTA COUTINHO GOUVEIA	ENFERMEIRA 120
14 Sebastiana Duarte Lopes	Aux. Op. Serv. Diversos	300050339	20	21	300119470	HELAINÉ ISABEL DE FARIAS MOURA	TÉC. ENFERMAGEM 72
TOTAL	402			22	300063689	IOLANDA RODRIGUES MOREIRA	ENFERMEIRA 72
				23	300098700	IRIS REGINA PEREIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM 72
				24	300131841	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	TÉC. EM NUTRIÇÃO 12
				25	300093042	KARLA DE PAULA PAIVA	ENFERMEIRA 36
				26	300100990	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	TÉC. ENFERMAGEM 60
				27	300126350	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	ENFERMEIRA 120
				28	300131883	MAIKO JULIÃO PEREIRA	ENFERMEIRO 114
				29	300098712	MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO	FISIOTERAPEUTA 72
				30	300131438	MARCÉLIA MORAIS ARANHA	TÉC. ENFERMAGEM 120
				31	300073271	MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ	TÉC. ENFERMAGEM 120
				32	300096201	MARCIA LUIZA DE MORAES ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM 120
				33	300023042	MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA	AUX. ENFERMAGEM 84
				34	300101627	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM 120
				35	300023040	MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	AUX. ENFERMAGEM 120
				36	300131887	MARIA ELIDA TAVARES DA CRUZ	TÉC. EM NUTRIÇÃO 36
				37	300099706	MARISTELA SANTIAGO RODRIGUES FRANCO	TÉC. ENFERMAGEM 48
				38	300098718	REGIVÂNIA DA SILVA MENEZES	TÉC. ENFERMAGEM 120
				39	300123184	RIKSON SILVA LIMA	FISIOTERAPEUTA 72
				40	300100846	ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRA 108
				41	300131658	SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS	NUTRICIONISTA 12
				42	300131920	SELMA NOGUEIRA SANTIAGO	TÉC. EM NUTRIÇÃO 36
				43	300131930	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	TÉC. EM NUTRIÇÃO 36
				44	300098724	TIRREL BRITO CARDOSO	TÉC. ENFERMAGEM 120
				45	300132248	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO 120
				TOTAL			3768

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretor Geral / CEMETRON

PORTARIANº 96/GAB/CEMETRON PORTO VELHO, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicada no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 1002/GAB/CEMETRON/2015, datado em 08/09/2015, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

Considerando o Processo nº 01-1712. 05784-0000/2015

RESOLVE:

Conceder de acordo com Lei nº. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o PLANTÃO ESPECIAL, ao Servidor abaixo Relacionado, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Central, Porto Velho/(LACEN), referente ao mês de AGOSTO/2015

ORD	NOME	CARGO	MATRICULA	HORAS
1	ANDERSON CRISTINO DE ARAÚJO SILVA	300120378	BIOMÉDICO	120
TOTAL				120

Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/ CEMETRON
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIANº 97/GAB/CEMETRON PORTO VELHO, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicada no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 1003/GAB/CEMETRON/2015, datado em 08/09/2015, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

Considerando o Processo nº 01.1712.05786-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o PLANTÃO ESPECIAL, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON, referente ao mês de AGOSTO/2015.

ORD	MATRÍCULA	NOME	CARGO	H.S
01	300093527	ALASSIA LORENA DE SOUZA LEITE	ENFERMEIRA	120
02	300119345	ANA ALICE ALVES DA SILVA	NUTRICIONISTA	120
03	300093530	ANA REGINA SILVA DE MENESES	TÉC. ENFERMAGEM	120
04	300093389	ANDRÉ LICÍNIO DE MOURA	TÉC. ENFERMAGEM	72
05	300063781	ANNY GRACIELLY G. M. HOREAY	BIOQUIMICA	120
06	300093436	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	ENFERMEIRO	48
07	300039768	CÉLIA APARECIDA MACIEL SOUSA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretora Geral/ CEMETRON

PORTARIANº 98/GAB/CEMETRON PORTO VELHO, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicada no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 1004/GAB/CEMETRON/2015, datado em 08/09/2015, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

Considerando o Processo nº 01.1712.05787.0000/2015

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 2 Dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DE 27.5.2011, o PLANTÃO ESPECIAL, aos Servidores abaixo Relacionados, exercendo Atividades no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA / CEMETRON, referente ao mês de AGOSTO/2015.

Nº	NOME	CARGO	MATRICULA	H.S
01	BRUNOALCEBIANES AYRES CALHÃO	MÉDICO INFECTO	300131156	18
02	BRUNO GONÇALVES COSTA E SILVA	MÉDICO INFECTO	300126152	66
03	CRISTIANE MENEZES SILVA	MÉDICO INFECTO	300132564	120
04	FERNANDO COSTENARO	MÉDICO CLÍNICO	300132192	06
05	GLADSON DNNY SIQUEIRA	MÉDICO INFECTO	300122676	24
06	HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO	MÉDICO CLÍNICO	300120921	18
06	LAISADAIANARA UJO DA SILVA BALBERDE MATOS	MÉDICO CLÍNICO	300120899	72
TOTAL			324	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretor Geral / CEMETRON

PORTARIA Nº 99/GAB/ CEMETRON
PORTO VELHO, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicada no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, publicada no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 1004/GAB/CEMETRON/2015, datado em 08/09/2015, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

Considerando o Processo nº 01.1712.05787-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 2 Dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DE 27.5.2011, o PLANTÃO ESPECIAL, ao Servidores abaixo Relacionados, exercendo Atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de AGOSTO/2015.

Nº	NOME	CARGO	MATRICULA	H.S
01	RODOLFO LUIZ KORTE	MÉDICO CIRURGIÃO	300064296	12
	TOTAL	12		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretor Geral/CEMETRON

PORTARIA Nº 100/GAB/ CEMETRON
PORTO VELHO, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicada no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, publicada no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 1004/GAB/CEMETRON/2015, datado em 08/09/2015, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

Considerando o Processo nº 01.1712.05787-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 2 Dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DE 27.5.2011, o PLANTÃO ESPECIAL, ao Servidores abaixo Relacionados, exercendo Atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON, lotado no Hospital João Paulo II, referente ao mês de AGOSTO/2015.

Nº	NOME	CARGO	MATRICULA	H.S
01	THIAGO COSTA DO AMARAL	MÉDICO CIRURGIÃO	300131462	36
	TOTAL	36		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli
Diretor Geral/CEMETRON

PORTARIA Nº 101/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO/RO, 11 DE SETEMBRO 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicada no DOE Nº 2379 de 15/07/2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03/08/2015 e conforme consta no Ofício nº 1017/GAB/CEMETRON, datado em 11 de setembro de 2015.

Considerando o Processo nº 01-1712.05865-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o

Adicional por Serviços Extraordinários, aos Servidores abaixo Relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de Agosto/ 2015.

Ord	Nome	Cargo	Matrícula	Horas
1	Cícero Trajano de Moraes	Datilógrafo	300034385	24
2	Francisco de Souza Neto	Oficial de Manutenção	300002473	12
3	Leandro Correia	Agente Em Atividades Administrativas	300120604	42
4	Maciano Alves Bezerra	Oficial de Manutenção	300023023	24
5	Marcos Aurélio Alves Cavalcante	Oficial de Manutenção	300022496	36
6	Wilson Roberto Marto	Oficial de Manutenção	300043934	24
	TOTAL	162		

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli
Diretor Geral/ CEMETRON

FHEMERON

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2015
PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2015.

Processo nº 01-1514.00015-0000/2015.

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia torna Público a Homologação da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 069/2015, do Pregão Eletrônico nº 142/2015, oriundo do Fundo Especial do Corpo de Bombeiro (FUNESBOM), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de Papel A4, em favor das empresas DELTA COMÉRCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA EPF, CNPJ- 05.801.999/0001-91, detentora do item 19, valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), de acordo com o quantitativo necessário demonstrados nos autos do Processo nº 01-1732.00366/2015.

Publique-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2015.

AGEVISA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o Parecer Nº.51/2015/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 15/09/15, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734-00456-0000/2015, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2014, referente ao Pregão Eletrônico 355/2014, na Qualidade Carona, conforme autorização constante no Ofício Nº. 273/GSRP/GAB/SUPEL, de 29/01/2015, com fundamento no Art. 15, § 3º, da Lei de Licitação Nº. 8.666/93 e no Decreto Nº 7.892, de 23/01/2013, em favor das Empresa:, ANGULAR COMÉRCIO & SERVIÇOS que ofertou a melhor proposta Registro de Preço, na qualidade carona, para aquisição de Material gráfico para atender o Núcleo Estadual DST, AIDS e hepatites virais/Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica/GTVEP no valor de R\$75.840 (setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais) que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho – RO, 17 de setembro de 2015 —

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIAN. 3736/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de setembro de 2015.

Implanta o Projeto de Correção de Fluxo Escolar nas Classes de Aceleração da Aprendizagem - CAA nas escolas da rede pública estadual de ensino, por meio da metodologia Telessala™ e curso Telecurso® da fase final do Ensino Fundamental Regular e EJA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto nos artigos 23 e 24, inciso V, alínea b, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996; a Resolução n. 149/2005 CEE/RO, a Resolução n. 1.075/12 – CEE/RO prorrogada pela Resolução n. 1.187/2014-CEE/RO, e a Resolução n. 058/2013-CEE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Projeto de Correção de Fluxo Escolar nas Classes de Aceleração da Aprendizagem - CAA nas escolas da rede pública estadual de ensino, por meio da metodologia Telessala™ e curso Telecurso® da fase final do Ensino Fundamental Regular e EJA.

§1º O Projeto de Correção de Fluxo Escolar tem o objetivo de proporcionar a aceleração da aprendizagem para estudantes que apresentam defasagem de idade/ano escolar de dois anos ou mais.

§2º A terminalidade dos estudos corresponde à fase final do Ensino Fundamental nas modalidades de ensino Regular e EJA da Educação Básica.

Art. 2º O Projeto de Correção de Fluxo Escolar tem a seguinte estrutura didática:

I-1.640 (um mil seiscentas e quarenta) horas distribuídas em 410 (quatrocentos e dez) dias letivos a serem cumpridas em dois anos, com a seguinte organização:

- a) Módulo-aula de 120 minutos;
- b) 04 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho;
- c) 05 (cinco) dias por semana
- d) 20 (vinte) horas semanais;
- e) 41 (quarenta e uma) semanas anuais; e
- f) 82 (oitenta e duas) semanas em dois anos.

II-adoção da metodologia Telessala™ e curso Telecurso®;

III-04(quatro) módulos com até 06 (seis) componentes curriculares em cada;

IV-curriculo compreendendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada, numa perspectiva de interdisciplinaridade e de contextualização;

V-organização sistemática, presencial, com exigência mínima de 75% de frequência do total de horas do curso.

Art. 3º A Matriz Curricular do curso está assim organizada:

§1º Módulo I – O ser humano e sua Expressão: quem sou eu?

I-Base Nacional Comum:

- a) Língua Portuguesa, com carga horária de 70 horas/aulas;
- b) Ciências, com carga horária de 164 horas/aulas;
- c) Matemática, com carga horária de 62 horas/aulas.

II-Parte Diversificada:

- a) Período de Integração, com carga horária de 40 horas/aulas;
 - b) Percurso Livre de Matemática, com a carga horária de 60 horas/aulas;
 - c) Projeto Pedagógico Complementar, com a carga horária de 70 horas/aulas.
- §2º Módulo II – O ser humano interagindo com o espaço: onde estou?

I-Base Nacional Comum:

- a) Língua Portuguesa, com a carga horária de 70 horas/aulas;
- b) Matemática, com a carga horária de 62 horas/aulas;
- c) História, com carga horária de 88 horas/aulas;
- d) Educação Física, com carga horária de 60 horas/aulas.

II-Parte Diversificada:

- a) Percurso Livre de Língua Portuguesa, com carga horária de 60 horas/aulas;
- b) Percurso Livre de Matemática, com carga horária de 60 horas/aulas.

§3º Módulo III – O ser humano em ação: Para onde vou?

I-Base Nacional Comum:

- a) Língua Portuguesa, com a carga horária de 70 horas/aulas;
- b) Matemática, com a carga horária de 62 horas/aulas;
- c) Geografia, com carga horária de 100 horas/aulas;
- d) Língua Inglesa, com carga horária de 60 horas/aulas.

II-Parte Diversificada:

- a) Percurso Livre de Língua Portuguesa, com carga horária de 60 horas/aulas;

b) Projeto Pedagógico Complementar, com carga horária de 70 horas/aulas.
§4º Módulo IV – O ser humano e sua participação no mundo: qual a minha missão no mundo?

I-Base Nacional Comum:

- a) Língua Portuguesa, com a carga horária de 70 horas/aulas;
- b) Matemática, com a carga horária de 62 horas/aulas;
- c) Arte, com carga horária de 80 horas/aulas;
- d) Ensino Religioso, com carga horária de 20 horas/aulas.

II-Parte Diversificada:

a) Percurso Livre de Língua Portuguesa, com carga horária de 60 horas/aulas.

b) Percurso Livre de Matemática, com carga horária de 60 horas/aulas.

Parágrafo único. Será desenvolvido um módulo a cada semestre, conforme a sequência da Matriz Curricular.

Art. 4º O projeto apresenta a seguinte estrutura:

- I. Coordenação Geral/Seduc;
- II. Articulação do Projeto/CRE;
- III. Equipe Multidisciplinar/CRE;
- IV. Supervisão Escolar/Escola;
- V. Gestão Escolar/Escola;
- VI. Professor Unidocente/Escola.

Art. 5º São atribuições dos profissionais que compõem a estrutura do Projeto:

I-Coordenador Geral/Seduc: realizar a gestão operacional e pedagógica do Projeto junto às Coordenadorias Regionais de Educação – CRE/Seduc;

II- Articulador/CRE: realizar a gestão pedagógica e operacional do Projeto junto às escolas.

III-Equipe Multidisciplinar/CRE:

- a) trabalhar em parceria com o Supervisor Escolar;
- b) realizar formação continuada;
- c) assessorar aos professores nos momentos do planejamento;
- d) elucidar as dúvidas relacionadas aos conteúdos trabalhados.

IV-Supervisor Escolar:

- a) realizar visitas sistemáticas às salas de aula;
- b) efetivar reuniões semanais com os professores unidocentes
- c) acompanhar o desenvolvimento das atividades escolares;
- d) trabalhar em parceria com a Equipe Multidisciplinar/CRE.

V-Gestor Escolar:

- a) identificar os estudantes com distorção idade/ano escolar visando à organização de classe de aceleração da aprendizagem;
- b) possibilitar e incentivar a participação dos professores nas formações;
- c) viabilizar condições necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- d) acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

VI-Professor Unidocente:

- a) conhecer o projeto;
- b) participar das formações pedagógicas e das reuniões de planejamento;
- c) comprometer-se com os resultados pedagógicos;
- d) mediar o conhecimento e facilitar a aprendizagem;
- e) estimular a iniciativa, a criatividade e a cooperação dos estudantes;
- f) desenvolver a metodologia do Projeto conforme formação recebida;
- g) promover a pesquisa e a experimentação;
- h) identificar as não aprendizagens e as dificuldades dos estudantes;
- i) proporcionar Nova Oportunidade de Aprendizagem, estudos contínuos de recuperação, para os estudantes que apresentem dificuldades;
- j) avaliar continuamente os estudantes e o trabalho da turma;
- k) fornecer as informações solicitadas em tempo hábil;
- l) realizar autoavaliação.

§1º Caberá à Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc designar um profissional para ser o articulador da gestão pedagógica e operacional do Projeto.

§2º A Equipe Multidisciplinar, será formada exclusivamente por professores de áreas específicas.

§3º A CRE que não dispuser de professores para compor a Equipe Multidisciplinar poderá buscar parceria de professores lotados nas escolas, a fim de oferecer suporte teórico aos professores que atuam no Projeto.

Art. 6º Para o ingresso de estudante no curso será observado os seguintes critérios:

I-defasagem de idade/ano escolar de dois anos ou mais na fase final do Ensino Fundamental nas modalidades de ensino Regular e EJA;

II-estar regularmente matriculado em uma escola da rede pública estadual de ensino.

§1º No caso de estudante menor de 18 anos de idade, o responsável deverá assinar um Termo de Compromisso.

§2º O estudante matriculado no Projeto deverá, preferencialmente, concluir seus estudos nesse projeto.

Art. 7º As turmas do Projeto de Correção de Fluxo Escolar deverão ser organizadas em agrupamento de no máximo 30 alunos por turma.

Art. 8º O processo de Avaliação da Aprendizagem compreende:
I-avaliação diagnóstica, no início do Módulo I;
II-avaliação formativa, durante todo o processo de aprendizagem;
III-avaliação somativa e cumulativa realizada em cada componente curricular do módulo, divididas em notas parciais.

Art. 9º A verificação do rendimento escolar deverá:
I-ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
II-prevaler os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
III-cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada:
a)Atividades em Classe – AC – 3,0 pontos;
b)Atividades Extraclasse – AEC – 2,0 pontos;
c)Avaliações Escritas – AE – 5,0 pontos.

Art. 10 Será considerado aprovado no projeto o estudante que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e obtiver média final em cada componente curricular igual ou superior a 6,0 (seis).

§1º Para efeito de promoção os componentes curriculares de Arte, Ensino Religioso, Educação Física, Língua Inglesa da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do estudante.

§2º O estudante que tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e média final em cada componente curricular inferior a 6,0 (seis), será considerado reprovado.

§3º No caso de reprovação o/a Professor/a da turma e o/a Supervisor/a da escola realizará a análise do desempenho do estudante ao longo do curso e definirá se permanecerá no ano escolar de origem ou o ano escolar para o qual avançará com registro em ata e na Ficha Individual.

§4º O estudante reprovado e com idade de 15 (quinze) anos completos, ou mais, poderá inscrever-se nos Exames de Circulação de estudos ofertados nos Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA.

Art. 11 Para o cálculo da Média Parcial do componente curricular em cada Módulo, será utilizada a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{1^a NP + 2^a NP}{2}$$

MP= Média Parcial do componente curricular no Módulo.
NP= Nota Parcial.

Parágrafo único. Ao concluir 50% (cinquenta por cento) da carga horária do componente curricular será computada a nota da 1ª (primeira) Nota Parcial – 1ª NP e na conclusão da carga horária será computada a nota da 2ª (segunda) Nota Parcial – 2ª NP.

Art. 12 Para o cálculo da Média Final, quando da conclusão do curso, será utilizada a seguinte fórmula:

I-Para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática:

$$MF = \frac{1^a MP + 2^a MP + 3^a MP + 4^a MP}{4}$$

MF= Média Final.
MP= Média Parcial do componente curricular em cada Módulo.

II-Para os componentes curriculares de Percurso Livre de Língua Portuguesa e Percurso Livre de Matemática:

$$MF = \frac{1^a MP + 2^a MP + 3^a MP}{3}$$

MF= Média Final
MP= Média Parcial do componente curricular em cada Módulo.
III-Para o componente curricular de Projeto Pedagógico Complementar:

$$MF = \frac{1^a MP + 2^a MP}{2}$$

MF= Média Final
Média Parcial do componente curricular em cada Módulo.

Parágrafo único. Os componentes curriculares ofertados em apenas um Módulo, a Média Parcial – MP será a própria Média Final – MF.

Art. 13 O estudante que não tiver Média Parcial no Módulo igual ou superior a 6,0 (seis), será submetido a estudos de Recuperação, ao final de cada Módulo.

§1º A nota obtida pelo estudante na Recuperação, quando superior, prevalecerá sobre a Média Parcial.

§2º Ao verificar dificuldades no processo de aprendizagem, será oportunizado ao estudante Nova Oportunidade de Aprendizagem – NOA.

§3º A NOA será planejada pelo Professor Unidocente e desenvolvida durante a execução do módulo.

§4º Os resultados das reavaliações oportunizadas ao estudante na NOA substituirão os resultados parciais, quando superior.

Art. 14 A escrituração escolar do estudante será efetivada através dos seguintes instrumentais:

- I- Ficha Individual, Anexo III;
- II- Ata de Resultados Finais, Anexo IV;
- III- Relatório de Acompanhamento de Transferência no decorrer do módulo, Anexo V;
- IV- Registro de notas, Anexo VI.

Art. 15 O estudante que não tiver o mínimo de frequência estabelecido ficará retido no curso, independente do resultado obtido, devendo ser matriculado no ano escolar de origem.

- I-não haverá estudos de recuperação por insuficiência de frequência;
- II-a frequência não será computada por componente curricular;
- III-a carga horária de Ensino Religioso não será computada no cálculo dos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mínima.

Parágrafo único. Para o cálculo da frequência será utilizada a seguinte fórmula:

$$F = \frac{Aa \times 100\%}{AMC}$$

F= Frequência.
Aa= Total de Horas/aulas assistidas.
AMC= Total de aulas ministradas no Curso.

Art. 16 A transferência de estudante para outro estabelecimento de ensino dar-se-á pela Base Nacional Comum e a Parte Diversificada.

§1º Ao estudante transferido no decorrer da execução do Projeto, será expedido o Histórico Escolar, acompanhado da Ficha Individual e do Relatório de Acompanhamento da Aprendizagem.

§2º O Estudante transferido no decorrer do primeiro ano de execução do Projeto constará em seu Histórico Escolar o ano de matrícula que originou seu ingresso, devendo a escola recipiendária que não oferta o Projeto efetuar a matrícula nesse ano escolar.

§3º Quando a transferência ocorrer ao final do primeiro ou no segundo ano de execução do Projeto, caberá ao Professor da turma e o/a Supervisor/a analisarem o desempenho do estudante indicando o ano escolar da segunda fase do Ensino Fundamental Regular ou EJA, no qual o mesmo deverá ser matriculado, registrando na Ficha Individual e no Histórico Escolar.

§4º O Histórico Escolar dos estudantes será o mesmo dos demais, sendo acrescentado na Parte Diversificada os seguintes componentes curriculares específicos do Projeto:

- I-Período de Integração;
- II-Percorso Livre de Língua Portuguesa;
- III-Percorso Livre de Matemática; e
- IV-Projeto Pedagógico Complementar.

§5º No ato da matrícula, a escola recipiendária deverá analisar a documentação do estudante, verificando a necessidade ou não de adaptação de estudos, conforme disposto na legislação específica.

Art. 17 Ao estudante que concluir o Projeto será expedido Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 18 O Calendário Escolar do Projeto de será elaborado com a observância no disposto da legislação de ensino vigente e nas normas da Seduc.

Art. 19 É garantido aos professores que atuam no Projeto:

- I-formação na metodologia do Projeto;
- II-declaração de frequência nos períodos destinados à formação;
- III-certificado de formação na Metodologia Telessala;
- IV-remanejamento para outra escola que tenha aderido ao Projeto, desde que não haja turma na sua;
- V-retorno à unidade escolar e às turmas de origem quando da conclusão do Projeto;

VI-pagamento de gratificação de Classe de Aceleração de Aprendizagem, conforme alínea “e”, inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680/2012, de 07 de setembro de 2012.

Parágrafo único. Serão lotados nas turmas do Projeto somente professores com formação na metodologia do mesmo.

Art. 20 As escolas que aderirem ao Projeto constarão lista anexa a esta Portaria

Art. 21 Será necessária adesão ao Projeto sempre que houver demanda de estudante com distorção idade/ano escolar.

Art. 22 As dúvidas e os casos não tratados nesta Portaria serão analisados e solucionados pelo setor específico da Seduc.

Art. 23 Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 238/2014 – GAB/Seduc, de 29 de janeiro de 2014, publicada no DOE n. 2.395, de 06.02.2014.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EEEF _____

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, quanto ao Projeto de Correção de Fluxo Escolar na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia referente à fase final do Ensino Fundamental Regular e EJA, regulamentado pela Resolução n. 058/2013 – CEE/RO, estou ciente que:

a) O Projeto terá a durabilidade de 02 anos, com a carga horária de 1.640 horas de efetivo trabalho escolar.

b) A frequência ao curso é obrigatória.

c) A frequência mínima é de 75% das 1.640 horas, ou seja, frequentar 1.230 horas que corresponde a 307 dias.

d) A nota mínima para aprovação em cada componente curricular é 6,0 (seis).

e) Não cumprindo o percentual de 75% de frequência estarei reprovado independente da Média Final obtida em cada componente curricular.

f) Ao ser transferido no decorrer do primeiro ano de execução do Projeto constará em meu Histórico Escolar o ano de matrícula que originou meu ingresso no Projeto.

g) Ao ser transferido ao final do primeiro ou no segundo ano de execução do Projeto caberá ao Professor da turma e o/a Supervisor/a localizar-me indicando o ano escolar da segunda fase do Ensino Fundamental Regular ou EJA, no qual deverei ser matriculado, registrando na Ficha Individual e no Histórico Escolar.

h) No caso de reprovação o/a Professor/a da turma e o/a Supervisor/a da escola realizará a análise do meu desempenho ao longo do curso e definirá se permanecerei no ano escolar de origem ou o ano escolar para o qual avançarei, com registro em ata e na Ficha Individual.

i) A terminalidade dos estudos corresponde à fase final do Ensino Fundamental Regular e EJA.

j) Devo atender ao disposto no Regimento Escolar quanto aos direitos, deveres, proibições e penalidades.

k) Devo concluir, preferencialmente, os estudos no Projeto.

Estando ciente das responsabilidades descritas no presente Termo de Compromisso, assino em duas vias de igual teor.

_____, ____/____/____

Assinatura do(a) estudante ou do(a) Responsável

RG _____ CPF _____

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DA FASE FINAL DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EJA – 2015/2016

MÓDULOS EIXOS TEMÁTICOS	ESTRUTURA CURRICULAR	COMPONENTE CURRICULAR	CH
Módulo 1 O Ser humano e sua expressão: quem sou eu?	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	70
		Ciências	164
		Matemática	62
	Parte Diversificada	Período de Integração	40
		Percurso Livre de Matemática	60
		Projeto Pedagógico Complementar	70
SUBTOTAL DO MÓDULO 1			466
Módulo 2 O Ser humano interagindo com o espaço: onde estou?	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	70
		Matemática	62
		História	88
		Educação Física	60
	Parte Diversificada	Percurso Livre de Língua Portuguesa	60
		Percurso Livre de Matemática	60
SUBTOTAL DO MÓDULO 2			400
Módulo 3 O Ser humano em ação: para onde vou?	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	70
		Matemática	62
		Geografia	100
		Língua Inglesa*	60
	Parte Diversificada	Percurso Livre de Língua Portuguesa	60
		Projeto Pedagógico Complementar	70

SUBTOTAL DO MÓDULO 3			422
Módulo 4 O Ser humano e sua participação social: qual a minha missão no mundo?	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	70
		Matemática	62
		Arte	80
		Educação Religiosa	20
	Parte Diversificada	Percurso Livre de Língua Portuguesa	60
		Percurso Livre de Matemática	60
SUBTOTAL DO MÓDULO 4			352
Carga Horária Total			1.640

Indicadores:

Módulo-aula| 120 minutos

Número de dias de atendimento na semana: 05

Horas diárias de atendimento: 04

Horas semanais: 20

Semanas anuais: 41

em dois anos: 82

Dias letivos anuais: 205

em dois anos: 410

Carga Horária do Curso: 1.640 horas

Tempo de duração do Curso: 02 anos

Observação: *Aulas sem o auxílio de Teleaulas.

ANEXO III

PROJETO DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR DA FASE FINAL DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EJA FICHA INDIVIDUAL

ESCOLA: _____ SEXO: MASC() FEM()
 NOME: _____
 RG Nº: _____ ORGÃO EXP.: _____ CERT. NASC. Nº: _____ CPF Nº: _____
 PAI: _____ MÃE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____ UF: _____
 ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TEL.: _____
 MATRÍCULA Nº: _____ ANO LETIVO: _____ TURMA: _____ TURNO: _____

Componentes Curricular	Módulo 1					Módulo 2					Módulo 3					Módulo 4					Média Final	Total de faltas	Carga Horária
	1ª Nota Parcial	2ª Nota Parcial	Média Parcial	Recuperação	Média do Parcial	1ª Nota Parcial	2ª Nota Parcial	Média Parcial	Recuperação	Média do Parcial	1ª Nota Parcial	2ª Nota Parcial	Média Parcial	Recuperação	Média do Parcial	1ª Nota Parcial	2ª Nota Parcial	Média Parcial	Recuperação	Média do Parcial			
Período de Integração																							40
Língua Portuguesa																							280
Ciências																							164
Matemática																							248
Percurso Livre de Matemática																							180
Projeto Pedagógico Complementar																							140
História																							88
Educação Física																							60
Percurso Livre de Língua Portuguesa																							180
Geografia																							100
Língua Inglesa																							60
Arte																							80
Ensino Religioso																							20
Total Geral																							1.640

SITUAÇÃO DO ESTUDANTE:

OBSERVAÇÕES:

_____, ____/____/____

SECRETÁRIO(A)

DIRETOR(A)

ANEXO IV
PROJETO DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR – FASE FINAL DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EJA
ATA DE RESULTADOS FINAIS

INSTITUIÇÃO ESCOLAR:				CÓDIGO INEP:			
ENDEREÇO:				Nº:		BAIRRO	
CEP:		MUNICÍPIO:				UF	
TELEFONE:		Ema il				BAIRRO:	
ENTIDADE MANTENEDORA:		GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		DECRETO DE CRIAÇÃO: Nº			

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____ terminou o processo de apuração dos resultados do Projeto de Correção de Fluxo Escolar – Fase Final do Ensino Fundamental Regular e EJA da Turma _____ do Turno _____, com o seguinte resultado.

Nome dos Estudantes	COMPONENTES CURRICULARES: BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA													RESULTADOS
	Língua Portuguesa	Arte	Língua Inglesa	Educação Física	Matemática	Ciências	História	Geografia	Ensino Religioso	Período de Integração	Percorso Livre de Matemática	Projeto Pedagógico Complementar	Percorso Livre de Língua Portuguesa	

E para constar, lavrei a presente ata de resultados finais que vai assinada por mim e pelo/a diretor/a desta escola.

Assinaturas

_____, ____/____/20____

ANEXO V

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSFÊRENCIA NO DECORRER DO CURSO
PROJETO DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR – FASE FINAL DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EJA

NOME DO ESTUDANTE: _____
ANO LETIVO: _____ EQUIVALÊNCIA DO ANO ESCOLAR _____

	Componente Curricular	Descrever a situação atual do estudante:
Módulo 1	Período de Integração	
	Língua Portuguesa	
	Ciências	
	Matemática	
	Percorso Livre de Matemática	
	Projeto Pedagógico Complementar	

Módulo 2	Língua Portuguesa	
	Matemática	
	História	
	Educação Física	
	Percurso Livre de Língua Portuguesa	
	Percurso Livre de Matemática	
Módulo 3	Língua Portuguesa	
	Matemática	
	Geografia	
	Língua Inglesa	
Percurso Livre de Língua Portuguesa		
Projeto Pedagógico Complementar		
Módulo 4	Língua Portuguesa	
	Matemática	
	Arte	
	Educação Religiosa	
Percurso Livre de Língua Portuguesa		
Percurso Livre de Matemática		

 PROFESSOR(A)

 SUPERVISOR(A) ESCOLAR

ANEXO VI

REGISTRO DE NOTAS

Escola:	Turma:	Turno:
Professor/a Unidocente:	Módulo:	Componente Curricular:

Nº	Estudante	Avaliação Parcial (0,0 a 10,0)			1ªNP	Avaliação Parcial (0,0 a 10,0)			2ªNP	Média Parcial	Recuperação	Média Parcial	Observação
		AC	AEC	AE		AC	AEC	AE					
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													

PROFESSOR(A)

SUPERVISOR/A ESCOLAR

ANEXO VII

RELAÇÃO DE ESCOLAS

RELAÇÃO DE ESCOLAS	N. de Municípios	MUNICÍPIOS	N. DE ESCOLAS	ANEXO VIII ESCOLAS	REGULAR			EJA			TOTAL GERAL POR ESCOLA			Nº PROFESSORES
					6º AO 9º ANO			6º AO 9º ANO						
					ALUNOS	TURMAS	SALAS	ALUNOS	TURMAS	SALAS	ALUNOS	TURMAS	SALAS	
1. ARIQUEMES	1	ARIQUEMES	1	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	25	1	1	0	0	0	25	1	1	1
			2	EEEFM CARMEM YONE DE ARAUJO -	0	0	0	30	1	1	30	1	1	1
			3	EEEFM FRANCISCO ALVES M. FILHO	35	1	1	0	0	0	35	1	1	1
			4	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	40	1	1	0	0	0	40	1	1	1
	2	CACAULÂNDIA	5	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	32	1	1	0	0	0	32	1	1	1
	3	RIO CRESPO	6	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	43	1	1	0	0	0	43	1	1	1
2. JARU	4	JARU	7	EEEEFM PROF. DAYSE MARA DE O . MARTINS	26	1	1	0	0	0	26	1	1	1
					26	1	0	0	0	0	26	1	1	1
			8	EEEFM RAIMUNDO CATANHEDE	31	1	1	0	0	0	31	1	1	1
					32	1	1	0	0	0	32	1	1	1
					0	0	0	32	1	1	32	1	1	1
	5	GOV. JORGE TEIXEIRA	9	EEEF.M COSTA JUNIOR	35	1	1	0	0	0	35	1	1	1
	6	THEOBROMA	10	EEEFM PRIMAVERA	27	1	1	0	0	0	27	1	1	1
	7	JARU/DIST. TARILÂNDIA	11	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	28	1	1	0	0	0	28	1	1	1
3. JI-PARANA	8	URUPÁ	12	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA -	0	0	0	16	1	1	16	1	1	1
	9	JI-PARANÁ	13	JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	25	1	1	0	0	0	25	1	1	1
			14	EDILCE DE FREITAS	35	1	1	0	0	0	35	1	1	1

4. OURO PRETO DO OESTE	10	OURO PRETO DO OESTE	15	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	25	1	1	0	0	0	25	1	1	1
			16	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	25	1	1	0	0	0	25	1	1	1
			17	EEEFM MONTEIRO LOBATO	20	1	1	0	0	0	20	1	1	1
			18		28	1	1	0	0	0	28	1	1	1
					28	1	1	0	0	0	28	1	1	1
					25	1	1	0	0	0	25	1	1	1
					25	1	1	0	0	0	25	1	1	1
			19	EEEF HORÁCIO CARELLI	25	1	1	0	0	0	25	1	1	1
11	MIRANTE DA SERRA	20	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1	
12	NOVA UNIAO	21	EEEFM MARIA GORETTI	18	1	1	0	0	0	18	1	1	1	
5. CACOAL	13	ESPIGÃO	22	EEEFM FERNANDA SOUZA DE BRITO	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1
			23	EEEF VINICIUS DE MORAES	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1
	14	CACOAL	24	EEEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIA	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1
					30	1	0	0	0	0	30	1	0	1
			25	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	23	1	0	0	0	0	23	1	0	1
					0	0	0	25	1	1	25	1	1	1
			26	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	37	1	1	0	0	0	37	1	1	1
			27	EEEFM CARLOS GOMES	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1
			28	EEEFM CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	27	1	1	0	0	0	27	1	1	1
			29	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	28	1	1	0	0	0	28	1	1	1
	30	EEE INTEGRAL CELSO FERREIRA DA CUNHA	0	0	0	25	1	1	25	1	1	1		
	6. ROLIM DE MOURA	15	ROLIM DE MOURA	31	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	30	1	1	0	0	0	30	1	1
32				EEEFM MARIA DO CARMO OLIVEIRA RABELO	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1
					30	1	1	0	0	0	30	1	1	1
33				EEEFM NILSON SILVA	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1
34				EEEF ULISSES GUIMARAES	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1
35				EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES -	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1
		30	1		1	0	0	0	30	1	1	1		
16		ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1
17		SANTA LUZIA DO OESTE	37	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHIEK	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1
			38	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON -	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1
7. ÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	18	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	39	EEEFM PRINCESA ISABEL -	32	1	1	0	0	0	32	1	1	1
	19	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ QUILOMBOLA	40	EEEFM OSWALDO PIANA -	6	1	1	0	0	0	6	1	1	1
			41	EEEFM OSWALDO PIANA -	27	1	1	0	0	0	27	1	1	1
					27	1	0	0	0	0	27	1	0	1
	20	COSTA MARQUES	42	EEEFM ANGELINA DOS	32	1	1	0	0	0	32	1	1	1
			32		1	0	0	0	0	32	1	0	1	
8. PIMENTA BUENO	21	SAO FELIPE D' OESTE	43	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES	0	0	0	30	1	1	30	1	1	1
	22	PIMENTA BUENO	44	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	27	1	1	0	0	0	27	1	1	1
			45	EEEFM ESTÁCIO DE SÁ	27	1	1	0	0	0	27	1	1	1
			46	EEEFM MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	25	1	1	0	0	0	25	1	1	1
					26	1	1	0	0	0	26	1	1	1
9. CEREJEIRAS	23	CEREJEIRAS	47	CEEJA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	19	1	1	0	0	0	19	1	1	1
			48	EEEFM CASTRO ALVES	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1
					30	1	0	0	0	0	30	1	0	1
			49	EEEFM JERONIMO G.DE SANTANA	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1
	24	PIMENTEIRAS DO OESTE	50	EEEFM INÁCIO CASTRO	20	1	1	0	0	0	20	1	1	1
			0		0	0	15	1	0	15	1	0	1	
	25	CORUMBIARA	51	CEEJA PAULO FREIRE	0	0	0	25	1	1	25	1	1	1

10. VILHENA	26	CHUPINGUAIA	52	EEEFM MOACIR CARAMELO	0	0	0	7	1	1	7	1	1	1			
	27	COLORADO DO OESTE	53	EEEFM MANUEL BANDEIRA	17	1	1	0	0	0	17	1	1	1			
	28	CABIXI	54	EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA	20	1	1	0	0	0	20	1	1	1			
					15	1	0	0	0	0	15	1	0	1			
					40	1	1	0	0	0	40	1	1	1			
	29	VILHENA	55	EEEFM ZILDA DA FROTA UCHÔA	40	1	1	0	0	0	40	1	1	1			
					0	0	0	40	1	1	40	1	1	1			
				56	EEEFM CECILIA MEIRELES	20	1	1	0	0	0	20	1	1	1		
						25	1	0	0	0	0	25	1	0	1		
				57	EEEFM MARECHAL RONDON	29	1	1	0	0	0	29	1	1	1		
				28	1	0	0	0	0	28	1	0	1				
11. GUAJARA – MIRIM	30	GUAJARÁ-MIRIM	58	EEEFM SIMON BOLIVAR	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1			
			59	EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1			
					30	1	1	0	0	0	30	1	1	1			
			60	EEEFALMIRANTE TAMANDARÉ	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1			
			61	EEEF PRES. EURICO GASPAR DUTRA	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1			
12. EXTREMA	31	EXTREMA	62	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	27	1	0	0	0	0	27	1	0	1			
	32	NOVA CALIFORNIA	63	EEEFM BANDEIRANTES	25	1	1	0	0	0	25	1	1	1			
					30	1	0	0	0	0	30	1	0	1			
	33	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	64	EEEFM ANTÔNIA VIEIRA FROTA	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1			
					29	1	1	0	0	0	29	1	1	1			
30					1	0	0	0	0	30	1	0	1				
ELHO			65	EEEFM JOSE OTINO DE FREITAS	35	1	1	0	0	0	35	1	1	1			
			66	EEEFM BRASILIA	32	1	1	0	0	0	32	1	1	1			
13 -PORTO VELHO	34	PORTO VELHO	67	DUQUE DE CAXIAS	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1			
					35	1	1	0	0	0	35	1	1	1			
					0	0	0	32	1	0	32	1	0	1			
			68	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	35	1	1	0	0	0	35	1	1	1			
					35	1	1	0	0	0	35	1	1	1			
					35	1	0	0	0	0	35	1	0	1			
					35	1	1	0	0	0	35	1	1	1			
			69	EEEFM MANAUS	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1			
					30	1	0	0	0	0	30	1	0	1			
			70	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1			
					30	1	1	0	0	0	30	1	1	1			
			71	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1			
					30	1	1	0	0	0	30	1	1	1			
						72	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	35	1	1	0	0	0	35	1	1	1
								35	1	0	0	0	0	35	1	0	1
			73	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	35	1	1	0	0	0	35	1	1	1			
		35			1	1	0	0	0	35	1	1	1				
		30			1	0	0	0	30	1	0	1					
			74	EEEFM RISOLETA NEVES	30	1	1	35	0	0	65	1	1	1			
		35			1	0	0	0	0	35	1	0	1				
		75			EEEF SAMARITANA	30	1	1	0	0	0	30	1	1	1		
			76	EEEFM SAO LUIZ	35	1	1	0	0	0	35	1	1	1			
					30	1	1	0	0	0	30	1	1	1			
					30	1	0	0	0	0	30	1	0	1			
					30	1	0	0	0	0	30	1	0	1			
					0	0	0	35	1	0	35	1	0	1			
			77	EEEFM GETULIO VARGAS	35	1	1	0	0	0	35	1	1	1			
			78	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	35	1	1	0	0	0	35	1	1	1			
			79	EEEFM RIO BRANCO	35	1	1	0	0	0	35	1	1	1			
					35	1	1	0	0	0	35	1	1	1			
			80	EEEFM ULISSES GUIMARAES	35	1	1	0	0	0	35	1	1	1			
					35	1	1	0	0	0	35	1	1	1			
						81	EEEFM ORLANDO FREIRE	35	1	1	0	0	0	35	1	1	1
82	ELOISA BENTES	32						1	1	0	0	0	32	1	1	1	
83	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	36						1	1	0	0	0	36	1	1	1	
84	EEEFM ALBINO BUTTNER	35				1	1	0	0	0	35	1	1	1			
		35				1	0	0	0	0	35	1	0	1			
35	CANDEIAS					85	EEEFM JAIME BARCESSAT	35	1	1	0	0	0	35	1	1	1
				0	0			0	35	1	1	35	1	1	1		
					3459	116	96	402	14	11	3861	130	108	130			

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 29/GAB/SEDUC, de 01 de Setembro de 2015.

A Secretária de Estado da Educação do Governo do Estado de Rondônia, Senhora Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 3431, de 09 de setembro de 2014, publicada no DOE nº 2538, de 9 de setembro de 2014, **RETIFICA** termos do Edital nº 29/GAB/SEDUC, de 01 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2777, de 08 de setembro de 2015, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, que seleciona 244 (duzentos e quarenta e quatro) estagiários, estudantes de nível superior das diversas áreas do conhecimento, conforme a seguir:

Onde se lê:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – ESTÁGIO REMUNERADO

Nº	ÁREA	ATUAÇÃO	CURSOS	MUNICÍPIOS												TOTAL GERAL	
				ARIQUES	BURITIS	CACOAL	ESPIGAO DO OESTE	GUAJARÁ MIRIM	NOVA MAMORÉ	JARU	JI-PARANÁ	OURO PRETO	PIMENTA BUENO	PORTO VELHO	ROLIM DE MOURA		VILHENA
02	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO	AGRONOMIA	2	1	2	2	2	2	2	2	1	2	5	2	2	27
			LICENC. E BACHARELADO EM CIENCIAS BIOLÓGICAS														
			ENGENHARIA FLORESTAL														
			CST GESTÃO AMBIENTAL														
			ZOOTECNIA														
			CST SANEAMENTO AMBIENTAL														
			CST AGROECOLOGIA														
TOTAL				13	10	24	20	15	13	13	20	09	11	70	11	15	244

*Curso Superior de Tecnologia (CST)

Leia-se:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – ESTÁGIO REMUNERADO

Nº	ÁREA	ATUAÇÃO	CURSOS	MUNICÍPIOS												TOTAL GERAL	
				ARIQUEMES	BURITIS	CACOAL	ESPIGAO DO OESTE	GUAJARÁ MIRIM	NOVA MAMORÉ	JARU	JI-PARANÁ	OURO PRETO	PIMENTA BUENO	PORTO VELHO	ROLIM DE MOURA		VILHENA
02	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO	AGRONOMIA	2	1	2	2	2	2	2	2	1	2	5	2	2	27
			LICENC. E BACHARELADO EM CIENCIAS BIOLÓGICAS														
			ENGENHARIA FLORESTAL														
			CST GESTÃO AMBIENTAL														
			ZOOTECNIA														
			CST SANEAMENTO AMBIENTAL														
			CST AGROECOLOGIA														
			ENGENHARIA AMBIENTAL														
TOTAL				13	10	24	20	15	13	13	20	09	11	70	11	15	244

*Curso Superior de Tecnologia (CST)

Onde se lê:

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições (via internet)	08 de setembro à 18 de setembro de 2015
Homologação das Inscrições	22 de setembro de 2015
Edital de convocação para Prova Objetiva -	23 de setembro de 2015
Data das Provas Objetivas	DOMINGO - 27 de setembro de 2015
Divulgação do Gabarito	28 de setembro de 2015
Divulgação do Resultado Parcial	07 de outubro de 2015
Entrega de Recursos	08 e 09 de outubro de 2015
Resposta dos Recursos Protocolados	15 de outubro de 2015
Homologação do Resultado Final	16 de outubro de 2015
Edital de convocação para assinatura do Termo de Compromisso do Estágio Remunerado e entrega de documentos	16 de outubro de 2015
Apresentação dos Estagiários as Unidades de Ensino e/ou Administrativa	26 de outubro de 2015

Leia-se:
ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições (via internet)	08 de setembro à 25 de setembro de 2015
Homologação das Inscrições	28 de setembro de 2015
Edital de convocação para Prova Objetiva -	29 de setembro de 2015
Data das Provas Objetivas	DOMINGO - 04 de outubro de 2015
Divulgação do Gabarito	05 de outubro de 2015
Divulgação do Resultado Parcial	16 de outubro de 2015
Entrega de Recursos	19 e 20 de outubro de 2015
Resposta dos Recursos Protocolados	26 de outubro de 2015
Homologação do Resultado Final	27 de outubro de 2015
Edital de convocação para assinatura do Termo de Compromisso do Estágio Remunerado e entrega de documentos	27 de outubro de 2015
Apresentação dos Estagiários as Unidades de Ensino e/ou Administrativa	09 de novembro de 2015

Onde se lê:
ANEXO X – PRÉ - REQUISITOS PARA O ESTÁGIO REMUNERADO - * Curso Superior de Tecnologia (CST)

Nº	EIXOS TEMÁTICOS	NÍVEL DE ENSINO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIOS	CURSOS DE GRADUAÇÃO/ESCOLARIDADE O estagiário deverá estar cursando	CH
02	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) • Horta; • Coleta Seletiva; • Agente 21.	Agronomia Licenciatura e/ou Bacharelado em Ciências Biológicas Engenharia Florestal *CST Gestão Ambiental, Zootecnia *CST Saneamento Ambiental *CST Agroecologia	30

Leia-se:
ANEXO X – PRÉ - REQUISITOS PARA O ESTÁGIO REMUNERADO - * Curso Superior de Tecnologia (CST)

Nº	EIXOS TEMÁTICOS	NÍVEL DE ENSINO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIOS	CURSOS DE GRADUAÇÃO/ESCOLARIDADE O estagiário deverá estar cursando	CH
02	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) • Horta; • Coleta Seletiva; • Agente 21.	Agronomia Licenciatura e/ou Bacharelado em Ciências Biológicas Engenharia Florestal *CST Gestão Ambiental, Zootecnia *CST Saneamento Ambiental *CST Agroecologia Engenharia Ambiental	30

Observação: As demais informações do Edital Nº 5/Gab/Seduc/2015 **permanecem inalteradas.**

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

OFÍCIO N.445/15-CEE/RO

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 241/15, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Concede, por dois anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental 07 de Setembro, de Campo Novo de Rondônia - RO, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 025/15, decorrente da análise procedida no Processo n. 111/14-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada no dia 17 de agosto de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental 07 de Setembro, de Campo Novo de Rondônia - RO, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos realizados pelos estudantes e os documentos escolares lícitamente expedidos pela Escola Municipal de Ensi-

no Fundamental 07 de Setembro, de Campo Novo de Rondônia, a partir de 02 de novembro de 2010 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEE/RO/CEB n. 025/15.

Art. 3º Advertir a Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia por permitir o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental 07 de Setembro sem a devida autorização do Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 243/15, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Concede, por quatro anos, à Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes, de Ministro Andreazza, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 026/15, decorrente da análise procedida no Processo n. 137/13-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 17 de agosto de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes, de Ministro Andreazza, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos estudantes e os documentos escolares lícitamente expedidos pela Escola Pólo Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes, de Ministro Andreazza, a partir de 19 de julho de 2013 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Escola o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEE/RO/CEB n. 026/15.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 244/15, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Concede, por quatro anos, ao Colégio União, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 027/15, decorrente da análise procedida no Processo n. 129/13-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 17 de agosto de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio União, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e os documentos escolares lícitamente expedidos pelo Colégio União, em Ji-Paraná, a partir de 04 de março de 2011 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Negar ao Colégio União, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche.

Art. 3º Proibir o Colégio União, em Ji-Paraná, de ofertar a Educação Infantil - Creche até que seja regularizada junto ao Conselho estadual de Educação de Rondônia.

Art. 4º Determinar à mantenedora do Colégio União, em Ji-Paraná, o cumprimento do item 5, do Voto da Relatora do Parecer CEE/RO/CEB n. 027/15.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 245/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, de Teixeiraópolis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 028/15, decorrente da análise procedida nos Processos n. 069/13-CEE/RO e n. 103/14 e a deliberação na sessão realizada em 24 de agosto de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, de Teixeiraópolis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar.

Art. 2º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, de Teixeiraópolis, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche.

Art. 3º Determinar à mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, de Teixeiraópolis, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEE/RO/CEB n. 028/15.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro João Ramão Chaves Zarate
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 246/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 029/15, decorrente da análise procedida no Processo n. 156/12-CEE/RO e a deliberação em sessão realizada no dia 24 de agosto de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEE/RO/CEB n. 029/15.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro João Ramão Chaves Zarate
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 247/15, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Vinícius Cruz de Moraes, de Monte Negro/RO, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 030/15, decorrente da análise procedida no Processo n. 069/14-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada no dia 24 de agosto de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos Vinícius Cruz de Moraes, de Monte Negro/RO, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º - Determinar à mantenedora o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEE/RO/CEB n. 030/15.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Julice Barboza da Silva
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

PORTARIANº 3801/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de setembro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 2821/2015-GAB/SEDUC, de 30 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE nº 2731, de 03 de julho de 2015, página nº 38.

Onde se lê: Rosane Ruela, matrícula nº 300023681.

Leia-se: Selma do Socorro de Araújo de Sousa, matrícula nº 300017594.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos do arts. 75 e 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, Considerando o Parecer nº 142/DPC/CGE/2015, de 03/03/2015, às fls. 309 e 310 do Processo Administrativo (concessão): 01-1601.01871- 0000/2014. Termo Aditivo, Aprovo e Homologo a presente Prestação de Contas da parcela única, referente ao Convênio nº 021/PGE/2014 de locação de veículos adequados ao transporte escolar, no valor de R\$ no valor de R\$ 135.200,00 (Cento e trinta e cinco mil e duzentos reais), em favor da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO. 2015NLO5616. Processo Administrativo nº 011601.00479-0000/2014. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e nos termos do artigo 8º da LCE 154/1996, NOTIFICA o ex-servidor, Rodrigo Barros Williams, portador do CPF nº 177.898.898-93, que ocupou o cargo de Diretor do Almoarifado da Seduc, a comparecer ao setor de Controle de Tomada de Contas da Secretaria de Estado da Educação, localizado no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, reto 1, 3º andar/Seduc, na rua Padre Chiquinho, s/nº - Pedrinhas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, no horário das 07h30min às 13h30min, a fim de prestar contas e sanar os vícios apontados nos Processos Administrativos nº 01-1601.01171-0000/2012; 01-1601.07197-0000/2012; 01-1601.07630-0000/2012; 01-1601.02557-0000/2013 e 01.1601.04236-0000/2013, referentes a suprimentos de fundos concedidos ao ex-servidor, objetivando o devido ressarcimento ao erário, sob pena de Instauração de Tomada de Contas Especial e eventual inscrição em dívida ativa, no caso do não comparecimento.

Porto Velho, 18 de setembro de 2015
MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIANº 3.820/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 21 de setembro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por 30 (trinta) dias, da função de vice-diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamental, a servidora Eurian Rocha Brasil, matrícula nº 300027754, Professora Classe C, considerando o disposto na Lei Estadual nº 3.018/2013, artigo 59, inciso II.

Art. 2º Determinar o cumprimento do horário de expediente da servidora citada no artigo anterior, nos 30 (trinta) dias de suspensão, na Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Porto Velho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº 3.819/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 21 de setembro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por 30 (trinta) dias, da função de diretor da Escola Estadual de Ensino Fundamental, o servidor Mário Joaquim dos Santos, matrícula nº 300023564, Professor Classe C, considerando o disposto na Lei Estadual nº 3.018/2013, artigo 59, inciso II.

Art. 2º Determinar o cumprimento do horário de expediente do servidor citado no artigo anterior, nos 30 (trinta) dias de suspensão, na Coordenadoria Regional de Educação – CRE de Porto Velho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 3791/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 16 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Resolução n. 1075/2012-CEE/RO, a Resolução n. 1187/2014-CEE/RO e a Portaria n. 1.270/2008-GAB/Seduc, e após análise procedida pela equipe técnica do Regimento Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, Professor Valdir Monfredinho, localizada no município de Pimenta Bueno- RO.

§ 1º Caberá à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe técnica do Regimento Escolar.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a esta Secretaria, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 3792/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 15 de setembro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais e emitir relatórios referentes à contratação de empresa para fornecimento de alimentação, hospedagem, passagens terrestres intermunicipais, auditório e salas de reuniões.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, comporem a Comissão ora instituída.

1. Maria Angélica Silva Ayres Henrique, matrícula nº 300013961;
2. Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, matrícula nº 300023046;
3. Elcilene Neves de Araújo Ribas, matrícula nº 300024566.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 3793/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 16 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Resolução n. 1075/2012-CEE/RO, a Resolução n. 1187/2014-CEE/RO e a Portaria n. 1.270/2008-GAB/Seduc, e após análise procedida pela equipe técnica do Regimento Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental, Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Caberá à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe técnica do Regimento Escolar.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a esta Secretaria, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3799/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 16 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 2290/2015-GAB/SEDUC, de 12 de maio de 2015, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE nº. 2700, de 18 de maio de 2015, página 47.

Onde se lê: Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais e emitir relatórios referentes aos serviços prestados de hospedagem e alimentação, objeto do Processo Administrativo nº. 1601.03401/2015 e passagens terrestres, Processo Administrativo nº. 1601.06591/2015, para atender ao II Encontro Estadual de Gestores Escolares.

Leia-se: Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais emitir relatórios referentes à aquisição de passagens terrestres, objeto do Processo Administrativo nº. 1601.06591/2015, para atender ao II Encontro Estadual de Gestores Escolares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Sessão para abertura, análise e julgamento da Proposta de Preços, referente ao Convite nº 009/15/CPLO/Supel-RO, folha 274, o Despacho do Superintendente da Supel, folha 281, o Memorando nº 3037/2015/Seob/ Seduc, folha 282, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 01-1601.03562-0000/2015/Seduc/RO, que tem como objeto a construção de poço na escola padrão MEC, localizada no município de Porto Velho - RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Convite nº 009/2015/CPLO/Supel/RO, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, e ADJUDICA seu objeto em favor da empresa JB Materiais de Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.446.916/0001-19, no valor total de R\$ 56.354,79 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

Porto Velho, 21 de setembro de 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 3816/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 21 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NILTON RIBEIRO DE CARVALHO, siape nº 0694932, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico – Classe D-402, a contar de 01 de março de 2015, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, para exercer a função de Inspetor Escolar, da Coordenação de Inspeção Escolar – CIE/GCAGE/DGE/SEDUC, sem gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 3814/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 21 de setembro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, em cumprimento do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

1º Designar, a contar do dia 1º de agosto de 2015, o servidor Geraldo Tarciano Fernandes, engenheiro eletricista, lotado no Setor de Obras/GAB/ Seduc, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, a obra: construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos, localizada no município de Porto Velho-RO, Processo Administrativo n. 01.1601.08409-00/ 2015, Contrato n. 023/PGE/2015, empresa Souza Agencia & Construções Eirelli – EPP, cuja obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes dos processos e contratos específicos, em substituição de Márcio Paulo Stein, engenheiro eletricista, designado por meio da Portaria n. 1079/2015-GAB/Seduc, de 13 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n. 2661, de 17 de março de 2015.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 3667/15/GAB/SEDUC Porto Velho, 09/09/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 2388/15/GAB/SEDUC Porto Velho, 18/05/15.

Onde se lê:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de 21/05/2015, o(a) servidor(a) SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe “C”, matrículas nº 300013913, para exercer a função de Vice Diretor(a) da IEE PAULO SALDANHA, Tipologia 03, localizada no Município Guajará Mirim/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de 21/05/2015, o(a) servidor(a) SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe “C”, matrículas nº 300013913, para exercer a função de Vice Diretor(a) da IEE PAULO SALDANHA, Tipologia 02, localizada no Município Guajará Mirim/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 3804/15/GAB/SEDUC

Porto Velho, 16/09/2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo nº 2594/CCEED/GAB/SEDUC de 10 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 02/09/2015, o(a) servidor(a) ORNEZINDA CELIA DIAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300098976, para exercer a função de Vice Diretora da EEEFM BURITIS, Tipologia 03, localizada no Município de BURITIS/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 3821/15/GAB/SEDUC

Porto Velho, 21/09/2015.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 095/CRE/PVH/SEDUC de 17/09/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 16/09/2015, o(a) servidor(a) DAVIDSON GOMES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TE NI, matrícula nº 300057422, para exercer a função de Secretário(a) da EEEF Prof. Abnael Machado de Lima-CENE, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 3822/15/GAB/SEDUC

Porto Velho, 21/09/2015.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 014/CRE/PVH/SEDUC de 03/02/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a partir de 16/09/2015, o(a) servidor(a) ELVIS DA SILVA BOTELHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TE NII, matrícula nº 300121958, da função de Secretária da EEEF Prof. Abnael Machado de Lima-CENE, Tipologia 02, localizado no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

EDITAL Nº 31/SEDUC/GAB

Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei nº 3431, de 09 de setembro de 2014, publica o Edital nº 31/GAB/SEDUC, que dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, para preenchimento das vagas remanescentes da quarta convocação, por tempo determinado para atender turmas de jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos penais do Estado de Rondônia, conforme Edital nº 005/GAB/SEDUC, de 12 de março de 2015, para entrega de documentação e assinatura de Contrato de Trabalho, conforme a seguinte programação:

1. O (a) candidato convocado (a) deverá se apresentar nas CREs/SEDUC, a qual concorre ao emprego, dentro do prazo compreendido entre os dias 21/09/2015 a 25/09/2015, no horário compreendido entre 7h 30min às 13h 00min, improrrogável.

Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Município	Esquema de pontuação					Pontuação Global
				1- Escolaridade/Graduação	2- Curso de pós-graduação/especialização	3- Curso de aperfeiçoamento na área pedagógica	4- Curso de aperfeiçoamento em Ed. De Jovens e Adultos	5- Experiência Profissional	
10º	Danielson Ribeiro De Sousa	29/09/1971	Ji-Paraná	50	5	0	10	0	65
11º	Adilio Moreira Coimbra	17/12/1981	Ji-Paraná	50	0	5	10	0	65
12º	Magda Amaro Gonçalves	28/04/1983	Ji-Paraná	50	5	5	0	5	65

2. Endereço da Coordenadoria Regional de Ensino/SEDUC:

MUNICÍPIO **ENDEREÇO DAS REPRESENTAÇÕES** **TELEFONE**
JI PARANÁ Rua 6 de maio, n.1722, Bairro Casa Preta – CEP. 76907-572
(69) 3416-4866(69)3416-4861

3. O (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados, nas seguintes condições

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.

Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.

Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" – Educação Física, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.

Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.

Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).

Certidão de Nascimento ou Casamento

Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais

Cartão de Vacina dos Dependentes

Título de Eleitor

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)

Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2014, transmitida em 2015).

Certificado de Reservista

Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)

Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.

Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Atestado de Sanidade Física e Mental

Fotografia 3x4

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. (*) Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência convocados para assinatura de contrato deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

5. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

6. Todas as informações referentes a Formação Continuada dos Docentes serão dirimidas pela Coordenaria Regional de Educação - CRE e Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 3827/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 21 de setembro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto n. 11.930 de 22 de dezembro de 2005; a Portaria n. 1510/11/GAB/Seduc, de 1º de julho de 2011; o Decreto n. 16.558, de 2 de março de 2012; o Decreto n. 17.788, de 29 de abril de 2013, o Decreto n. 14.654/2009, de 27 de outubro de 2009, e o constante do Processo Administrativo n. 01-1601.15446-0000/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/Proafi, a título de adiantamento, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a servidora Irlany de Oliveira Lima Moraes, na função de Coordenadora Regional de Educação de Porto Velho, matrícula n. 300023322, CPF n. 643.421.156-20, Agência 2757, Conta n. 400.121-4, Banco do Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação n. 2087 e Elemento de despesas n. 33.90.30 – 70.000,00 e 33.90.39 – 20.000,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta-corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta-corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º incisos I a III do Decreto n. 11.930, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o parágrafo 5º do artigo 11 do Decreto n. 16.558, de 2 de março de 2012.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 3809/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/09/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 431/CRE/SEDUC/Guará Mirim de 08/09/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 08/09/2015, o(a) servidor(a) GLEYCIANE DE OLIVEIRA BELLARDE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional, matrícula nº 300117343, para exercer a função de Secretária da EEEFM. Rocha Leal, Tipologia 02, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 3808/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/09/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 432/CRE/SEDUC/Guará Mirim de 08/09/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 04/09/2015, o(a) servidor(a) OVIDIO CORTEZ LEIGER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional, matrícula nº 300018768, da função de Secretário da EEEFM. Rocha Leal, Tipologia 02, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 3827/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 21 de setembro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto n. 11.930 de 22 de dezembro de 2005; a Portaria n. 1510/11/GAB/Seduc, de 1º de julho de 2011; o Decreto n. 16.558, de 2 de março de 2012; o Decreto n. 17.788, de 29 de abril de 2013, o Decreto n. 14.654/2009, de 27 de outubro de 2009, e o constante do Processo Administrativo n. 01-1601.15446-0000/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/Proafi, a título de adiantamento, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a servidora Irlany de Oliveira Lima Moraes, na função de Coordenadora Regional de Educação de Porto Velho, matrícula n. 300023322, CPF n. 643.421.156-20, Agência 2757, Conta n. 400.121-4, Banco do Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação n. 2087 e Elemento de despesas n. 33.90.30 – 70.000,00 e 33.90.39 – 20.000,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta-corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta-corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º incisos I a III do Decreto n. 11.930, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o parágrafo 5º do artigo 11 do Decreto n. 16.558, de 2 de março de 2012.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria nº 132/15-GRH/SESDEC
Porto Velho, 10 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando o Memo. nº 223/GISP de 03.09.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **SD PM RE 08572-4 JEFERSON APARECIDO MACHADO**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de SETEMBRO/2015, referente ao exercício de 2014, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **OUTUBRO/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 133/15-GRH/SESDEC
Porto Velho, 10 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando o Memo. nº 222/GISP de 03.09.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias regulamentares do servidor **CB PM RE 06994-1 LUCIANO SIVA DE SOUZA**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas – NOA, anteriormente marcado para o mês de JANEIRO/2014, referente ao exercício de 2012, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **SETEMBRO/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 134/15-GRH/SESDEC
Porto Velho, 10 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando o Ofício nº 2362/GAB/SEDAM de 21.08.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 21.08.2015, a servidora **TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA**,

matrícula nº 300098689, Agente de Polícia, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Administração e Finanças - GAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 135/15-GRH/SESDEC
Porto Velho, 10 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando o Memo. nº 239/2015-GAB/GEI/RO de 04.09.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias regulamentares da servidora **CB PM RE 06781-4 CASSIA APARECIDA MOTA**, lotada na Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de SETEMBRO/2015, referente ao exercício de 2014, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **SETEMBRO/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 136/15-GRH/SESDEC
Porto Velho, 10 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando o Memo. nº 239/2015-GAB/GEI/RO de 04.09.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, o gozo de férias regulamentares da servidora **SD PM RE 07283-3 CAMILA MIRELA THEOBALD**, lotada na Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de JANEIRO/2015, referente ao exercício de 2014, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **DEZEMBRO/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 137/15-GRH/SESDEC
Porto Velho, 15 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando requerimento firmado pela servidora e Certidão da Ajudância-Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo de férias da servidora **CB PM RE 07655-7 MAISA DOS SANTOS PAVAN**, lotada no Controle Interno – CI/SESDEC, no mês de **OUTUBRO/2015**, referente ao exercício de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 138/15-GRH/SESDEC
Porto Velho, 15 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando requerimento firmado pela servidora e Certidão da Ajudância-Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar suspenso, o gozo de férias da servidora **CB PM RE 07655-7 MAISA DOS SANTOS PAVAN**, lotada no Controle Interno – CI/SESDEC, no mês de **JULHO/2012**, referente ao exercício de 2011, o qual fica suspenso para ser usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 139/15-GRH/SESDEC
Porto Velho, 15 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando requerimento firmado pela servidora e Certidão da Ajudância-Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar suspenso, o gozo de férias da servidora **CB PM RE 07655-7 MAISA DOS SANTOS PAVAN**, lotada no Controle Interno – CI/SESDEC, no mês de **JULHO/2013**, referente ao exercício de 2012, o qual fica suspenso para ser usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 140/15-GRH/SESDEC Porto Velho, 15 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando requerimento firmado pela servidora e Certidão da Ajudância-Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar suspenso, o gozo de férias da servidora **CB PM RE 07655-7 MAISA DOS SANTOS PAVAN**, lotada no Controle Interno – CI/SESDEC, no mês de **JULHO/2014**, referente ao exercício de 2013, o qual fica suspenso para ser usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 141/15-GRH/SESDEC Porto Velho, 15 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando requerimento firmado pela servidora e Certidão da Ajudância-Geral da Polícia Militar.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar suspenso, o gozo de férias da servidora **CB PM RE 07655-7 MAISA DOS SANTOS PAVAN**, lotada no Controle Interno – CI/SESDEC, no mês de **JULHO/2015**, referente ao exercício de 2014, o qual fica suspenso para ser usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 142/15-GRH/SESDEC Porto Velho, 16 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Diário Oficial nº 2740 de 16.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 22.05.2015, a servidora **DALILA ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 300133139, Assistente I, na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 143/15-GRH/SESDEC Porto Velho, 16 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando Diário Oficial nº 2740 de 16.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 22.05.2015, a servidora **RAILANA PINTO DE SOUZA**, matrícula nº 300133138, Assistente I, na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2015, PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2015/SUPEL

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para aquisição de “hospedagem e refeição”, visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta homologado, nos termos do parecer 31/2015/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC/RO, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 01-1501.00706-0000/2015 em favor da empresa **ALMEIDA & COSTA LTDA** no importe de R\$ 6.152,40 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2015.

Antônio Carlos dos Reis

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC/RO
Ordenador de Despesas - Matrícula: 300021501

ERRATA

PROCESSO : 1501.00507-00/2011
INTERESSADO: SAMUEL SILVA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: Locação de imóvel para sediar o Almoxarifado da Sesdec
ASSUNTO: ERRATA

Considerando a verificação de erro material na confecção da Justificativa para Reconhecimento e Homologação de Despesa sem Prévio Empenho (fls. 701), bem como no respectivo Reconhecimento (fls. 702), correspondente à despesa do mês de JANEIRO/2015 (fls. 687), do processo administrativo supramencionado.

1 - JUSTIFICATIVA PARA RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO (fls. 701)

ONDE SE LÊ:

“Portanto, faz-se necessário a homologação da despesa em tela, [...], no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente ao mês de JANEIRO/2015.”

LEIA-SE:

“Portanto, faz-se necessário a homologação da despesa em tela, [...], no valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, referente ao mês de **JANEIRO/2015**.”

2 - RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO (fls. 702)

ONDE SE LÊ:

“...RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa SAMUEL SILVA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a despesa correlata ao mês de JANEIRO/2015, com contratação de empresa especializada em serviços de vigilância humana e armada...”

LEIA-SE:

“...RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa SAMUEL SILVA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente a despesa correlata ao mês de JANEIRO/2015, com locação de imóvel para abrigar o Almoxarifado da Polícia Civil e desta Secretaria...”

Porto Velho/RO, 11 de março de 2015.

Antônio Carlos dos Reis

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania
Matrícula nº 300021501

Polícia Civil

PORTARIA Nº 002/SET/2015 - COMISSAO DE PROMOCAO/CONSUPOL/PC/RO

A Comissão de Promoção, nomeada através da Portaria n. 009/2015-PRESIDENCIA/CONSUPOL/PC/RO de 03 de AGOSTO de 2015, publicada no Diário Oficial n. 2753 em data de 04/08/2015, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Tornar público a relação dos servidores que serão promovidos pelos critérios de antiguidade e merecimento, no processo de promoção funcional ordinária referente o mês de Setembro/2015, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

Porto Velho-RO, 18 de SETEMBRO de 2015.

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Presidente

Celso de Sousa Santos
Membro

Samir Fouad Aboud
Membro

ANEXO UNICO

Agente de Policia

NUMERO DE VAGAS PARA 2ª CLASSE = 671 (seiscentos, setenta e uma)

APTOS = 12 (doze)

CRITERIO MAJORITARIO = MERECIMENTO.

ord	Matrícula	Nome	CLASSE ATUAL	CRITERIO
1	300098554	JOSE LOUREIRO CURVELO FILHO	1ª	Mercedimento
2	300098683	REINALDO VICENTE DOS REIS	1ª	Mercedimento
3	300104025	LUCIANA BATISTA DA SILVA	1ª	Mercedimento
4	300104008	CLAUDIO MILER SIQUEIRA DASILVA	1ª	Mercedimento
5	300104028	PATRICIA NOME RG DE BASTOS	1ª	Antiguidade
6	300105596	GENEFANALVES DA SILVA JUNIOR	1ª	Mercedimento
7	300105595	RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL	1ª	Mercedimento
8	300105594	ROBERTO OTINO RODRIGUES DE FREITAS	1ª	Mercedimento
9	300105801	JOSE NILDO SANTANA DA SILVA	1ª	Mercedimento
10	300105802	MANUELA DA SILVA SOUZA	1ª	Antiguidade
11	300105807	ADRIANA CRISTINA LEITE	1ª	Mercedimento
12	300060110	FABIANA MARINHO DAMOTA	1ª	Mercedimento

Agente de Policia

NUMERO DE VAGAS PARA 3ª CLASSE = 250 (duzentos e cinquenta)

APTOS = 01 (um)

CRITERIO MAJORITARIO = MERECIMENTO.

Ord	Matrícula	Nome	CLASSE ATUAL	CRITERIO
1	300058708	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA PANTA	2ª	Mercedimento

Agente de Policia

NUMERO DE VAGAS PARA CLASSE ESPECIAL = 3 (três)

APTOS = 102 (cento e dois)

CRITERIO MAJORITARIO = MERECIMENTO.

Ord	Matrícula	Nome	CLASSE ATUAL	CRITERIO
1	300016935	ROCHAEL BORGES PIRES	3ª	Mercedimento
2	300022605	ALICE FERREIRA FREZ	3ª	Mercedimento
3	300022620	ERICK MAIA DIAS	3ª	Mercedimento

Delegado Policia

NUMERO DE VAGAS PARA 2ª CLASSE = 70 (setenta)

APTOS = 02 (dois)

CRITERIO MAJORITARIO = MERECIMENTO

	Matrícula	Nome	CLASSE ATUAL	CRITERIO
1	300105798	EVANILSON CALIXTO FERREIRA	1ª	Mercedimento
2	300105799	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA MATOS	1ª	Mercedimento

Delegado Policia

NUMERO DE VAGAS PARA CLASSE ESPECIAL = 4 (Quatro)

APTOS = 16 (dezesseis)

CRITERIO MAJORITARIO = MERECIMENTO

	Matrícula	Nome	CLASSE ATUAL	CRITERIO
1	300021504	HELIO TEIXEIRA LOPES FILHO	3ª	Mercedimento
2	300021514	ELIZEU MULLER DE SIQUEIRA	3ª	Mercedimento
3	300021501	ANTONIO CARLOS DOS REIS	3ª	Mercedimento
4	300021503	CARLOS ALBERTO MARQUES RIBEIRO FILHO	3ª	Mercedimento

Escrivao de Policia

NUMERO DE VAGAS PARA 2ª CLASSE = 296 (duzentos e noventa e seis)

APTOS = 01 (um)

CRITERIO MAJORITARIO = MERECIMENTO

ord	Matrícula	Nome	CLASSE ATUAL	CRITERIO
1	300103924	MIRIAN ROSA PEREIRA VIEIRA	1ª	Mercedimento

Escrivao de Policia

NUMERO DE VAGAS PARA CLASSE ESPECIAL = 1 (uma)

APTOS = 41 (quarenta e um)

CRITERIO MAJORITARIO = MERECIMENTO

ord	Matrícula	Nome	CLASSE ATUAL	CRITERIO
1	300021619	CASTROPACHECO DIAS	3ª	Mercedimento

Medico Legista

NUMERO DE VAGAS PARA CLASSE ESPECIAL = 2 (duas)

APTOS = 04 (quatro)

CRITERIO MAJORITARIO = ANTIGUIDADE

Ord	Matrícula	Nome	CLASSE ATUAL	CRITERIO
1	300022455	HELY CAMURCA LIMA JUNIOR	3ª	Antiguidade
2	300021574	LETICIA LEITE ROCHA	3ª	Antiguidade

Perito Criminal

NUMERO DE VAGAS PARA 3ª CLASSE = 13 (treze)

APTOS = 02 (dois)

CRITERIO MAJORITARIO = ANTIGUIDADE

ord	Matrícula	Nome	CLASSE ATUAL	CRITERIO
1	300068619	ISAAC NEWTON MC COMBESSOA	2ª	Antiguidade
2	300068661	ANA JULIA FRAZAO PAIVA	2ª	Antiguidade

Técnico de Necropsia

NUMERO DE VAGAS PARA 2ª CLASSE = 10 (dez)

APTOS = 01 (um)

CRITERIO MAJORITARIO = ANTIGUIDADE

ord	Matrícula	Nome	CLASSE ATUAL	CRITERIO
1	300104635	MARCIA SOUZA PEREIRA	1ª	Antiguidade

Escrivão de Policia

NUMERO DE VAGAS PARA 3ª CLASSE = 147 (cento e quarenta e sete)

APTOS = 01 (um)

CRITERIO MAJORITARIO = Mercedimento

ord	Matrícula	Nome	CLASSE ATUAL	CRITERIO
1	300059779	MOISES DE ALMEIDA GOES	2ª	Mercedimento

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Presidente

Celso de Sousa Santos
Membro

Samir Fouad Aboud
Membro

PORTARIA Nº 315/2015/GAB/COR/PC/RO. Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93 e, **CONSIDERANDO** o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2015/1ªCPPAD/COR/PC/RO**, datado de 13/05/2015.

R E S O L V E :

ABSOLVER, o servidor, **AQUILES DE SOUZA LIMA NETO**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula 300103849, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rúbia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA Nº 316/2015/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e, **CONSIDERANDO** o teor da Sindicância Disciplinar nº 003/2014/DRPCV/PC/RO, de 29.09.2014.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO PAIXÃO DOS SANTOS**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula 300011639, **CLAUDIO BARBOSA MATTOS**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300011699, **MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE**, Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012088, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 316/2015/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Rúbia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA Nº 317/2015/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 100/2015/GAB/COR/PC/RO, e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **Thiago Araújo Laiola**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300059888, **Noelle Caroline Xavier Ribas Leite**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300059714, **Vital Salvino Ottoni**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300098626, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 317/2015/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Rúbia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA Nº 318/2015/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 084/2015/AJ/GAB/COR/PC/RO, de 06.05.2015, e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **Thiago Araújo Laiola**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300059888, **Noelle Caroline Xavier Ribas Leite**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300059714, **Vital Salvino Ottoni**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300098626, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 318/2015/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Rúbia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA Nº 319/2015/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2015/GAB/SIND/DPR/RM/PC/RO datada de 09.03.2015 e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **Thiago Araújo Laiola**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300059888, **Noelle Caroline Xavier Ribas Leite**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300059714, **Vital Salvino Ottoni**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300098626, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 319/2015/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Rúbia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil

Polícia Militar

**PORTARIA Nº 887/DP-2/AGR,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre reversão e
classificação de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o teor do Ofício nº 051/2015 – Dad/AssMil, de 14 de agosto de 2015, do Assessor Militar.

R E S O L V E :

Art 1º Reverter a SD PM RE 09288-0 VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 14 de agosto de 2015, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art 2º Classificá-la na Ajudância Geral da PMRO (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

NILTON GONÇALVES KISNER - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

FÁBIO DE CARVALHO SOUZA – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 888/DP-2/AGR,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre reversão e
classificação de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o teor do Ofício nº 051/2015 – Dad/AssMil, de 14 de agosto de 2015, do Assessor Militar.

R E S O L V E :

Art 1º Reverter a SD PM RE 08694-6 MONICA DA SILVA PINHEIRO ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 14 de agosto de 2015, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art 2º Classificá-la na Ajudância Geral da PMRO (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

NILTON GONÇALVES KISNER - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

FÁBIO DE CARVALHO SOUZA – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 889/DP-2/AGR,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre reversão e
classificação de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o teor do Ofício nº 049/2015 – Dad/AssMil, de 10 de agosto de 2015, do Assessor Militar.

R E S O L V E :

Art 1º Reverter o SD PM RE 09420-5 ITAÍAN DE MELO GARRET DA SILVA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 13 de agosto de 2015, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art 2º Classificá-lo no 1º BPM (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

NILTON GONÇALVES KISNER - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

FÁBIO DE CARVALHO SOUZA – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 890/DP-2/AGR,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre reversão e
classificação de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o teor do Ofício nº 064/2015 – Dad/AssMil, de 31 de agosto de 2015, do Assessor Militar.

RESOLVE:

Art 1º Reverter o 1º SGT PM RE 03646-3 ADAILSON BEZERRA HERMANDO ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 31 de agosto de 2015, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art 2º Classificá-lo na Companhia de Operações Especiais - COE (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

NILTON GONÇALVES KISNER - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

FÁBIO DE CARVALHO SOUZA – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 891/DP-2/AGR,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre reversão e
classificação de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o teor do Ofício nº 047/2015 – Dad/AssMil, de 31 de julho de 2015, do Assessor Militar.

RESOLVE:

Art 1º Reverter o SD PM RE 08874-4 EDHILLAN SOUSA DE OLIVEIRA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 02 de setembro de 2015, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art 2º Classificá-lo no Complexo de Correição (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

NILTON GONÇALVES KISNER - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

FÁBIO DE CARVALHO SOUZA – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 894/DP-2/AGR,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre reversão e
classificação de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o teor dos Ofícios nº 054/2015 – Dad/AssMil, de 20 de agosto de 2015, e nº 057/2015 – Dadm/AssMil, de 21 de agosto de 2015, do Assessor Militar.

RESOLVE:

Art 1º Reverter o CB PM RE 05894-2 RENE MARQUES DOS SANTOS ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 21 de agosto de 2015, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art 2º Classificá-lo na Ajudância Geral da PMRO (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

NILTON GONÇALVES KISNER - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

FÁBIO DE CARVALHO SOUZA – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 895/DP-2/AGR,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre reversão e
classificação de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o teor dos Ofícios nº 054/2015 – Dad/AssMil, de 20 de agosto de 2015, e nº 058/2015 – Dadm/AssMil, de 21 de agosto de 2015, do Assessor Militar.

RESOLVE:

Art 1º Reverter o CB PM RE 06368-6 JAIMESSON RIBEIRO DA COSTA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 21 de agosto de 2015, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art 2º Classificá-lo no 5º BPM (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

NILTON GONÇALVES KISNER - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

FÁBIO DE CARVALHO SOUZA – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 896/DP-2/AGR,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre reversão e
classificação de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o teor dos Ofícios nº 054/2015 – Dad/AssMil, de 20 de agosto de 2015, e nº 059/2015 – Dadm/AssMil, de 21 de agosto de 2015, do Assessor Militar.

RESOLVE:

Art 1º Reverter o SD PM RE 08729-9 HEITOR FELIPE DE CARVALHO CHAGAS ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 21 de agosto de 2015, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art 2º Classificá-lo no 1º BPM (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do art. 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

NILTON GONÇALVES KISNER - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

FÁBIO DE CARVALHO SOUZA – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

DETRAN

PORTARIA Nº. 4474/GAB/DETRAN-RO EM, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.715/2015, de 23.06.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora EVA MARIA DA SILVA BRILHANTE, Analista Judiciária/Oficiala de Justiça, Matrícula nº. 300128177, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 cedida a este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será nos meses de outubro, novembro e dezembro, correspondente ao 1º quinquênio (06.05.2009 a 06.05.2014).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para notificação da servidora que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4550/GAB/DETRAN/RO EM, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22;

Considerando autos dos Processos Administrativos de Apreensão de CNH;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o nome dos condutores abaixo relacionados das portarias de aplicação de penalidades:

PORTARIA/PENALIDADE	CONDUTOR	PROCESSO	PORTARIA/EXCLUSÃO
Nº 2257 DE 17.08.2009	DIEGO DA SILVA RAMOS	3.698/2009	Nº 4260 DE 25.08.2015
Nº 3059 DE 15.12.2008	CLEBERSON GOMES FAVA	11.852/2008	Nº 4423 DE 08.09.2015
Nº 2628 DE 25.09.2009	GERALDO BIANCHINI	6.443/2009	Nº 4526 DE 16.09.2015
Nº 1402 DE 16.06.2008	ADENILSON FERREIRA ARAÚJO	4.355/2008	Nº 4525 DE 16.09.2015
Nº 1165 DE 05.05.2008	DIVALDO BATISTA	3.297/2008	Nº 4524 DE 16.09.2015
Nº 647 DE 09.03.2009	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA	431/2009	Nº 4523 DE 16.09.2015
Nº 441 DE 17.02.2010	MILTON VIANA DA ROCHA	11.687/2009	Nº 4530 DE 16.09.2015
Nº 280 DE 28.02.2010	DORIVAL AUGUSTO RODRIGUES	8.693/2009	Nº 4531 DE 16.09.2015

Art. 2º - Após providências encaminhar uma via desta Portaria a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 4556/GAB/DETRAN-RO EM, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando a CI nº. 2776/CRH/DETRAN/RO, de 18.09.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a contar de 22.05.2015, 180 (cento e oitenta) dias de

Licença Maternidade à servidora ANDRESSA PACHECO FLOR, Matrícula nº 300105146, comissionada, Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, lotada na CIRETRAN de 3ª Categoria de São Miguel do Guaporé..

Parágrafo único – Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o período de licença da referida servidora será de 22.05.2015 até 17.11.2015.

Art. 2º - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deve seguir acompanhada de cópia da presente, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22.05.2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ERRATA Nº. 002/DTHMET/DETRAN-RO EM, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando as publicações no Diário Oficial do Estado de Rondônia realizadas nos dias 18, 21 e 24 de agosto do corrente ano.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar as portarias conforme se segue:

Onde se lê:	Leia-se
PORTARIA Nº. 67/2015/DTHMT/DETRAN/RO PORTO VELHO, 13 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 067/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 13 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 130/2015/DTHMT/DETRAN/RO PORTO VELHO, 13 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 130/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 13 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 295/DTHMT/DETRAN/RO PORTO VELHO, 18 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 295/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 18 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 296/DTHMT/DETRAN/RO PORTO VELHO, 18 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 296/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 18 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 297/DTHMT/DETRAN/RO PORTO VELHO, 18 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 297/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 18 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 300/DTHMT/DETRAN/RO PORTO VELHO, 18 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 300/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 18 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 302/DTHMT/DETRAN/RO PORTO VELHO, 18 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 302/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 18 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 304/DTHMT/DETRAN/RO PORTO VELHO, 18 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 304/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 18 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 306/DTHMT/DETRAN/RO PORTO VELHO, 18 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 306/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 18 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

[illegible]

[illegible]

PORTARIA Nº. 747/GAB/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 747/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 748/GAB/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 748/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 749/GAB/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 749/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 750/GAB/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 750/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 751/GAB/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 751/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 757/GAB/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 757/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 759/GAB/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 759/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito do DETRAN/RO

ERRATA Nº. 003/DTHMET/DETRAN-RO EM, 18 DE SETEMBRO DE 2015.
O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando as publicações no Diário Oficial do Estado de Rondônia realizadas no dia 27 de agosto do corrente ano.

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar as portarias conforme se segue:

Onde se lê:	Leia-se
PORTARIA Nº. 698/GAB/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 698/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 699/GAB/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 699/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 700/GAB/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 700/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 701/GAB/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 701/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 702/GAB/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 702/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

PORTARIA Nº. 233/GAB/DETRAN/RO PORTO VELHO, 17 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 233/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 17 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO– DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 1298/DTHMT/DETRAN/RO PORTO VELHO, 21 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 1298/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 21 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO– DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 1299/DTHMT/DETRAN/RO PORTO VELHO, 21 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 1299/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 21 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO– DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 1373/DTHMT/DETRAN/RO PORTO VELHO, 26 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 1373/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 26 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO– DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 1374/DTHMT/DETRAN/RO PORTO VELHO, 26 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 1374/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 26 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO– DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;
PORTARIA Nº. 096/GAB/DETRAN/RO PORTO VELHO, 10 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22;	PORTARIA Nº. 096/DTHMET/DETRAN/RO PORTO VELHO, 10 DE AGOSTO DE 2015. O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO– DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito do DETRAN/RO

**ERRATA DO AVISO DE JULGAMENTO E DESCISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2015-DETRAN/RO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 21, da Lei Complementar nº 369 de 22/02/2007, CORRIGE o AVISO DE JULGAMENTO E DESCISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 011/2015/DETRAN/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Onde se lê:

Pelo exposto, **DECIDO**, com supedâneo nas razões já citadas, julgar **PROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela Empresa **MARUMBI TECNOLOGIA LTDA**, desclassificando assim a proposta da empresa LASER X INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA LTDA, sustentando assim a decisão do Pregoeiro.

Leia-se:

Pelo exposto, **DECIDO**, com supedâneo nas razões já citadas, julgar **PROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela Empresa **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, desclassificando assim a proposta da empresa LASER X INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA LTDA, sustentando assim a decisão do Pregoeiro.

**Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2015.
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

**Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO**

Secretaria de Estado de Justiça

**RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL N. 010/ESEP/SEJUS,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**
(Seleção de Professores/Instrutores)

O Secretário de Estado de Justiça do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 412, de 28 de dezembro 2007, conforme Processo n. 01-2101.01202-0000/2015, retificar termos do edital 009/ESEP/SEJUS de 05 de agosto de 2015, em referencia a Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital 001/ESEP/SEJUS, de 11 de maio de 2015 de ampla concorrência para contratação de profissionais para ministrarem horas-aulas, no Curso de Formação Básica de Agente Penitenciário.

Cel. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

ANEXO – I

PROFESSORES - CLASSIFICADOS PARA MINISTRAREM HORA/AULA PARA OS AGENTES PENITENCIARIO/SEJUS.

Onde se Lê.

4 - DISCIPLINA : Direito Administrativo - Nível Superior		
NOME DOS PROFESSORES	Pontos	Class .
Francinete Silva Barros	9.0	1
Vanuzza Diniz da Silva	6.0	8

Leia se

5 - DISCIPLINA:Direitos Humanos - Nível Superior		
NOME DOS PROFESSORES	Pontos	Class .
Izaías da Veiga Pessoa	7.0	6
Vanuzza Diniz da Silva	6.0	8

**PORTARIA Nº. 953 /GAB/SEJUS/2015
Porto Velho, 10 de Setembro de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n. 224 de 04.01.2000.

Considerando o disposto no artigo 24 da Portaria 736/GAB/SEJUS/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Procedimentos disciplinar sumária, para instaurar procedimento administrativo, a fim de verificar possíveis cometimentos de falta disciplinar, por parte do aluno Magno Oliveira da Souza.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro,

compõem a Comissão de Procedimento Disciplinar:

- I – **Walterlindo Guimarães Martins**, Mat. 300058044;
- II- **Luiz Chaves Salvaterra**, Mat. 300098866;
- III – **Ana Júlia Pereira da Silva Santos**, Mat 300117452.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Marcos José Rocha dos Santos – CEL PM
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

PORTARIA N.º 929/2015/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 1522/CAA/GAB/SEJUS, do dia 27 de agosto do corrente ano, que encaminha documentos versando sobre a ocorrência de fuga de adolescentes, da Unidade Socioeducativa de Internação Provisória e Sentenciada Feminina, localizada no Município de Porto Velho, no dia 25 de agosto do ano em curso.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** a servidora MARLI RAMOS DA SILVA, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017036, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 930/2015/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 1547/CAA/GAB/SEJUS, do dia 01 de setembro do corrente ano, que encaminha documentos versando sobre a ocorrência de fuga de adolescentes, do Centro Socioeducativo, localizado no Município de Cacoal, no dia 31 de agosto do ano em curso.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** a servidora MARLI RAMOS DA SILVA, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017036, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 931/2015/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 1479/CAA/GAB/SEJUS, do dia 21 de agosto do corrente ano, que encaminha Relatório Informativo, versando sobre a ocorrência de fuga de adolescentes, da Unidade de Atendimento ao Adolescente, localizada no Município de Nova Brasilândia do Oeste, no dia 17 de agosto do ano em curso.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** a servidora MARLI RAMOS DA SILVA, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017036, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 932/2015/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 1158/CAA/GAB/SEJUS, do dia 09 de julho do corrente ano, que encaminha documentos, versando sobre a ocorrência de fuga de adolescente, da Unidade de Atendimento às Medidas Socioeducativas, localizada no Município de Jí Paraná, no dia 20 de junho do ano em curso.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** a servidora MARLI RAMOS DA SILVA, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017036, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 933/2015/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a denúncia de código, nº 447/2015, da Ouvidoria Geral da Secretaria de Estado de Justiça e o Boletim de Ocorrência, nº 15E1005010033, versando sobre o sumiço de objetos pertencentes a visitante de adolescente internado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, localizada no Município de Porto Velho, supostamente ocorrido, no dia 28 de agosto do ano em curso.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** a servidora ZULEIDE CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017353, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 934/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada à Corregedoria Geral da Secretaria de Estado de Justiça, versando sobre a anuência em folha de frequência de servidor que, em tese, não trabalhou no período denunciado, supostamente promovida no Centro Socioeducativo, localizado no Município de Ariquemes.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR a servidora MARLI RAMOS DA SILVA, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017036, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 935/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a denúncia de código, nº 438/2015, da Ouvidoria Geral da Secretaria de Estado de Justiça e o Boletim de Ocorrência, nº 15E1002010938, versando sobre o sumiço de objeto pertencente a um denunciante, que permaneceu preso na Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, localizada no Município de Porto Velho, no período de 07 a 20 de agosto do ano em curso.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR o servidor ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300012959, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 936/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a denúncia de código, nº 438/2015, da Ouvidoria Geral da Secretaria de Estado de Justiça e o Boletim de Ocorrência, nº 15E1002010938, versando sobre o sumiço de objeto pertencente a um denunciante, que permaneceu preso na Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, localizada no Município de Porto Velho, no período de 07 a 20 de agosto do ano em curso.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR o servidor ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300012959, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 937/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 4400/2015/GESPEN/SEJUS, do dia 31 de agosto do corrente ano, que encaminha documentos, versando sobre a ocorrência de fuga de apenados, da Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, localizada no Município de Porto Velho, ocorrida no dia 20 do mesmo mês e ano.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR o servidor ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300012959, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 938/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 180/DIR. GERAL/CD/JMAS/SEJUS, do dia 25 de agosto do corrente ano, que encaminha documentos, versando sobre a ocorrência de disparos com arma de fogo, deflagrados no interior da Penitenciária Estadual Dr. José Mário Alves da Silva, localizada no Município de Porto Velho, no dia 21 do mesmo mês e ano, supostamente, em decorrência de tentativa de fuga de apenados.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR a servidora MARLI RAMOS DA SILVA, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017036, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 939/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o ofício, nº 29.324/2015/PP, do dia 06 de setembro do corrente ano, que encaminha a Ocorrência Policial, nº 6365/2015, versando sobre a ocorrência de disparos com arma de fogo, deflagrados no interior da Colônia Agrícola Penal, Ênio dos Santos Pinheiro, localizada no Município de Porto Velho, no dia 06 do corrente mês e ano, em face de motim de apenados, sendo que tais disparos resultaram na morte de um apenado e ainda causaram lesões corporais em mais 04 (quatro).

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR a servidora MARLI RAMOS DA SILVA, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017036, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 940/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o parecer final, prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar registrada sob o nº 074/2015/COGER/SEJUS, instaurada através da Portaria, nº 534/2015/GAB/SEJUS, do dia 27 de abril de 2015, onde versa o entendimento final pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor BRUNO FELIPE DA SILVA, que em tese, agiu de forma indisciplinada e se insubordinou no exercício de suas funções na Unidade Prisional, pelos seguintes fatos: o aludido servidor supostamente se negou a cumprir determinações superiores, no sentido de cumprir tarefas legais e integrantes do rol de suas obrigações, como: a rendição no seu Posto de Serviço e conferência nominal dos apenados, quando encontrava-se prestando seus serviços no plantão do dia 24 de março do ano em curso, na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo. Desse modo, em tese, o epígrafado servidor incorreu na cominação prevista no art. 168, inciso VII, da Lei Complementar nº 068/92.

Art. 168 - São infrações disciplinares puníveis com suspensão de até 10 (dez) dias:

VII – indisciplina ou insubordinação.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor BRUNO FELIPE DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300112915, pelos fatos demonstrados acima.

II – **DESIGNAR** os servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300017029, **ZULEIDE CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017353, e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300018599, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 941/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o parecer final, prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o nº 142/2014/COGER/SEJUS, instaurada através da Portaria, nº 1053/2014/GAB/SEJUS, do dia 10 de julho de 2014, onde versa o entendimento final pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servi-

dor LUIZ CARLOS LEANDRO, que em tese, incorreu em Transgressão Administrativa Disciplinar, pelos seguintes fatos: o aludido servidor em exercício no plantão do dia 30 de junho de 2014, executado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, localizada no Município de Porto Velho, recebeu determinação do Chefe de Segurança daquele plantão, no sentido de auxiliar na distribuição de água aos apenados, sendo que, supostamente, o servidor LUIZ CARLOS LEANDRO, além de não atender à determinação do seu superior hierárquico naquele momento, ainda o destratou, quando mencionou que o mesmo não teria moral para o ordenar e que era um babaca e não iria obrigá-lo a nada. Desse modo, em tese, o epígrafado servidor subsumiu ao disposto no art. 170, inciso VI, da Lei Complementar nº 068/92.

Art. 170 - São infrações disciplinares puníveis com demissão:

VI – insubordinação grave em serviço.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor LUIZ CARLOS LEANDRO, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300087910, pelos fatos demonstrados acima.

II - **DESIGNAR** os servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017029, **ZULEIDE CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula 300017353, e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300018599, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 942/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o parecer final, prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar registrada sob o nº 109/2014/COGER/SEJUS, instaurada através da Portaria, nº 878/2014/GAB/SEJUS, do dia 05 de junho de 2014, onde versa o entendimento final pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES, que em tese, incorreu em Transgressão Administrativa Disciplinar, pelo seguinte fato: o aludido servidor deflagrou um disparo com arma de fogo, munição antitotim, supostamente em direção a um apenado que na oportunidade tentava sair da cela E-08, situada na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, localizada no Município de Porto Velho, que resultou em lesões corporais no mesmo. Desse modo, em tese, o epígrafado servidor incorreu na cominação prevista no art. 169, inciso II, da Lei Complementar nº 068/92.

Art. 169 - São infrações disciplinares puníveis com suspensão de até 30 (trinta) dias:
II – ofensa física em serviço, contra qualquer pessoa, salvo em legítima defesa.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300117130, pelos fatos demonstrados acima.

II – **DESIGNAR** os servidores **ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300037849, **AGENOR CALDEIRA DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300002791, e **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, Agente Penitenciária, matrícula 300017039, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 005/15/2ªCPPAD/COGER/SEJUS,
de 17 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 043/2015/COGER/SEJUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 201, § 2º, da Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

1. NOMEAR o Defensor Público **ALBERTO JOSÉ BEIRA PANTOJA**, OAB nº 409, para atuar como **DEFENSOR DATIVO**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **043/2015/COGER/SEJUS**, em desfavor do servidor **ALAN PEREIRA MARTINS**.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA
Presidente da 2ªCPPAD/COGER/SEJUS

PORTARIA N.º 004/15/2ªCPPAD/COGER/SEJUS,
de 17 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 041/2015/COGER/SEJUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 201, § 2º, da Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

1. NOMEAR o Defensor Público **ALBERTO JOSÉ BEIRA PANTOJA**, OAB nº 409, para atuar como **DEFENSOR DATIVO**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **041/2015/COGER/SEJUS**, em desfavor do servidor **CLÁUDIO SILVA E MOURA**.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA
Presidente da 2ªCPPAD/COGER/SEJUS

PORTARIA Nº 954/2014/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 14 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 062/92.

RESOLVE:

I- RETIFICAR Termos da Portaria nº 807/2015/GAB/SEJUS, de 10.08.2015, da seguinte forma:

Onde se lê: **"IZAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES"**.

Leia-se: **"ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES"**.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº 917/ GAB/SEJUS/2015.

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93, **RESOLVE:**

DESIGNAR

Art. 1º.Cessar os efeitos da Portaria 1455/GAB/2014, Publicado no DOE N. 2554 em 01.10.2014, excluindo servidor **RENATO CASTRO DE OLIVEIRA**, Mat. nº 300109316, de Suplente **Fiscal de Contratos** referente à locação de veículos e todos os serviços relacionados ao gerenciamento de combustível e manutenção de veículos pertencentes a esta SEJUS, ambos meios de cartão magnético, e nomeando o servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA**, Mat. nº 300087762

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do forne-

cimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA** matrícula nº 300087762 para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/08/2015.

Porto Velho, 03 de setembro de 2015.

Marcus Amaral
Secretario Adjunto/SEJUS/RO

PORTARIA Nº. 949 /GAB/SEJUS/2015

O SENHOR SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de limpeza, tratamento e manutenção de piscina, para atender as necessidades da Unidade Socioeducativa de Internação Provisória e Sentenciada Feminina/CAA/SEJUS.

LUCIANA DA SILVA MARTINS
Mat. 300094178- Presidente

JOELMA SILVA DA ROCHA
Mat. 300087757- Membro

ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA
Mat. 300088199- Membro.

Art.2º . Nomear a servidora **ELISANGELA RODRIGUES GUSMÃO**, matricula nº 300092834, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 145/PGE-2015**, vinculado ao processo nº 01.2101.00708.0000/2014.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidora **RAURINE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 300091434, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 19/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 19 de agosto de 2015.

Porto Velho, 08 de setembro 2015.

MARCUS AMARAL
Secretario Adjunto/SEJUS/RO
MAT. 300122383

ERRATA:**PORTARIA nº. 900/GAB/SEJUS/2015.**

Publicado no D.O.E Nº. 2771 de 28/08/2015, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanches), no âmbito do CENTRO SÓCIO EDUCATIVO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II DE PORTO VELHO, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

“...I – Adecimar Moraes Aranha
Matrícula 300121687

II – Daniel Vitorino Sampaio
Matrícula 300088082

III – Hugo Reis Clemente
Matrícula 300087754

IV – Marcelo da Cruz Parente
Matrícula 300093968

V – Maria Santos Duarte
Matrícula 300121987

VI – Maurício Ladeiro Lima
Matrícula 300121697...”

LEIA- SE:

“...I – Adequimar Moraes Aranha
Matrícula 300121687

II – Daniel Vitorino Sampaio
Matrícula 300088082

III – Hugo Reis Clemente
Matrícula 300087754

IV – Marcelo da Cruz Parente
Matrícula 300093968

V – Maria Santos Duarte
Matrícula 300121987

VI – Maurício Ladeiro Lima
Matrícula 300121697...”

Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto/SEJUS
Mat. 300122383

ERRATA:**PORTARIA nº. 190/GAB/SEJUS/2015.**

Publicado no D.O.E Nº. 2635 de 04/02/2015, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanches), no âmbito do CENTRO SÓCIO EDUCATIVO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA I DE PORTO VELHO, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

“...I – Alessandro Silva
Matrícula 300093491

II – Antonio Eliezio Maia da Costa
Matrícula 300089494

III – Sidcley Serafim Rodrigues
Matrícula 300089440

IV – Sulenilson Chaves Veríssimo de
Oliveiras Matrícula 300094314...”

LEIA- SE:

“...I – Adonilson dos Santos Oliveira
Matrícula 300089618

II – Alessandro Silva
Matrícula 300093491

III – Antonio Eliezio Maia da Costa
Matrícula 300089494

IV – Sidcley Serafim Rodrigues
Matrícula 300089440

V – Raimundo Francisco Damasceno
Martins Matrícula 300088270

VI – Sulenilson Chaves Veríssimo de
Oliveiras Matrícula 300094314...”

Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto/SEJUS
Mat. 300122383

ERRATA:**PORTARIA nº. 782/GAB/SEJUS/2014.**

Publicado no D.O.E Nº. 2503 de 22/07/2014, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CASA DE PRISÃO DE SANTA LUZIA, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

“...I – Braz Pezzin
Matrícula 300087746

II – Cleber Vieira Paula
Matrícula 300087752

III – Edmar Pereira da Rocha
Matrícula 300088085

IV – Francismar Alves de Jesus
Matrícula 300088791

V – Lindomar Pereira dos Santos
Matrícula 300087835...”

LEIA- SE:

“...I – Camila Vieira Martins
Matrícula 300117117

II – Francismar Alves de Jesus
Matrícula 300088791

III – Lindomar Pereira dos Santos
Matrícula 300087835

IV – Thiago Pires Capelini
Matrícula 300088192

V – Thimoteu Ramos
Matrícula 300097822 ...”

Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto/SEJUS
Mat. 300122383

ERRATA:**PORTARIA nº. 756/GAB/SEJUS/2014**

Publicado no D.O.E Nº. 2512 de 04/08/2014, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO DO OESTE, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

“...I – Allan Marcos Thomaz
Matrícula 300101019

II – Edson Welten Filho
Matrícula 300116864

III – Fabio Xavier Toledo
Matrícula 300095622

IV – Jair Batista Ferreira
Matrícula 300099267

V – Vânia Regina Rosa Silva
Matrícula 300116451

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I – Marcos Rodrigues Alecrim
(Fiscal) Matrícula 300088117

II – Cleumilson Marques de Oliveira
(Suplente) Matrícula 300116458...”

LEIA- SE:

“...I – Edson Welten Filho
Matrícula 300116864

II – Fabio Xavier Toledo
Matrícula 300095622

III – Jair Batista Ferreira
Matrícula 300099267

IV – Maria de Deus Cardoso de
Nascimento Silva Matrícula 300128193

V – Vânia Regina Rosa Silva
Matrícula 300116451

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I – Clemilson Dias da Silva
(Fiscal) Matrícula 300088756

II – Cleumilson Marques de Oliveira
(Suplente) Matrícula 300116458...”

Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto/SEJUS
Mat. 300122383

ERRATA:**PORTARIA nº. 1861/GAB/SEJUS/2014.**

Publicado no D.O.E Nº. 2609 de 22/12/2014, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ DE PORTO VELHO, bem como do fiscal dos Contratos.

ONDE SE LÊ:

“...I - Elino Silva de Araújo
Matrícula 300088209

II - Gabriel de Medeiros Aragão
Matrícula 300116616

III - João de Souza Ferreira
Matrícula 300093715

IV - Reginaldo Ladislau Costa
Matrícula 300097553

V - Vladimir Raimundo Pereira
Matrícula 300097553
...”

LEIA-SE:

“...I - Cláudio Márcio da Silva
Fernandes Matrícula 300097824

II - Elino Silva de Araújo
Matrícula 300088209

III - João de Souza Ferreira
Matrícula 300093715

IV - Ramon dos Santos Banus
Matrícula 300119090

V - Reginaldo Ladislau Costa
Matrícula 300097553...”

Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto/SEJUS
Mat. 300122383

ERRATA:

PORTARIA nº. 1866/GAB/SEJUS/2014.
Publicado no D.O.E Nº. 2609 de 22/12/2014, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA “URSO BRANCO” DE PORTO VELHO.

ONDE SE LÊ:

“...I - Fábio Garcia de Araújo
(Fiscal) Matrícula 300086468

II - Claudinei Pedro dos Santos
(Suplente) Matrícula 300065912...”

LEIA-SE:

“...I - Célio Luiz de Lima
(Fiscal) Matrícula 300087748

II - Antônio Bento Lacerda
(Suplente) Matrícula 300093273...”

Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto/SEJUS
Mat. 300122383

ERRATA:

PORTARIA nº. 1891/GAB/SEJUS/2014.
Publicado no D.O.E Nº. 2614 de 06/01/2015, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA DE PORTO VELHO.

ONDE SE LÊ:

“...I - Alessandra Suelen da Silva
Matrícula 300129600

II - Diana dos Santos Moura
Matrícula 300129618

III - Fábio Recalde
Matrícula 300129659

IV - Jane Rodrigues de Carvalho
Matrícula 300129583

V - Leivando Soares Farias
Matrícula 300129663

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I - Estelita Martins Gonçalves
(Fiscal) Matrícula 300129643

II - Isaias de Oliveira Rodrigues
(Suplente) Matrícula 300093609...”

LEIA-SE:

“...I - Alessandra Suelen da Silva
Matrícula 300129600

II - Fabiana Ferreira do Carmo
Matrícula 300116505

III - Fábio Recalde
Matrícula 300129659

IV - Jane Rodrigues de Carvalho
Matrícula 300129583

V - Leivando Soares Farias
Matrícula 300129663

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do contrato supramencionado:

I - Estelita Martins Gonçalves
(Fiscal) Matrícula 300129643

II - Enéias Dias Barros Vieira
(Suplente) Matrícula 300129660...”

Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto/SEJUS
Mat. 300122383

ERRATA:

PORTARIA nº. 768/GAB/SEJUS/2014.
Publicado no D.O.E Nº. 2503 de 22/07/2014, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO “URSO PANDA” DE PORTO VELHO.

ONDE SE LÊ:

“...I - Francisca Jordana Lima Barros
Matrícula 300088424

II - Janilene da Silva Reis
Matrícula 300092894

III - Leonida Aniceto Silva
PM RR – RE 4675-5

IV - Quele Cristina Cavalcante
Matrícula 300116446

V - Raquel Carvalho Dartiballe
Matrícula 300087960

VI - Vanusa Diniz da Silva
Matrícula 300087520...”

LEIA-SE:

“...I - Alexandre Ronald Lopes da Silva
Matrícula 300037952

II - Francisca Jordana Lima Barros
Matrícula 300088424

III - Leonida Aniceto Silva
PM RR – RE 4675-5

IV - Quele Cristina Cavalcante
Matrícula 300116446

V - Raquel Carvalho Dartiballe
Matrícula 300087960

VI - Vanusa Diniz da Silva
Matrícula 300087520...”

Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

Marcus Amaral
Secretário Adjunto/SEJUS
Mat. 300122383

Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária

IDARON

PORTARIA Nº461/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 515/ ULSAV DE VILHENA de 27/08/2015.

RESOLVE:

Designar, o servidor JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300092574, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de Vilhena, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em substituição do titular FABIO RODRIGUES FRANCO-, ocupante do cargo de Chefe de Ulsav matrícula 300007539 pelo período de 01/09/2015 a 30/09/2015 por encontrar-se em gozo de licença prêmio no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência
IDARON
Matrícula funcional

PORTARIA Nº 463/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XI, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00979-00/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a contar de 01.08.2015, o Horário Especial de Trabalho, de segundas-feiras às sextas-feiras das 18:30 hrs às 23:00 hrs, a fim de que possa frequentar o 2º semestre de 2015, do curso de Comunicação Social - Jornalismo na Universidade Federal de Rondônia, de acordo com o artigo 57 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **REINALDO SILVA MIGUEL**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, Matrícula nº 300123819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/Posto Fiscal de Vilhena.

Art. 2º - Deverá comprovar mensalmente suas frequências às aulas, junto ao Setor de Recursos Humanos desta Agência e cumprir jornada de trabalho integral durante o período de férias escolares.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria perdurarão até o dia 31.12.2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIANº462/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 062/2015/ULSAV/CACAULANDIA/IDARON de 28/08/2015.

RESOLVE:

Designar, o servidor **WENDERSON SARUDAKIS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de fiscalização Agropecuária, matrícula 300109563, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de CACAULANDIA, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, pelo período de 01/09/2015 a 15/09/2015, em substituição do titular **MARIA IZABEL CORDEIRO**, ocupante do cargo de Chefe de Ulsav, matrícula 300042764, por encontrar-se em pleno gozo de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIANº 460/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 09 de Setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00456-0000/2015 e Requerimento de 24/08/2015,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria nº 375/GAB/IDARON, de 14/07/2015, que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade a(o) servidor(a) **ALLEX DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Ulsav de Ji Paraná, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

...no período de Julho/2015, Março/2016 e Julho/2016, referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE:

...no período de Janeiro /2016, Julho/2016 e Janeiro/2017, referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIANº 459/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 09 de Setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00066-0000/2015 e Requerimento de 18/08/2015,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria nº 092/GAB/IDARON, de 09/02/2015, que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade a(o) servidor(a) **EDELSON SIQUEIRA JERÔNIMO**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Ulsav de Nova Dimensão, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

...no período de Abril/2015, Agosto/2016 e Setembro/2017, referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE:

...no período de Abril /2015, Dezembro/2015 e Setembro/2017 referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIANº 458/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 09 de SETEMBRO de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00661-0000/2015,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, à(o) servidor(a) **EUFRAVIO BONE**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Ulsav de Espigão D'Oeste, nos meses de Setembro/2015, Agosto/2016 e Agosto/2017, referente ao 1º quinquênio de 05/10/2009 a 03/10/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIANº451/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº 182/2015/ULSAV/GMIRIM de 27/08/2015, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO PEREIRA PINHO**, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, o período de 01/12/2015 a 30/12/2015 para o período de 01/02/2016 a 02/03/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300114545	FERNANDO PEREIRA PINHO	ULSAV/GUAJARA MIRIM

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIANº 441/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/10/2015 a 30/10/2015 para o período de 01/12/2015 a 30/12/2015 referente o exercício de 2015.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300094439	GISELLE PANDOLFI PINHEIRO	ULSAV NOVA CALIFÓRNIA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matricula funcional

PORTARIA Nº452/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº 086/15/ULSAV/ND de 20/08/2015, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) JOSE ROBERTO JERÔNIMO, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/12/2015 a 30/12/2015 para o período de 01/01/2016 A 30/01/2016.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300092257	JOSE ROBERTO JERONIMO	ULSAV NOVA MAMORÉ

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matricula funcional

PORTARIA Nº431/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/09/2015 a 30/09/2015 para o período de 01/03/2016 a 30/03/2016 referente o exercício de 2015.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300006998	JÚLIO ANTÔNIO DA COSTA FREITAS	ULSAV DE GUAJARÁ MIRIM

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matricula funcional

PORTARIA Nº 440/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/10/2015 a 30/10/2015 para os períodos de 01/03/2016 a 30/03/2016.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300100895	VIRGINIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	ULSAV ITAPUÁ DO OESTE

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matricula funcional

PORTARIA Nº437/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/10/2015 a 30/10/2015 para o período de 13/10/2015 a 27/10/2015 e 01/12/2015 a 15/12/2015 referente o exercício de 2015.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300114849	MARINA TABALIPA MARINI	ULSAV DE CORUMBIARA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matricula funcional

PORTARIA Nº450/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº 0649/2015/ULSAV/SMG de 22/06/2015, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) BEATRIZ MORAIS RAPES ASSIS, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, o período de 01/09/2015 a 30/09/2015 para o período de 01/01/2016 A 30/01/2016.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300091034	BEATRIZ MORAIS RAPES ASSIS	ULSAV SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matricula funcional

PORTARIA Nº449/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº 269/STAF-PBO/IDARON de 28/08/2015, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) WALÉRIO TORCHITE, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, o período de 01/09/2015 a 30/09/2015 para o período de 01/12/2015 A 30/12/2015.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300026012	WALÉRIO TORCHITE	PRIMAVERA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matricula funcional

PORTARIA Nº 438/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor memorando 342/2015/STAF-RM/IDARON 14 de agosto de 2015 que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO DE AGUIAR, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/09/2015 a 30/09/2015 para o período de 11/01/2016 a 20/01/2016 e 07/03/2016 a 16/03/2016 e 06/06/2016 a 15/06/2016 referente o exercício de 2015.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300091820	MARCOS ANTONIO DE AGUIAR	ULSAV/ROLIM DE MOURA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIA Nº 436/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor da portaria 310 de 25 de junho de 2015 que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) PATRÍCIA GONÇALVES PENEDO, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/09/2015 a 30/09/2015 para o período de 31/08/2015 a 19/09/2015 e 25/01/2016 a 03/02/2016 referente o exercício de 2015.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300110281	PATRÍCIA GONÇALVES PENEDO	SEDE ADM/CONTROLE INTERNO

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIA Nº 439/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da portaria nº 238/GAB/IDARON de 19/05/2015, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMANUELE CARINE ALABI CARVALHO DA SILVA**, referente o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **EMANUELE CARINE ALABI CARVALHO DA SILVA**, Matrícula 300116482 referente o exercício 2015, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2015 a 30/07/2015 para o período de 10/02/2015 a 24/02/2015 e 01/12/2015 a 15/12/2015.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/12/2015 a 15/12/2015 para o período de 25/01/2016 a 08/02/2016.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIA Nº 448/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº 200/15/GAB/IDARON de 31/08/2015, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) TAIGUARA DE JESUS RODRIGUES, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/09/2015 a 30/09/2015 para o período de 01/06/2016 a 30/06/2016.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300111643	TAIGUARA DE JESUS RODRIGUES	SEDE ADMINISTRATIVA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIA Nº 455/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da portaria nº 238/GAB/IDARON de 19/05/2015, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLÁUDIA MENDES DE SÁ**, referente o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **CLÁUDIA MENDES DE SÁ**, Matrícula 300104263 referente o exercício 2015, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/05/2015 a 30/05/2015 para o período de 08/06/2015 a 22/06/2015 e 03/11/2015 a 17/11/2015.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 03/11/2015 a 17/11/2015 para o período de 14/09/2015 a 28/09/2015.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIA Nº 453/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, o período de 01/09/2015 a 30/09/2015 para o período de 16/11/2015 A 25/11/2015 E 01/04/2016 A 20/04/2016.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300112499	GABRIELA LUZIARA INOCÊNCIO	SEDE ADM/GABINETE

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIA Nº 454/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da portaria nº 238/GAB/IDARON de 19/05/2015, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL HENRIQUES ALVES**, referente o exercício de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **RAFAEL HENRIQUES ALVES**, Matrícula 300127838 referente o exercício 2015, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/12/2015 A 30/12/2015 para o período de 15/07/2015 a 29/07/2015 E 28/12/15 A 12/01/16.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 31/08/2015 a 14/09/2015 para o período de 14/09/2015 a 28/09/2015.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIA Nº 446/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 01 de SETEMBRO de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00584-0000/2015,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, à(o) servidor(a) **CLEITON FORGIARINI**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 30009397, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Ulsav de São Francisco do Guaporé, nos meses de Setembro/2015, Setembro/2016 e Setembro/2017, referente ao 1º quinquênio de 28/09/2009 a 26/09/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIA Nº 442/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 31 de Agosto de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00663-0000/2015.

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria nº 391/GAB/IDARON, de 29/07/2015, que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade a(o) servidor(a) **ALUIZIO DELMIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300043453, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Ulsav de Ariquemes, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

...no período de Agosto/2015, Setembro/2015 e Março/2016 referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

...no período de Agosto /2015, Dezembro/2015 e Março/2016 referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIA Nº 433/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 19 de AGOSTO de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00160-0000/2015,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, à(o) servidor(a) **LEANDRO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 300042672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de Porto Velho, nos meses de Setembro/2015, Setembro/2016 e Setembro/2017, referente ao 1º quinquênio de 14/08/2002 a 12/08/2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIA Nº 434/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, conforme consta no Processo 01-1923.00340-0000/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a servidora **GEOVANA MANOEL DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 300109581, titular do cargo de Assistente de Gestão da defesa Agropecuária, da Agência Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de RO/**Ulsav de Nova Colina**, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na **Ulsav de Cujubim/RO**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 2º. Fica concedido o período de 01 de setembro de 2015 a 05 de setembro de 2015 para realização de trânsito para a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula funcional

PORTARIA Nº 435/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, conforme consta no Processo 01-1923.00972-0000/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, o servidor **ROGÉRIO SANTOS AMBRÓSIO**, Matrícula Funcional nº 300062476, titular do cargo Fiscal Estadual Agropecuário, da Agência Defesa Sanitária Agrossilvopastoril de RO/**Ulsav de São Francisco Do Guaporé**, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES na Ulsav de Ouro Preto Do Oeste/RO**, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 2º. Fica concedido o período de 01 de setembro de 2015 a 05 de setembro de 2015 para realização de trânsito para a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON

EMATER - RO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015/
EMATER-RO/PROCESSO Nº 047/2015**

CONTRATANTE: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/**EMATER-RO** inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** **LAJA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.887.870/0001-48.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de chaveiro 24 horas para confecção de chaves/reparos em fechaduras, portas, veículos e móveis, incluindo materiais correlatos, para fins de atender as demandas da EMATER-RO: Centro Gerencial/CENGE, Escritório Regional Madeira Mamoré/Porto Velho, Escritório Local Porto Velho e Escritório Local Porto Verde, pelo período de 12 (doze) meses, **VALOR TOTAL: R\$ 5.786,00** (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais) através de Recursos Consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2015; Programa de Trabalho: 19.025.20.606.2054.1176; Fonte de Recursos: 3240 e Elemento de Despesa: 33.90.39. Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2015.

Luiz Gomes Furtado
Diretor Presidente
EMATER-RO

JUCER

Retificação de publicação de Termo de Ratificação da Despesa, empresa Omeper Oficina Paranavai Ltda – ME.

A publicação do Termo de Ratificação da Despesa, em favor da empresa Omeper Oficina Paranavai Ltda – ME, CNPJ nº 05.764.360/0001-83, realizada no Diário Oficial nº 2591, de 26/11/2014, onde se lê: valor total R\$ 1.803,00 (um mil de reais e oitocentos e três centavos). Leia-se: valor total R\$ 1.183,00 (um mil cento e oitenta e três reais).

Termo de Cooperação Técnica nº 007/2015/JUCER, celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer e Procuradoria Geral do Município de Ariquemes. Do objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto permitir a consulta *on line* pela PGM, aos arquivos informatizados e digitalizados dos Atos de Registros Público Mercantil das empresas do Estado de Rondônia constante no banco de dados da JUCER. Data da assinatura 04 de setembro de 2015.

Das partes: Vladimir Olinari/Presidente/Jucer e Michel Eugenio Madella/Procurador Geral do Município de Ariquemes.

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

Portaria nº 249 /GAB/SEDAM Porto Velho, 14 de Setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 325/GPAMF/SEDAM de 25/008/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, as servidoras abaixo, para que as mesmas possam analisar e emitir parecer técnico aos projetos de plano de Controle Ambiental – PCA, Relatório de Controle Ambiental – RCA e Cadastro Simplificado, proporcionar assessoria técnica a eventuais interessados em implantação da aquicultura, visando minimizar os danos ao ecossistema regional; avaliar os impactos ambientais, com ênfase na recuperação das áreas degradadas, resultantes das atividades de aquicultura; estimular a criação de peixes, com incentivos às Associações e/ou Organizações Comunitárias, capacitando os recursos humanos para criar alternativas, visando o processo de inclusão social; exercer outras competências relativas à natureza do órgão, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

NOME	CARGO	MATRICULA
FRANCISCA SALETE NUNES DA CRUZ ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	300113317 – CRBio Nº 90819/06-D
JEANE BRANDAO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICA AMBIENTAL	300131353 – CREA Nº 9619/TDRO
LAURA VICUNA DE SOUZA ROQUE LOPES	AUXILIAR TECNICA	300075970 – CPF Nº 389.746.652-04

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 250/GAB/SEDAM Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2015.

Prorroga o trabalho da Comissão Interna para Análise do Processo nº 1801/5145/2010 - Santo Antonio Energia S. A. - Assentamento Fundiário Denominado Santa Rita, Licenciado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2.009,

Considerando as disposições dos incisos I e II do artigo 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2.015,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por trinta (30) dias a vigência da Portaria nº 225/GAB/SEDAM que instituiu a Comissão para Análise do Processo nº 1801/5145/2010 - Assentamento Fundiário Denominado Santa Rita no âmbito da SEDAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM

Portaria nº 251/GAB/SEDAM Porto Velho, 17 de setembro de 2015.

Estabelece o calendário para Exploração Florestal no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 52, I do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009.

CONSIDERANDO a necessidade de integrar a atuação dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Florestal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria do Ministério do Meio Ambiente - MMA nº 253, de 18 de agosto de 2.006, que institui a obrigatoriedade do uso do Documento de Origem Florestal - DOF para controle de origem, transporte e armazenamento de produto e subproduto florestal;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa do MMA nº 21, de 26 de dezembro de 2.013, em seu artigo 1º, dispõe que o DOF constitui-se licença eletrônica obrigatória para o transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, na forma do seu Anexo I;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos e padronizar critérios para elaboração e implantação do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS e do Plano de Exploração Florestal - PEF das florestas no Bioma Amazônia; e

CONSIDERANDO o acordado com representantes dos sindicatos do Setor Produtivo Madeireiro, Associação dos Engenheiros Florestais do Estado de Rondônia - AREF e Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2015, que tratou do Calendário Florestal do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de exploração de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS e de Plano de Exploração Florestal - PEF no âmbito do Estado de Rondônia obedecerão ao seguinte calendário:

§ 1º. O período de restrição para as atividades de exploração florestal fica compreendido entre 1º de janeiro e 31 de março de cada ano.

§ 2º. A restrição a que se refere o parágrafo anterior não se aplica à exploração florestal de florestas plantadas.

§ 3º. Durante o período de restrição não haverá emissão de Autorização de Exploração - AUTEX de PMFS e de PEF.

§ 4º. Os requerimentos para homologação de pátio deverão ser protocolados até o dia 15 de novembro de cada ano.

§ 5º. O período de restrição não impede a continuidade dos trabalhos internos de análise de PMFS e de PEF, que poderão ser protocolados em qualquer época.

§ 6º. O período de safra fica compreendido entre 1º de abril e 31 de dezembro de cada ano.

§ 7º. A restrição a que se refere o parágrafo anterior não se aplica às safras de florestas plantadas.

Art. 2º - Fica estabelecido o Documento de Origem Florestal - DOF como a única licença válida para o transporte e armazenamento de produtos e subprodutos de origem florestal, observando-se a legislação pertinente às florestas plantadas.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 267/GAB/SEDAM, de 19 de dezembro de 2.014, e as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Portaria nº 252/GAB/SEDAM **Porto Velho-RO, 17 de agosto de 2015.**

Institui Comissão para Atualização dos débitos de valores do Processo nº 1801/003060000/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2.009,

Considerando as disposições dos incisos I e II do artigo 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2.015,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão para proceder a atualização dos débitos de valores apontados pela Controladoria Geral do Estado no Processo nº 01-1801/003060000/2015 de Tomada de Contas Especial.

§ 1º - A Comissão deverá executar o labor conforme os termos do Relatório de Auditoria nº 107/2015-DPC/CGE de 25 de agosto de 2015.

§ 2º - A Comissão deverá basear-se nos procedimentos técnicos disciplinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponíveis no site www.tce.ro.gov.br.

Art. 2º - Ficam designados como membros da comissão os seguintes servidores:

I - MARIA DAS GRAÇAS SILVA, Matricula 300044210;

II - MARCUSAURELIO MENDONÇA DANIN, Matricula 300010707;

III - GENY FERNANDES SOUSA E SOUSA, Matricula 300115087.

Art. 3º - A Comissão terá um prazo de três (03) dias para consecução dos trabalhos, a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário da Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

PORTARIA Nº. 253 /GAB/SEDAM **Porto Velho - RO, 16 de setembro de 2015.**

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 1851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº.1801-00312-01335/2015.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º: ESTER ROSALINA DA SILVA ALVES, Função: Gerente de Monitoramento Ambiental, CPF: 138.280.448-24, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para atender as despesas, com material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2706, FONTE-0100- SEDAM, Elementos de Despesa : 3390-30, para fins mencionados nas Notas de Empenho nº 00283, e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (trinta), a contar da data do Depósito da Ordem Bancária - OB, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	4.000,00
TOTAL	4.000,00

Francisco de Sales Oliveira dos Santos
Secretário Adjunto
Secretaria De Estado. Do Desenvolvimento
Ambiental/SEDAM
Matrícula: 300003022

PORTARIA Nº. 254 /GAB/SEDAM **Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2015.**

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº.1811-00553-00/2015.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º: VALVQUE FERREIRA DOS SANTOS, Função: Diretor Regional, CPF: 204.637.742-72, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender as despesas, com materiais de consumo e serviços de Terceiros Pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, FONTE-0205- FEPRAM, Elementos de Despesa : 3390-39, 3390-30, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00149/00151, e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do Depósito da Ordem Bancária - OB, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	1.000,00
3390-39	1.000,00
TOTAL	2.000,00

Francisco de Sales Oliveira dos Santos
Secretário Adjunto
Secretaria De Estado. Do Desenvolvimento
Ambiental/SEDAM
Matrícula: 300003022

PORTARIA N.º 255/GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº.1811-00552-00/2015.

- RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Srª: SUELMA CIEIRA SILVA, Função: Diretora Regional, CPF:341.324.492-20, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender as despesas, com materiais de consumo e serviços de Terceiros Pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, FONTE-0205- FEPRAM, Elementos de Despesa : 3390-39, 3390-30, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00146/00147, e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do Depósito da Ordem Bancária - OB, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuar os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	1.000,00
3390-39	1.000,00
TOTAL	2.000,00

Francisco de Sales Oliveira dos Santos
Secretário Adjunto
Secretaria De Estado. Do Desenvolvimento
Ambiental/SEDAM
Matrícula: 300003022

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA
DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o CANCELAMENTO da Licença de Operação nº 134018/COLMAM/SEDAM, do processo administrativo nº 1801/3493/2007 do empreendimento CERÂMICA COSTA MARQUES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.604.540/0001-99, com base no parecer técnico nº 2415/COMEF/2009 fls 302 e 303 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se, Cumpra-se

Porto Velho-RO, 16 de Setembro de 2015.
VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº
1801/02573/2014 SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/02573/2014, do empreendimento WOODSADI DO GUATA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME, localizado na Linha 625, km 1, lote urbano 02 - quadra 01 setor 08 - no município de JARU - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 16.157.348/0002-08, contendo 97 fls. com fulcro no memorando 674/COLMAM/SEDAM fls. 92 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se, Cumpra-se

Porto Velho-RO, 09 de Setembro de 2015.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA
DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o CANCELAMENTO da Licença de Instalação nº 137053/COLMAM/SEDAM, do processo administrativo nº 1801/0646/2015 do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, com base no despacho nº 91/COLMAMP/2015 fls. 102 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se, Cumpra-se
Porto Velho-RO, 16 de Setembro de 2015.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão
Portaria nº. 036/GP/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo, "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº. 5.221/GP/2008 e 7.289/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/PMJ-SEMSAU/2015

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº. 2362/PMJ-SEMSAU/

2015. Objeto: Registrar Preços, Visando Futura Eventual Aquisição de Material de Expediente, no valor de: R\$ 196.381,83. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 23/09/2015, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 06/10/2015. Início da Sessão Pública: **06 de Outubro de 2015 às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: **www.cidadecompras.com.br**. Aretirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**.

Jaru, 22 de Setembro de 2015.

Wellington Campos Travezani
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. **030/PMMN/2015**
Processo nº 164/2015
Concorrência Pública nº 001/2015

Objeto: construção de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, através da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, no Município de Monte Negro-RO.
Empresa: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, valor global de **R\$ 1.313.905,81 (um milhão, trezentos e treze mil, novecentos e cinco reais e oitenta e um centavos)**.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses corridos, de acordo com Cronograma Físico Financeiro, contados a partir data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Monte Negro/RO, 14 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D'OESTE-RO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/PREF/2015

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 03/PREF/2015 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DO TREVO DO 5º BEC, OBJETO DO CONVENIO Nº 001/2013/ASJUR/DEOSP-RO, Processo Administrativo nº 1797/2015. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **B.M. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ: 04.932.314/0001-83, no valor total de R\$ 61.601,13 (Sessenta e um mil seiscentos e um reais e treze centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 22/09/2015.

Raquel de Moraes
Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2015/PMC

A Prefeitura Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 049 de 02 de Abril de 2015**, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 060/2015/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coord. Munic. de Obras e Serv. Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 286/2015/COMOSP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas - GRADE ARADORA NOVA.

Unidade Orçamentária: 0303 – Coord. Munic. de Obras e Serv. Públicos

Projeto Atividade:1.053 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Convênio Federal – 799450/2013/ MAPA/CAIXA.

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Reserva Orçamentária: R\$50.000,00 (Conforme plano de trabalho anexo a pag. nº. 027 deste processo).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 24 de Setembro de 2015.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 06 de Outubro de 2015 às 08 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de Outubro de 2015, às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de Outubro de 2015, às 09 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.cabixi.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Avenida Tambois nº. 4887, CEP 76.994-000, Cabixi-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3345-2353, site: www.cabixi.ro.gov.br ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com
Cabixi/RO, 18 de Setembro de 2015.
**Laureci Terezinha dos Santos
Pregoeira
Dec. nº 049/2015**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015-PMRC
PROCESSO Nº 0442/2015**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do sua Pregoeira, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, tipo **Menor Preço Unitário** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, do Decreto Municipal nº 672/09, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei nº123/06, tendo como objeto: **Aquisição placa de informação de obra em andamento - FITHA**. Conforme descrição e especificação no Termo de Referência, parte integrante do edital.

No dia 06 de Outubro de 2015 às 10h00min horas, horário de Brasília – DF. Valor estimado da aquisição 1.991,65 (mil novecentos, noventa e um reais, sessenta e cinco centavos) Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 21 de Setembro de 2015.
**Madalena Dalprá Galdino.
Pregoeira Oficial**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/SEMPOG/2015
PROCESSO Nº 8.427/08/SEMSAU/2015**

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de Medicamentos prejudicados em pregões anteriores, tipo: Ambroxol, carvão vegetal, castanha da índia, ginkgobiloba, glicerol, isoflavona, lidocaína, norepinefrina, óleo de girassol, óleo mineral, complexo B, etc..., para atender a Rede Hospitalar, farmácia básica, CAPS, SAMU, CID, Unidades Básicas de Saúde e PACS RURAL do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 393.455,10

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 163/2015 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h30min do dia 25/09/2015 até às 08h30min. do dia 07/10/2015**. Início da Sessão Pública virtual será às **09h00min do dia 07/10/2015 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.cidadecompras.com.br. e www.ariquemes.ro.gov.br, para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

**Ariquemes (RO), 22 de Setembro de 2015.
Adriano dos Santos
Pregoeiro**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 015/CPL/PM/15,
PROCESSO Nº. 8682/SEMOSP/2015**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398, 08 de junho de 2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/CPL/PM/15; AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 8682/SEMOSP/2015; OBJETO: **Contratação de empresa qualificada em obras de conclusão e construção de edificação, pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial urbana e esgoto das Unidades Habitacionais, contempladas com o Programa de Urbanização, Regularização e Integração de assentamentos Precários do Ministério das Cidades, localizadas no Setor 10, no município de Ariquemes/RO**, conforme especificações no Edital. **Fonte de Recursos:** 214 – Contrato de Repasse nº 251189-60/2008-CEF; VALOR: R\$ 887.269,59 (Oitocentos e oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); **Fonte de Recursos:** 100 – Recurso Próprio; VALOR: R\$ 324.979,60 (Trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); **VALOR GLOBAL: R\$ 1.212.249,19 (Um milhão, duzentos e doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos); DATA DE ABERTURA: 26 de Outubro de 2015, às 09h:00min; LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO; O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, junto a esta CPL (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente) ou no site www.ariquemes.ro.gov.br, banner “**Pregões e Licitações**”. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022.**

Ariquemes – RO, 22 de setembro de 2015
**APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
PRESIDENTE-CPL**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO/DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº18/2015**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Dívida Ativa, notifica a empresa **W.S. FREITAS - ME/ WEBSTER SILVA FREITAS** CPF: 007.321.992-47 a comparecer no

setor para saldar débitos em aberto de **AUTO DE INFRAÇÃO** referente processo 5168/2015 0000817.97.2013.822.0009 2ª VC (Juizado Infância e Juventude), no prazo de 3 (Três) dias úteis sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer.

Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder com a devida baixa.

**Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, 21 de Setembro de 2015.**

**Marcos Antonio Pancier
Procurador Geral do Município**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RONDONIA**

Data: 21/09/2015
Hora: 08:29:38
Página: 1 de 1

POSIÇÃO DE DÉBITOS EM ABERTO

Contribuinte: **505667 - W. S. FREITAS - ME**

Endereço: 000025-RUA CASSIMIRO DE ABREU, 155 Bairro.: DOS PIONEIROS

Cpf/Cnpj: 15.026.089/0001-32

Guia	Certidão	Emissão	Parcela	Vencimento Trib.	V. Guia	Base Calc.	Valor	Correção	Multa	Juros	Expend.	Desconto	Total
2013													
616175	10/09/2015	001/001	16/09/2013	21/09/2015	Edital:	0,00	1.017,00	95,57	55,63	278,14	0,00	0,00	1.446,34
1 - AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA PUNITIVA						0,00	1.017,00	95,57	55,63	278,14	0,00	0,00	1.446,34
Qtde tx.:1													
Total pago:						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total vencido:						1.017,00	95,57	55,63	278,14	0,00	0,00	0,00	1.446,34
Total à vencer:						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total à pagar:						1.017,00	95,57	55,63	278,14	0,00	0,00	0,00	1.446,34
Qtde tx.:1													
Total Contribuinte:						0,00	1.017,00	95,57	55,63	278,14	0,00	0,00	1.446,34
Total pago:						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total vencido:						1.017,00	95,57	55,63	278,14	0,00	0,00	0,00	1.446,34
Total à vencer:						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total à pagar:						1.017,00	95,57	55,63	278,14	0,00	0,00	0,00	1.446,34

RESUMO

Taxa	Base Calc.	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
1 - AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA PUNITIVA	0,00	1.017,00	95,57	55,63	278,14	0,00	1.446,34
Qtde tx.:1							
Total:	0,00	1.017,00	95,57	55,63	278,14	0,00	1.446,34
Total executado:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total pago:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total vencido:		1.017,00	95,57	55,63	278,14	0,00	1.446,34
Total à vencer:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total à pagar:		1.017,00	95,57	55,63	278,14	0,00	1.446,34

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº19/2015

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Dívida Ativa, notifica os contribuintes para comparecer na Divisão de Dívida Ativa para saldar débitos em aberto referendados relacionados a empresas dos exercícios de 2015, no prazo de 3 (Três) dias úteis sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer.

Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder com a devida baixa.

**Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, 21 de Setembro de 2015.**

**Marcos Antonio Pancier
Procurador Geral do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015**

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015, Processo Administrativo nº 858/2011, que tem como objeto: CONTINUAÇÃO DA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS CONTRATO REPASSE Nº 30722051/2009/MDA/CXAATENDENDO A SEMAGRI

**Pessoa Jurídica: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA ME
CNPJ:- 01.693.372/0001-03**

Valor Total: - R\$ 9.085,99-(Nove mil, oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

**Parecis - RO, 22 de Setembro de 2015.
Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias**

INTIMAÇÃO DE: SENOR ANTÔNIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO EXECUTIVO, do bloqueio judicial via banejud, realizado no dia 23/08/2013, no valor de R\$2.259,76 (dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), para querendo, para apresentar impugnação, no prazo legal.

Proc.: 0008617-50.2007.8.22.0022

Classe: Execução Fiscal

Assunto: Direito Tributário/Divida Ativa

Exequente: Município de São Miguel do Guaporé/RO

Advogado: Dezinho Ferreira Brito

Executado: Senhor Antônio da Silva e outros.

Sede do Juízo: Fórum Juiz Anísio Garcia Martin, Av. São Paulo, 1395, Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO.

**São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2015
Drª Kelma Vilela de Oliveira
Juíza de Direito**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810/2014

INTERESSADO: Rebenaldo Gonzaga de Oliveira

CNPJ/CPF: 835.275.678-87

ENDEREÇO: Lugar Incerto e não sabido

Foi remetido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ao Município de São Miguel do Guaporé, Ofício n. 341/2014/DEAD, afim de que seja providenciada cobrança judicial dos débitos imputados no Acórdão n. 304/97, modificado parcialmente pelo Acórdão n. 150/99 e Acórdão n. 065/99 prolatados nos autos n. 0436/1993/TCE/RO, tudo conforme determina o artigo 1 da Instrução Normativa n. 042/2014/TCE/RO.

Usando das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº. 661/2005, bem como, pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 de 04 de maio de 2000, a Fazenda Pública do Município de São Miguel do Guaporé, por meio da Divisão de Receita, e em observância aos princípios que norteiam a administração pública **NOTIFICA V. Sª. para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, proceder o pagamento do débito** constante na Certidão de Decisão – Título Executivo nº 196/2013 (anexa), que devesse ser atualizado até a data do seu efetivo pagamento pela variação do INPC ou pelo indexador que vier a lhe suceder, acrescido de juros de mora de 12% ao ano, correspondendo a 1% ao mês ou fração, ou, em havendo interesse, **dentro deste mesmo prazo**, comparecer ao setor de divisão de receita, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, na cidade de São Miguel do Guaporé, para viabilizar o parcelamento do débito, com sua devida atualização.

Esgotado tal prazo, sem qualquer manifestação de Vossa Senhoria serão tomadas as providências no sentido de se proceder à inscrição na Dívida Ativa Do Município de São Miguel do Guaporé, acarretando a execução judicial do débito objeto desta notificação.

São Miguel do Guaporé-RO, 09 de setembro de 2015.

**Jesse Menezes Capanharo
Chefe da Divisão de Receita Municipal**

**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1901/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Menor Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Arqui-bancada Esportiva com Medidas de 356,30 M2, Localizado a Avenida Altino Manoel de Oliveira, na Sede de Chupinguaia, no Campo de Futebol 03 (Três) Amigos, CONVÊNIO Nº 066/DEPCN/2013 - CALHA NORTE. no valor de R\$ 255.500,00, Processo Administrativo nº 1213/2015. Data de início da sessão pública: **09 de outubro de 2015 às 08:00 horas**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!
Chupinguaia, 18 de setembro de 2015

**MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente CPLMO**

Câmara Municipal do Interior

EDITAL N. 011/GAB,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Convocação para Posse do Concurso Público

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Senhor **VILSON PREVE PEIXER**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital n. 003/2013, de 24 de julho de 2013, homologado pelo Edital nº 014/2013, de 16 de outubro de 2013, **convoca** os candidatos abaixo relacionados, para a **posse**.

CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	C. H.
2º	138	ELIZANGELA LOUBACK DA SILVA	Zelador (a)	40
3º	440	ROBSON RODRIGUES GOMES	Vigia	40

Os candidatos deverão observar o disposto do **Anexo I**, deste Edital

Novo Horizonte do Oeste / RO, 22 de setembro de 2015

Vilson Preve Peixer
Vereador - Presidente

Anexo I

Os candidatos convocados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

- 01 (uma) foto 3 x 4 recentes;
- Cópia e original da Carteira de identidade RG;
- Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia e original do Título de eleitor;
- Cópia e original do Comprovante da última votação;
- Cópia e original da Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento;
- Cópia e original da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Cópia e original da Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
- Cópia e original do comprovante de residência;
- Cópia e original do Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
- Declaração de Bens;
- Cópia e original da Carteira de trabalho;
- Comprovante de vacina dos filhos menores;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
- Certidão Civil e Criminal da Comarca de Novo Horizonte do Oeste;
- Atestado médico de capacidade física e mental;
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público (salvo os casos previstos em Lei)
- Registro no Órgão de Classe Competente, para os cargos que couberem

JI-PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEM. DESPESA COM PESSOAL
ORÇAM. FISCAIS E DA SEG. SOCIAL
PERÍODO: Set/2014 a Ago/2015

RGF-ANEXO I		R\$ 1
DESP. PESSOAL	DESP. EXEC.	
	Set/2014 a Ago/2015	
	Liquidadas	Inscritas
	R. Pagar	Não Proc.
	(a)	(b)
DESPESABRUTA		
COM PESSOAL (I).....	5.249.141,10	0,00
Pessoal Ativo	5.250.127,50	0,00
P. Inativo e Pens.	-986,40	0,00
Outras desp.pessoal		
contr.terceirização.....	0,00	0,00
DESPESAS NÃO		
COMPUTADAS (II)	18.901,21	0,00
Indenizações Demissão		
e Incentivos à Demissão		
Voluntária	18.901,21	0,00
Decorrentes Dec. Judiciais	0,00	0,00
Desp. Exerc. Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pens. Rec.Vinc.....	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM		
PESSOAL(III)=(I-II)	5.230.239,89	
DESPESA TOTAL COM		
PESSOAL - DTP		
(IV) = (IIIa + IIIb)	5.230.239,89	
RECEITA CORRENTE		
LÍQUIDA - RCL (V).....	171.931.139,50	
% DA DESP. TOTAL		
COM PESSOAL - DTP		
S/RCL(VI)=IV / V * 100.....	3,04	
LIMITE MÁXIMO-6%.....	10.315.868,37	
LIM. PRUDENC.-5,7%.....	9.800.074,95	

FONTE: Contabilidade da CMJP

JI-PARANÁ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF
DEM. SIMPLIFICADO DO RGF
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEG. SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 2º QUAD. DE 2015

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1
DESP. PESSOAL	VA LOR	% S/RCL
Desp.Total com Pessoal		
DTP.....	5.230.239,89.....	3,04
Limite Máximo.....	10.315.868,37.....	6,00
Limite Prudencial.....	9.800.074,95.....	5,70
DÍV. CONSOLID.	VALOR	% S/ RCL
Dív. Consol. Líq.....	0,00.....	0,00
Limite Definido Res. SF*206.317.367,40.....	120,00	
GARANT. VALORES	VALOR	% S/ RCL
Total das Garantias		
.....	0,00.....	0,00
Limite Definido Res. SF*...37.824850,69.....	22,00	
OP. CRÉDITO	VALOR	% S/ RCL
Op. Crédito Int. Ext.....	0,00.....	0,00
Op. Crédito p/ Ant.Receita.....	0,00.....	0,00
L Def.SF Op Créd Int Ext..27.508.982,32.....	16,00	
L.Def.SF Op.Créd.Ant.Rec.12.035.179,76.....	7,00	
INSC. RP	SUFIC. ANTES	
RESTOS A	N. PROC.	INSC.RP NÃO
PAGAR	PROCESSADO	
Vlr Ap.Dem.Resp.....	0,00.....	0,00

FONTE: Contabilidade da CMJP

Ineditoriais

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE
RECURSOS HÍDRICOS

Os senhores; **SANDRA FLAVIO DE AMORIM PEDRO**, residente na, LINHA 21, LOTE 51 - A, GLEBA 05, P. A. BURITI, Buritis – RO, inscrito no CPF: 739.312.502-10. Sr **JOSÉ ORMO**, residente na LINHA C-34, GLEBA 09, LOTE 10, PROJETO RIO ALTO, Buritis – RO, inscrito no CPF: 881.114.587-20. Sr **ITAMAR GORDIANO DE OLIVEIRA**, residente na LINHA C-22, GLEBA 06, LOTE 79-A, Buritis – RO, inscrito no CPF: 390.420.492-00. Sr **ALTAMIRO JOSÉ DOS SANTOS**, residente na GLEBA RIO ALTO, SETOR SANTA CRUZ, LOTE 0014, GLEBA 05 – Campo Novo de Rondônia - RO, inscrito no CPF: 190.561.922-72. Sr **ARILDO JOSE BROZZEGHINI**, residente na LINHA C-26, GLEBA 07, LOTE 43, KM 20 – Campo Novo de Rondônia - RO, inscrito no CPF: 978.294.717-20. Sr **WALTER BARBOSA DA SILVA**, residente na LINHA C-22, GLEBA 05, LOTE 13, P.A. RIO ALTO, SETOR SANTA CRUZ– Campo Novo de Rondônia - RO, inscrito no CPF: 297.021.432-68. Sr **JOCIMA HENKE GRINEVALD**, residente na LINHA MARCO SATELITE, GLEBA 01, LOTE 200, KM 13, P.A. SANTA HELENA, Buritis – RO, inscrito no CPF: 781.830.222-00. Torna público que requererão a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental em 18/09/2015, a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos.

Buritis – RO

Raimundo Nonato Nunes Moraes, portador do CPF/MF n. 127721003-91, residente na Cidade de Colorado do Oeste – Ro. Na rua rio grande do sul – 4289, solicita publicação de documento perdido, por três vezes: Diploma de Curso Pedagógica da AVEC, conforme ocorrência policial n. 259/2011, na Delegacia de Policial Civil de Colorado do Oeste – Ro, no dia 02/09/2011.

Colorado do Oeste – Ro, 28 de julho de 2015.

A empresa GUSMÃO & MORS com CNPJ 04.564.070/0001-23 e Inscrição Estadual nº 00000001036289, representada pela sócia Claudia Regina Mors Gusmão, portadora do CPF nº 486.067.742-00, compareceu no dia 14/09/2015 nesta DPC informando o extravio da NF nº 4679 do bloco nº 4 conforme Ocorrência Policial de nº 6720-2015.

Vilhena, 14/09/2015